




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> UNESPAR/CM		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 12/04/2021 11:50		<b>17.525.211-8</b>
<b>CPF Interessado 1:</b> 471.950.109-53		
<b>Interessado 1:</b> WAGNER WANDERBROOCK		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> CONTRATO/CONVENIO		<b>Cidade:</b> CAMPO MOURAO / PR
<b>Palavras-chave:</b> ADITIVO		
<b>Nº/Ano</b> 4/2021		
<b>Detalhamento:</b> SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONVÊNIO 3720100452 - PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA CEDIDA PELO CAMPUS AO COLÉGIO AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



**Memorando n. 04/2021/CADM**

Campo Mourão, 31 de março de 2021.

**DE: Wagner Wanderbroock – Coordenador Administrativo - UNESPAR/CM/CADM**

**PARA: João Marcos Borges Avelar – Diretor do Campus Campo Mourão -**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONVÊNIO 3720100452.**

Considerando:

- a) Que, da área destinada à construção do novo campus (Silvio Turci, margens da BR 369) atualmente está sendo ocupada por aproximadamente dez por cento com área construída;
- b) Que o restante (área de reserva destinada à expansão) encontra-se sem utilidade.
- c) Que a manutenção (manter área limpa de mato) é onerosa para a Unespar.
- d) Que o local, quando sem utilidade e com mato pode se tornar local de descarte e lixo irregular.
- e) O interesse manifestado pelo Colégio Agrícola de Campo Mourão em fazer a manutenção daquela área.
- f) Que os interesses convergentes são de interesse público, pois além de se manter a área limpa e com utilidade, atende questões pedagógicas do curso técnico do Colégio Agrícola.

Solicitamos cordialmente à esta direção a análise, aprovação e determinação de providências para o processo de aditivação do convênio 3720100452 celebrado em 3 de setembro de 2010.



Atenciosamente,

*Wagner Wanderbroock*  
**Wagner Wanderbroock**

Coordenador Administrativo

UNESPAR - Campus Campo Mourão

Portaria N.º 681/2020 – REITORIA/UNESPAR



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA GERAL



**CONVÊNIO Nº 3720100452**

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E A FECILCAM - FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR PARA FINS ESPECÍFICOS.**

De um lado, O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Água Verde, n.º 2.140, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 76.416.965/0001-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, exarada no protocolo sob n.º 10.352.004-5, neste ato representada por seu titular YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO VERDE, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 382.820.159-04, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, doravante denominada SEED, e a SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR denominada SETI, com sede na Av. Prefeito Lohário Meissner, 350 - CEP 90.210-170 Curitiba - Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu titular NILDO JOSÉ LÖBKE, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 316.870.909-08 ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, e do outro lado, a FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Comandador Norberto Marcondes, 733, no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF SOB Nº 75.365.387/0001-89, neste ato representada pelo seu Diretor Professor ANTONIO CARLOS ALEIXO, brasileiro, portador do CPF n.º 544.114.918-15, portaria 4.884.2009 e considerando a Lei n.º 3394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Art. 10, inciso VI, que estabelece que responsabilidade do Sistema Estadual a oferta do Ensino Médio; a política de expansão da Educação Profissional na Rede Estadual de Ensino e que o Estado do Paraná é essencialmente voltado para a área agrícola e, portanto, é necessário a formação de técnicos de nível médio voltados para a referida área, resolver celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei 15.808/07, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Convênio tem como objetivo transferir da SETI para a SEED a administração e a gestão pedagógica do Colégio Agrícola de Campo Mourão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES**

**2.1 Compete a SEED:**

- 2.1.1 suprir o quadro de servidores públicos devidamente habilitados pertencentes aos quadros funcionais, para o funcionamento do referido Colégio;
- 2.1.2 assumir a manutenção e conservação dos bens móveis e do imóvel em que funciona o referido Colégio.

**2.2 Compete a FECILCAM:**

- 2.2.1 transferir a gestão técnico-pedagógica do Colégio Agrícola de Campo Mourão para a SEED;
- 2.2.2 autorizar a utilização dos bens e equipamentos pelo Colégio Agrícola de Campo Mourão;
- 2.2.3 manter o quadro técnico de funcionários no Colégio Agrícola de Campo Mourão durante o período de transferência da administração para a SEED.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

A vigência do Termo de Convênio será de 5 anos a contar da data em publicação em Diário Oficial, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo entre os participantes, constituindo-se alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

**CLAUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os participantes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutível, desde que não sofra soluções de continuidade da conclusão do período letivo.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA GERAL



CONVÊNIO Nº 3720100452

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação resumida do presente Termo de Convênio será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado, as expensas da SEED, no prazo de previsto em lei.


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO


Os participantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

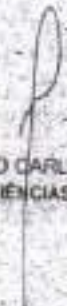
E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 03 de setembro de 2010.

  
EVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

  
NILDO JOSÉ LURKE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E ENSINO  
SUPERIOR

  
Altevir Rocha de Andrade  
Diretor Geral/SEED  
Doc. 6787/10

  
ANTONIO CARLOS ALEIXO  
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Testemunhas:

Nome: Sonia Senger  
CPF: 537.563.719-72  
Ass: Senger

Nome: Fernando Lourenço  
CPF: 028.039.409-81  
Ass: Fernando Lourenço



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Extrato de inscriçãõ de licitação

**PROTÓCOLO: 23194/2010**  
**CONTRATADO: ESTILON NDO LUTA**

**OBJETO:** Remoção de instalações dos periódicos "BDM - Boletim de Direito Municipal", "BDA - Boletim de Direito Administrativo" e "BLC - Boletim de Legislação e Contratos" e base no art. 25, caput e inciso I, da Lei 8.666/93 (Parceir nº 2299/2010-AJ).

**DOT. ORÇAMENT:** 0901.02062262.393 - Elemento de Despesa: 3390.3901

**VALOR:** R\$ 26.170,00 (vinte e seis mil e setecentos e noventa reais)

**AUTORIZADO por:** Bruno Sérgio Galati - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, extrato nº 11

RS 44.06 - 100211

**OBJETO:** Assessoria do periódico "O Paraná" e base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 (Parceir nº 2309/2010-AJ).

**DOT. ORÇAMENT:** 0901.02062262.393 - Elemento de Despesa: 3390.3901

**VALOR:** R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

**AUTORIZADO por:** Francisco Zanetti - Promotor de Justiça, Assessor Jurídico à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

RS 44.06 - 100211

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Extrato de inscriçãõ de licitação

**PROTÓCOLO: 2151570/10**  
**CONTRATADO: LEX EDITORA SA**

**OBJETO:** Assessoria de instalação de periódico "Revista do Direito Brasileiro" e base no art. 25, caput e inciso I, da Lei 8.666/93 (Parceir nº 2151/2010-AJ).

**DOT. ORÇAMENT:** 0901.02062262.393 - Elemento de Despesa: 3390.3901

**VALOR:** R\$ 1.996,50 (um mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

**AUTORIZADO por:** Francisco Zanetti - Promotor de Justiça, Assessor Jurídico à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

RS 44.06 - 100211

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL**

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**OBJETO:** Transferir da SETI para a SEED a administração e a gestão pedagógica do Colégio Agrícola de Campo Mourão.

**AUT GOVERNAMENTAL:** 18.352.004-5

**VIGÊNCIA:** 5 anos a contar da data de publicação em Diário Oficial.

**PARTICIPAÇÃO:** SEED, SETI e FECTIDAM - FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

**MUNICÍPIO:** Campo Mourão

RS 44.06 - 100211

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Extrato de inscriçãõ de licitação

**PROTÓCOLO: 21.004/2010**  
**CONTRATADO: EDITORA FORUM LTDA**

**OBJETO:** Assessoria de instalação dos periódicos "Revista Fórum Administrativa - Direito Público", "Revista Fórum de Direito Tributário", "Revista Brasileira de Direito Municipal", "ABC Revista de Direito Administrativo e Constitucional" e "Revista Brasileira de Direito Público" e base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 (Parceir nº 2103/2010-AJ).

**DOT. ORÇAMENT:** 0901.02062262.393 - Elemento de Despesa: 3390.3901

**VALOR:** R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

**AUTORIZADO por:** Bruno Sérgio Galati - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, extrato nº 11

RS 44.06 - 100211

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Resolução da Publicação do Contrato de Locação de Imóvel que atende a Ag. Trabalhador de Petrópolis - DOCE 8374 de 30/13/2010.

Onde se lê: "onde está inscrita a Agência do Trabalhador de Petrópolis, Le. 080, em Petrópolis, Agência do Trabalhador de Petrópolis, Curitiba, 10/01/2011, Sérgio Ferreira - Diretor Geral SETP"

RS 44.06 - 100211

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Extrato de inscriçãõ de licitação

**PROTÓCOLO: 23284/2010**  
**CONTRATADO: EDITORA JURITELTA**

**OBJETO:** Assessoria de periódico "Diário de Guarapuá" e base no art. 25, caput e inciso I, da Lei 8.666/93 (Parceir nº 2328/2010-AJ).

**DOT. ORÇAMENT:** 0901.02062262.393 - Elemento de Despesa: 3390.3901

**VALOR:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**AUTORIZADO por:** Francisco Zanetti - Promotor de Justiça, Assessor Jurídico à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

RS 44.06 - 100211

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
EXTRATO**

**ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Protocolo 10.648.637-8**

**PARTES:** SEAB/MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

**OBJETIVO:** PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA.

**VIGÊNCIA:** ATÉ A DATA DE 30/09/2011

**CONDIÇÕES:** DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.

**DATA:** 28/12/2010

**ASSINATURAS:**  
- ERIKSON CAMARGO CHANDORA - Secretário de Agricultura  
- MARIA ANGELA SILVEIRA-BENATTI - Prefeita Municipal

**AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 23/12/2010**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Extrato de inscriçãõ de licitação

**PROTÓCOLO: 23286/2010**  
**CONTRATADO: EDITORA DEBAGO DOS CAMPOS LTDA**

**OBJETO:** Assessoria de periódico "Diário das Câmpes" e base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 (Parceir nº 2328/2010-AJ).

**DOT. ORÇAMENT:** 0901.02062262.393 - Elemento de Despesa: 3390.3901

**VALOR:** R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais)

**AUTORIZADO por:** Francisco Zanetti - Promotor de Justiça, Assessor Jurídico à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

RS 44.06 - 100211

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
EXTRATO**

**ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Protocolo 10.648.637-8**

**PARTES:** SEAB/MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL

**OBJETIVO:** PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA.

**VIGÊNCIA:** ATÉ A DATA DE 30/09/2011

**CONDIÇÕES:** DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.

**DATA:** 23/12/2010

**ASSINATURAS:**  
- ERIKSON CAMARGO CHANDORA - Secretário de Agricultura  
- PEDRO SÉRGIO MILESKI - Prefeito Municipal

**AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 23/12/2010**

RS 44.06 - 100211

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Extrato de inscriçãõ de licitação

**PROTÓCOLO: 23134/2010**  
**CONTRATADO: NOTADEZ INFORMAÇÃO LTDA**

**OBJETO:** Assessoria de instalação de periódico "Revista de AJURIP" e base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 (Parceir nº 2313/2010-AJ).

**DOT. ORÇAMENT:** 0901.02062262.393 - Elemento de Despesa: 3390.3901

**VALOR:** R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

**AUTORIZADO por:** Francisco Zanetti - Promotor de Justiça, Assessor Jurídico à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

RS 44.06 - 100211

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

**EXTRATO Nº 020210**

Fica sem efeito a publicação do Edital nº 021/2010, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 0217 do dia 20/12/2010, referente ao Edital/Termo Aditivo ao Termo de Referência nº 002/2006/SEDU/SEEC - Projeto "Biblioteca Cidadã", que permanece com sua vigência original.

Curitiba, 29/12/2010, Maria de Fátima Andade, Assessoria Jurídica/SEDU.

RS 44.06 - 0702011

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Extrato de inscriçãõ de licitação

**PROTÓCOLO: 23285/2010**  
**CONTRATADO: BCK COMUNICAÇÕES LTDA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**

**PROTÓCOLO: 10.845.139-4**  
**EXTRATO Nº 015/2010**  
**CONTRATANTE: SEOP**



## GABINETE DO GOVERNADOR

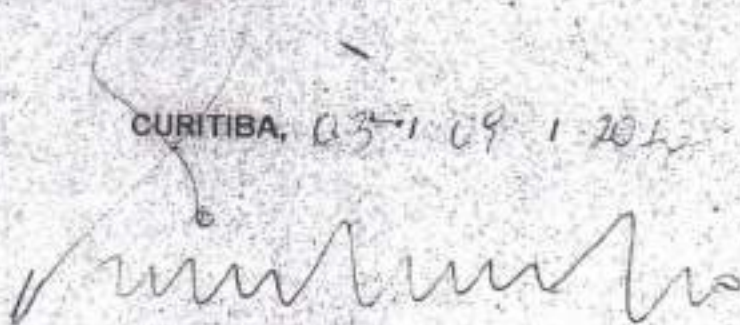
### DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCOLO:10.352.004-5

1. AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 4027/2010 - CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, tendo por objeto transferir da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI para a Secretaria de Estado da Educação - SEED a administração e a gestão pedagógica do Colégio Agrícola de Campo Mourão, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar de 17/01/2011.

2. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências pertinentes.

CURITIBA, 03-1-09-1-2011



ORLANDO PESSUTI  
GOVERNADOR DO ESTADO





## Re: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ÁREA DO CAMPUS BR 369

Cléo Camilotto <cccamilotto@gmail.com>

Sex, 02/04/2021 15:20

Para: Wagner.Wanderbroock - Unespar Campo Mourão <wagner.wanderbroock@unespar.edu.br>

Boa tarde Wagner,

Em resposta ao seu email, o Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão tem interesse na área de 4,5 alqueires pertencentes ao Campus da Unespar na cidade de Campo Mourão. Trata-se de uma área próxima ao colégio, a qual vai favorecer o manejo pela localização e trajeto.

O motivo do interesse em fazer uso dessa área tem dois objetivos principais:

\* Responsabilidade social: Promover a limpeza e conservação, mantendo a área limpa e isenta de ervas daninhas, livre de depósitos de entulhos e resíduos sólidos (lixos), contribuindo para evitar focos de proliferação de larvas do mosquito *Aedes Aegypti*. Essas ações também irão coibir o surgimento de animais como escorpiões, aranhas e cobras que colocam a vida de animais domésticos e pessoas em risco e/ou transmissões de doenças;

\* Cunho pedagógico e Plantio: Trabalhar as práticas de cultivo e manejo de diversas culturas, aperfeiçoando a teoria estudada em sala de aula com a utilização racional do solo, com o uso de tecnologias agroecológicas de proteção ao meio ambiente e à saúde da comunidade escolar e local. A partir das práticas realizadas, espera-se formar profissionais capacitados para que possam atuar no campo, melhorando a qualidade de vida da população, aumentando a produtividade/lucratividade, e por consequência agregando renda às famílias.

Em qui., 1 de abr. de 2021 às 08:46, Wagner.Wanderbroock - Unespar Campo Mourão <[wagner.wanderbroock@unespar.edu.br](mailto:wagner.wanderbroock@unespar.edu.br)> escreveu:

**PARA: Cléo Cesar Camilotto – Diretor Geral do Colégio Agrícola de Campo Mourão.**

Bom dia Cléo

Conforme tratativas anteriores, gostaria da sua manifestação do interesse em ampliar a área cedida pela Unespar Campo Mourão ao colégio agrícola.

A área a ser ampliada faz parte da doação à UNESPAR de 5 alqueires por Silvio Turci, a qual está sendo utilizada aproximadamente 0,5 alqueires na construção dos prédios (dois blocos). A área remanescente não está sendo utilizada, pois é reserva para futuras ampliações. Contudo acreditamos ser do interesse da Unespar em dar utilidade à aquela área e ao Colégio Agrícola para fins pedagógicos e plantio, e pela proximidade ao Colégio Agrícola e facilidade do manuseio.

Atenciosamente

**Wagner Wanderbroock**  
Coordenador Administrativo



UNESPAR - Campus Campo Mourão  
Portaria N.º 681/2020 – REITORIA/UNESPAR

--

**Cléo Cesar Camilotto**  
**(44) 9 8406-0049**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR.  
Rua Laurindo Borges, nº 1.517 - CEP 87.303.240  
Bel. União Carlos Klöster - www.cri.org.br

Certifico a pedido de parte interessada, que consta no livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a matrícula com o seguinte teor seguinte:

MATRÍCULA N.º  
**35.725**

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS  
Campo Mourão - Paraná

*[Assinatura]*  
OFICIAL

2.009  
ANO \_\_\_\_\_  
FICHA 1

Elda Ap.ª Wessel Teixeira  
Escrivã - Port. n.º 022/99

MATRÍCULA N.º 35.725.-

15 de Outubro de 2009.- Prot. n.º 225.097.-

**IMÓVEL:** Lote da Terras n.º.365-R-1, com área de 126.088,22m<sup>2</sup> ou 12,6088ha, situado na Gleba n.º.1 - 1.ª. Parte, Registro Campo Mourão, deste município e Comarca de Campo Mourão-PR, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto situado na divisa com a faixa de domínio da rodovia BR-369 (Campo Mourão - Cascavel) e o lote n.º.364; segue por uma linha seca com o rumo NW 16°20'SE, na distância de 420,73m confrontando com o lote n.º.364, até o outro ponto; segue por uma linha seca com o rumo SW 55°36'19"NE, na distância de 380,44m, confrontando com o lote n.º.365-R-2 na distância de 380,44m até outro ponto; segue por linha seca com rumo NW 34°23'41"SE na distância de 400,00m confrontando com o lote n.º.365-R-2 até o ponto situado na divisa com a faixa de domínio da rodovia BR-369 (Campo Mourão - Cascavel); segue à esquerda confrontando com a faixa de domínio da BR-369, sentido para Cascavel, com o rumo SW 55°36'19"NE na distância de 250,00m até o ponto de partida da presente descrição.- Lote este resultante da subdivisão do Lote n.º.365, com área de 1.078.200,00m<sup>2</sup>, situado na Gleba n.º.1 - 1.ª. Parte, Registro Campo Mourão, deste município e Comarca de Campo Mourão-PR.-

**PROPRIETÁRIO:** SILVIO TURCI, brasileiro, agricultor, portador da CI/RG n.º.298.957-PR e do CPF n.º.022.483.449-53, casado sob o regime de Comunhão de Bens em data de 20/06/1963, com VALKIRIA TEREZINHA SILVEIRA TURCI, brasileira, professora, portadora da CI/RG n.º.1.074.420-2-SSP-PR, e do CPF n.º.018.507.939-30, residentes e domiciliados na BR-272, s/n, Campo Mourão-PR.-

Registro anterior n.º.19.392, do Livro 2 registro Geral, deste Ofício Imobiliário.- Enclumamentos:- NIHIL.-16.10.2009.-  
Dou fé.- O Oficial:

*[Assinatura]*  
Elda Ap.ª Wessel Teixeira  
Escrivã - Port. n.º 022/99

Av-1/35.725.- Prot. n.º. 225.097.-15/10/2009.-TÍTULO: Nome de fantasia.-Procedi a presente averbação para constar que o nome de fantasia do imóvel objeto da presente matrícula é  
Continua no verso



MATRÍCULA N° 35.725 - (CONTINUAÇÃO AV-1/35.725) consta da AV-7/19.392 Emolumentos: nihil. - 16.10.2009.

FICHA N° 1-VERSO. - FACENDA PIRIQUITOS., Conforme livro 2-RG deste Ofício.-

Dou fé. - O Oficial: Elda Ap. Wessel leuewa Escrevente - Port. n.º 022/98

Av-2/35.725.- Prot. n.º. 225.097.-15/10/2009.-TITULO: Nome de fantasia.-Procedi a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula acha-se cadastrado no INCRA sob número 719.056.023.736-6., Conforme consta do caput da matrícula 19.392 do livro 2-RG deste Ofício.- Emolumentos: nihil. - 16.10.2009.- Dou fé. - O Oficial:

Elda Ap. Wessel leuewa Escrevente - Port. n.º 022/98

Av-3/35.725.- Prot. n.º.225.097.- 15.10.2009.- TITULO: RESERVA LEGAL.- Procedi a presente averbação, para constar que fica gravada como Reserva Florestal Legal do imóvel desta matrícula, a área de 21,3452 hectares, correspondente a 20,00% da área total do imóvel, mantidas as limitações de uso relativas à Reserva Florestal Legal fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, estabelecidas em Lei.- Conforme consta do Termo de compromisso de Conservação de Reserva Florestal Legal, expedido aos 26-03-2003, pelo INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP, representado por Ricardo de Jesus Carvalho dos Santos, chefe do escritorio regional do IAP averbado sob número AV-5/19.392, do Livro 2-RG deste Ofício Imobiliário.- Emolumentos: NIHIL.-16.10.2009.- Dou fé. - O oficial:

Elda Ap. Wessel leuewa Escrevente - Port. n.º 022/98

R-4/35.725.- Prot. n.º.225.097.- 15.10.2009.- TITULO: DESAPROPRIAÇÃO.- EXPROPRIADOS: SILVIO TURCI e sua esposa VALKIRIA TEREZINHA SILVEIRA TURCI, brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão de Bens em data de 20/06/1963, ele agricultor, portador da CI/RG n.º.298.957-SSP-PR e do CPF n.º.022.483.449-53, ela professora, portadora da CI/RG n.º.1.074.420-2-SSP-PR, e do CPF n.º.018.507.939-30, residentes e domiciliados na BR-272 s/nº, em Campo Mourão-PR.- EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º.75.904.524/0001-06, com sede e foro em Campo Mourão-PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, NELSON JOSE TURECK, brasileiro, contador, portador da CI/RG n.º.760.477-7-SSP-PR e do CPF n.º.095.079.659-04, casado, residente e domiciliado na Avenida Goioerê n.º.1.980, Edifício Caribe, Apto n.º.401, centro, em Campo Mourão-PR, como consta do título.- ANUENTE: LUIZ AUGUSTO TONET, CI/RG n.º.233.614-SSP-PR e do CPF n.º.003.498.799-15, representado neste ato por, DORA MARIA Continua fls. n.º 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ  
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO  
ESTADUAL DO PARANÁ  
RUA LUIZ DO CARNEIRO, 1097 - CEP 81.001-900  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

MATRÍCULA N.º  
**35.725**

**LIVRO N.º 2**  
1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS  
Campo Mourão - Paraná

*[Assinatura]*  
OFICIAL

**Elda Ap.ª Wessel Teixeira**  
Escriturante - Port. n.º 92898


**2 009**  
ANO  
**2**  
FICHA

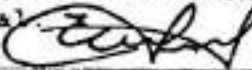
(CONTINUAÇÃO R-4/35.725.-) **SILVEIRA TONET**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/RG n.º.481.742-7-SSP-PR e do CPF n.º.696.103.479-91, residente e domiciliada na Avenida José Custódio de Oliveira n.º.1.825, Apto n.º.901, centro, em Campo Mourão-PR, como consta do título.- FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Desapropriação, lavrada em 17.08.2009, às fls n.º.024/027, do livro n.º.95-N, no Serviço Notarial do Distrito de Piquirivai, Comarca de Campo Mourão-PR.- OBJETO DO PRESENTE REGISTRO: O imóvel objeto da presente matrícula para fins de implantação do CAMPUS UNIVERSITÁRIO FECILCAM.- Consta do Título: A apresentação das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais n.ºs.5301222-97 e 5300757-03, emitidas em 21.07.2009.- Dispensa a apresentação da CND/INSS.- A DOI será emitida e enviada à SRF pela Serventia Notarial.- Foi apresentado: CCIR 2003/2004/2005 devidamente quitado.- Isento do FUNREJUS conforme item 21 IN 01/99 da Instrução Normativa n.º.02/99 da C.N.C.G.J.PR.- Emolumentos:4310VRC.- 16.10.2009.- Dou fé.- O Oficial


*[Assinatura]*  
**Elda Ap.ª Wessel Teixeira**  
Escriturante - Port. n.º 92898

R-5/35.725.- Prot. n.º.228.851.- 10.05.2010.- TÍTULO: DOAÇÃO.- DONATARIO: ESTADO DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º.76.416.940/0001-28, representada por seu procurador, **OROVALDO APARECIDO COLCHON FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI/RG n.º.7.393.368-4-SSP-PR e do CPF n.º.007.868.769-13, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, nos termos do Substabelecimento de Procuração lavrado às fls n.º.114/115, do Livro n.º.34-S, do Serviço Notarial Distrital de Santa Quitéria, Comarca de Curitiba-PR, e nos termos da Procuração lavrada às fls n.º.136/137, do Livro n.º.542-P, do Serviço Notarial Distrital de Santa Quitéria, Comarca de Curitiba-PR, como consta do título.- DOADOR: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º.75.904.524/0001-06, com sede e foro em Campo Mourão-PR, representado por seu Prefeito Municipal, **NELSON JOSE TURECK**, brasileiro, contador, portador da CI/RG n.º.760.477-7-SSP-PR.  
Continua no verso



MATRICULA N° 35.725.- **FIGHA N° 2-VERSO.-**  
(CONTINUAÇÃO R-5/35-725) PUBLICA FEDERAL DO TRIBUTARIO  
REGISTRO DE IMOVEIS Nº 089.10095.079.659-04,  
casado, residente e domiciliado na Avenida Coiderê n° 1.980,  
Edifício Caribe, Apto n° 401, centro, em Campo Mourão-PR,  
como consta do título. **FORMA DO TITULO:** Escritura Pública  
de Doação com Encargos, lavrada em 08.03.2010, às fls  
n° 046/048, do livro n° 344-E, no 2° Serviço Notarial de  
Campo Mourão-PR.- **VALOR:** R\$:432.356,50.- Consta do Título:  
Certidão Negativa Ambiental emitida em 05.03.2010; da  
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos  
Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros  
n° 096032009-14023010, emitida em 02.10.2009; Certidão do  
Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de  
Campo Mourão-PR, emitida em 26.03.2010.- Emitida a DOI à SRF  
pela Serventia Notarial.- Isento do recolhimento do FUNREJUS  
de acordo com a Instrução Normativa 01/99. Emolumentos: 4310  
VRC.- 13.05.2010.- Dou fé.- O Oficial  Elizângela Cecílio Mota dos Reis  
Escrevente - Portaria n° 022/96

Av-6/35.725.- Prot. n° 228.951.- 10.05.2010.- **TITULO:**  
CLAUSULA DE INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE.- Procedi a  
presente averbação por Escritura Pública de Doação com  
Encargos, lavrada em 08.03.2010, às fls n° 046/048, do livro  
n° 344-E, no 2° Serviço Notarial de Campo Mourão-PR, para  
constar que a doação é feita sob as seguintes condições e  
encargos "...Art.3° - O imóvel doado deverá ser utilizado  
pelo donatário para implantação do Campus Universitário  
FECILCAM, sendo que o descumprimento deste artigo da lei  
Municipal anteriormente mencionada, acarretará a reversão do  
imóvel ao patrimônio público, independente de interpelação  
judicial; Art.4° - A presente doação é condicionada a  
cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao patrimônio  
do Município de Campo Mourão, se o donatário inadimplir  
obrigações legais ou de desvio de finalidade; Parágrafo  
único: O prazo para iniciar a obra será de até 02 anos, e o  
prazo para conclusão da obra será de até 05 anos, ambos  
iniciando a contagem no dia 17.08.2009; Art.5° - O imóvel  
será gravado com a Cláusula de IMPENHORABILIDADE e  
INALIENABILIDADE".- Isento do FUNREJUS conforme art 32,  
inciso IX do Decreto Judiciário n° 153/99, (alterado pelo  
Decr. Judiciário 251/99).- Emolumentos:- 60 VRC.-  
13.05.2010.- Dou fé.- O Oficial  Elizângela Cecílio Mota dos Reis  
Escrevente - Portaria n° 022/96

Segue ficha n° 03.- 



MATRÍCULA N.º  
**35.725**

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL** ..... **2.014**

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMOVEIS ANO: \_\_\_\_\_

Campo Mourão - Paraná MARCA DE CAMPE MOURÃO 3

ESTADO DO PARANÁ FICHA \_\_\_\_\_

Rua Leonardo Rodrigues, 1517 - C. P. 81.130-900 - Curitiba - PR

*Elizângela Cecília Mota dos Reis*  
 OFICIAL

Escritório - Portaria nº 022/90

Av-7/35.725.- Prot. n.º.260.866.- 30/06/2014.- **TITULO:**  
**CANCELAMENTO.**- Procedi a presente averbação, por Termo de  
 Compromisso de Proteção de Reserva Legal, emitido por  
 Instrumento Particular, emitida em Campo Mourão-PR, em  
 04.10.2013, acompanhado de anuência expedida pelo INSTITUTO  
 AMBIENTAL DO PARANA - IAP, neste ato representado por PAULO  
 BENEDITO TANAHAKI, CPF n.º.350.463.339-53, para constar o  
 cancelamento da AV-03 da presente matrícula.- Isento do  
 FUNREJUS conforme art.32, inciso IV do Decreto Judiciário  
 n.º.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99) -  
 Emolumentos:443VRC.-30/07/2014.- Dou fé.- O Oficial: *Elizângela Cecília Mota dos Reis*

Av-8/35.725.- Prot. n.º.260.866.-30-06-2014.- **TITULO:**  
**RESERVA LEGAL.**- Procedi a presente averbação por Termo de  
 Compromisso de Proteção de Reserva Legal, emitido por  
 Instrumento Particular, emitida em Campo Mourão-PR, em  
 04.10.2013, para constar que o proprietário do imóvel objeto  
 da presente matrícula, em observância as normas legais de  
 preservação ambiental vigente se compromete a preservar a  
 área de 2,5218ha, considerada reserva Legal, no imóvel  
 objeto deste Termo, correspondente a 20,00% da área total  
 deste imóvel, fica gravada como de RESERVA LEGAL. Declaram  
 ainda, que a área de 2,5218ha, referente à complementação do  
 total da área exigível de Reserva Legal do presente imóvel,  
 esta localizada e averbada no imóvel denominado Lote  
 365-R-2-D, objeto da matrícula n. 38.265 do livro 2-RG deste  
 Ofício.- O presente Termo vem assinado por:INSTITUTO  
 AMBIENTAL DO PARANA - IAP, representado por PAULO BENEDITO  
 TANAHAKI, CPF n.º.350.463.339-53; MARCELO SILVEIRA TURCI,  
 CPF n.º.513.656.699-04; SILVANA SILVEIRA TURCI VARASCHINI,  
 CPF n.º.939.265.459-68; VALKIRIA TEREZINHA SILVEIRA TURCI,  
 CPF n.º.018.507.939-30; ESTADO DO PARANA, representado neste  
 ato por FERNANDO CAVALI ALMEIDA, CPF n.º.005.813.689-40.-  
 Isento do FUNREJUS conforme art.32, inciso IX do Decreto  
 Judiciário n.º.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário  
 251/99).- Emolumentos: 443VRC.-30-07-2014.- Dou fé.- O  
 Oficial: *Elizângela Cecília Mota dos Reis*

*Elizângela Cecília Mota dos Reis*  
 Escritório - Portaria nº 022/90

**Segue ficha no Verso.-**

MATRÍCULA Nº 35.725.- FICHA Nº 03-VERSO.-  
Av-9/35.725.- Prot. nº.275.691.- 28/06/2016.- TÍTULO:  
CANCELAMENTO DE REGISTRO.- Procedi a presente averbação, por  
Ofício nº.113/2016-D, de Cancelamento, requerido pela  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS DE CAMPO MOURÃO -  
UNESPAR, em data de 28.06.2016, neste ato representado por  
EDER ROGERIO STELA, conforme consta do título, acompanhado  
de Certidão expedida pelo Município de Campo Mourão-PR,  
representado por MARCIO BERBET e JOAB QUIULI FERREIRA,  
conforme consta do título, para constar o cumprimento do  
contido do Parágrafo único do Art 4º da Lei Municipal  
2.538/09, constante do Av-6 da presente matrícula.- Isento  
do FUNREJUS conforme art.32, inciso IV do Decreto Judiciário  
nº.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).-  
Emolumentos: 315VRC.- 01/07/2016. Dou fé.- O Oficial:

*[Handwritten signature]*

Elda Ap.ª Wessel Teixeira  
Escrivente - Port. nº 022/98

A presente certidão é inteiro teor da matrícula, do imóvel a que se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário.

Campo Mourão, 11 de setembro de 2019.-

*[Handwritten signature]*  
João Carlos Foston

Elizângela Cecília Mota dos Reis  
Escrivente - Portaria nº 022/90





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM E O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONFERE COM O ORIGINAL  
CIEA. 13 / 05 / 13

De um lado, a **FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM**, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 75.365.387/0001-89, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo seu Diretor em Exercício Professor **EDER ROGÉRIO STELA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 5.211.126-9 e do CPF nº. 883.557.809-49, e do outro lado o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Água Verde, nº. 2.140, CEP 80.240-900, Vila Isabel, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 76.416.965/0001-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, neste ato denominada **CESSIONÁRIA**, representada por seu titular **FLÁVIO JOSÉ ARNS**, brasileiro, portador do RG 734.645-0 e CPF nº. 185.164.409-15, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, doravante denominada SEED.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Por intermédio deste instrumento a **CEDENTE**, na qualidade de legítima proprietária, cede em uso à **CESSIONÁRIA**, uma área de **245.000 m<sup>2</sup>**, equivalentes a aproximadamente **10 alqueires**, do lote de terras nº. 335-B, com área total de 968.006,49 m<sup>2</sup>, subdivisão do lote 335, da Gleba Registro Campo Mourão, 1ª parte, deste Município, limitando-se: a noroeste, por uma linha reta com o lote nº. 342, numa extensão de 1400 m, rumo 60º 30'SE; e nordeste, por uma linha reta com o lote nº. 336, numa extensão de 988 m; ao sul, por uma linha reta com o lote nº. 335-A, numa extensão de 1.708,60 m, rumo 88º 04'NE; e oeste, com o Rio dos Papagaios, numa extensão de 200 m, conforme matrícula nº. 8.347 e croqui anexos.

Sub Cláusula Primeira – A área objeto da cessão é **INTRANSFERÍVEL** e destina-se exclusivamente ao funcionamento, construção, ampliação e reforma das instalações do **CENTRO ESTADUAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO**

A presente cessão é feita a título gratuito, sem qualquer remuneração.

PSA



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão de uso tem prazo de vigência de **vinte e cinco anos**, a contar da data de assinatura deste instrumento pelas partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cessão de Uso é de caráter irrevogável e irretratável, desde que se cumpram todas as cláusulas do presente Termo de Cessão.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- Ceder à área disponível em epígrafe de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe o seu uso pacífico durante o prazo de vigência deste instrumento.
- Facultar à **CESSIONÁRIA** efetivar, sob seu custeio as construções, modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área cedida desde que não afetem a sua segurança.
- Fica a **CESSIONÁRIA** autorizada a afixar na área desta cessão, placas desde que observadas as legislações de postura Municipal, Estadual e Federal a respeito.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- Utilizar o espaço do imóvel, única e exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira deste Instrumento.
- Responder pelos encargos das construções, reformas ou benfeitorias realizadas no imóvel cedido.
- Manter o espaço cedido em perfeito estado de conservação e uso.
- Restituir à **CESSIONÁRIA** a área cedida, ao final do prazo de sua utilização, com as construções, reformas ou benfeitorias realizadas no imóvel em perfeitas condições de conservação e uso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INCORPORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Incorporam-se como parte integrante deste Termo de Cessão de Uso, os seguintes documentos:

- Matrícula do lote;
- Croqui da área;
- Ata da Reunião do Conselho Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cessão de Uso será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado, às expensas da SEED, no prazo previsto em lei.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Termo

CONFERE COM O ORIGINAL  
CTBA 13/05/13  
Assinatura

de Cessão de Uso, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, as partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CONFERE COM O ORIGINAL  
CTSA. 13.05.13

Campo Mourão, 25 de fevereiro de 2013.

  
FLÁVIO JOSÉ ARNS


Secretaria de Estado da Educação

JORGE EDUARDO WERERLIN  
RES. 334/11 - SEED/CS  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
AO DIRETOR GERAL/SEED

  
EDER ROGERIO STELA

Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - Fecilcam

Testemunhas

  
Nome: Cléria Marconato

RG: 4.232.658-5

Assinatura:

  
Nome: Sonia Senger

RG: 3.247.265-6

Assinatura:

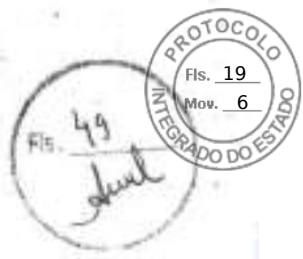




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR.

Rua Laurindo Borges, nº 1.517 - CEP 87.303.240  
Bel. João Jerlos Kloster - Oficial - www.cunborg.br



Certifico a pedido da parte interessada, que consta no livro 2 de Registro Geral deste Ofício imobiliário, a Matrícula conforme inteiro teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL  
1º Ofício - REGISTRO DE IMÓVEIS  
Campo Mourão Paraná  
*[Signature]*  
Oficial Designado

CUNFERE COM O ORIGINAL  
CTBA 13/05/13  
*[Signature]*

MATRÍCULA Nº 8.347.-

Ficha nº1.-

2 de janeiro de 1.978.-Prot.nº25.657.-

IMÓVEL:- lote de terras nº 335-8, sub-divisão do lote nº 335, - da Gleba Registro Campo Mourão; 1ª parte, deste Município, com a área de 988.006,49 m2, limitando-se a noroeste, por uma linha reta com o lote nº 342, numa extensão de 1.400 ms. rumo 60º30'5E; e nordeste, por uma linha reta com o lote nº 336, numa extensão de 988 ms.; ao sul, por uma linha reta com o lote nº 335-A, numa extensão de 1.708,60 ms. rumo 86º04'NE; e oeste, com o Rio dos Papageios, numa extensão de 200 ms.-

PROPRIETÁRIO:- Prefeitura Municipal de Campo Mourão.-

Registro anterior nº 27.280 do livro 3-N, deste ofício. Custas: Nihil. *[Signature]*

R-1/B.347.-Prot.nº25.657-2 de janeiro de 1.978. DOADOR:- Prefeitura Municipal de Campo Mourão.- DONATÁRIO:- Fundação de Ensino Superior de Campo Mourão, inscrita no CC/ME. sob nº 75.365. - 387/0001-89.- TÍTULO:- Doação.- DATA DO TÍTULO:- Título expedido pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 7 de dezembro de 1.977.- VALOR:- Não consta.- CONDIÇÕES:- As constantes do título. Distribuído sob nº 2.181/77.- Custas: Nihil. *[Signature]*

R-2/B.347.- Prot. nº 57.135.- 28-11-78.- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária EAI-78/02458-9, cuja 2ª via fica arquivada.-FINANCIADOR:- Banco do Brasil S.A.-FIADOR:- José Elmo Alveres Linhares e Roselino Mansueto Salvadori.-EMITENTE:- Fundação de Ensino Superior de Campo Mourão.-EMISSÃO:- 17-11-78.- Campo Mourão.-VALOR:- Cr\$224.100,00.-JUROS:- Na forma da cédula.-VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 20-08-83.- Campo Mourão.-BENS VINCULADOS:- Em hipoteca cédular de 1º grau, o imóvel objeto desta matrícula.-Custas: - Cr\$410,00.- Dou fé.- O Of. Designado.- *[Signature]*

R-3/B.347.-Prot. nº 57.136.- 28-11-78.- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária EAC-78/02514-3, cuja 2ª via fica arquivada.-FINANCIADOR:- Banco do Brasil S.A.-FIADOR:- José Elmo Alveres Linhares e Roselino Mansueto Salvadori.-EMITENTE:- Fundação de Ensino Superior de Campo Mourão.-EMISSÃO:- 23-11-78.- Campo Mourão.-VALOR:- Cr\$170.200,00.-JUROS:- Na forma da cédula.-VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 20-08-79.- Campo Mourão.-BENS VINCULADOS:- Em hipoteca cédular de 2º grau, o imóvel objeto desta matrícula.-Custas: - Cr\$410,00.- Dou fé.- O Of. Designado.- *[Signature]*

(SERIE Nº 14850) 2



MATRÍCULA Nº 8.347.-

FICHA Nº 1- VERSO.-

R-4/8.347.- Prot. nº 43.284.- 11-07-79.- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária EAC-79/01083-9, cuja 2ª via fica arquivada.- FINANCIADOR:- Banco do Brasil S.A.- FIDELIAR:- José Elmo Alvares Linhares.- EMITENTE:- Fundação de Ensino Superior de Campo Mourão- FUNDESCAM.- EMISSÃO:- 11-07-79.- Campo Mourão.- VALOR:- Cr\$25.600,00.- JUROS:- Na forma da cédula.- VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 15-01-80.- Campo Mourão.- BENS VINCULADOS:- Em hipoteca cedular de 3ª grau, e imóvel objeto desta matrícula.- Custas:- Cr\$230,50.- Dou fé.- O Of. Designado:-

AV-5/8.347.- Prot. nº 71.787.- 20-3-82.- Por instrumento particular de 24-7-79, que fica arquivado o Banco do Brasil S.A., Ag. desta Cidade, autorizou o cancelamento da cédula registrada sob o nº R-3/8.347.- Custas: Cr\$721,00.- Dou fé.- O Of. designado:-

AV-6/8.347.- Prot. nº 71.788.- 20-8-82.- Por instrumento particular de 27-2-80, que fica arquivado o Banco do Brasil S.A., Ag. desta Cidade, autorizou o cancelamento da cédula registrada sob o nº R-4/8.347.- Custas: Cr\$703,05.- Dou fé.- O Of. designado:-

AV-7/8.347.- Prot. nº 103.555.- 26-11-86.- Por instrumento particular de 26-11-86 que fica arquivado o Banco do Brasil S/A, Ag. desta cidade, autorizou o cancelamento da cédula registrada sob nº acima Custas: Cr\$280,41.- Dou Fé.- O Oficial:-

AV-8/8.347.- Prot. nº 110.347.- 02 de setembro de 1.987.- Por força da Lei Municipal nº 506/86 de 16 de Julho de 1.986, foi extinta a Fundação de Ensino Superior de Campo Mourão-FUNDESCAM, e que em virtude desta extinção conforme preceitua o artigo 13 da Lei Municipal nº 26/72 de 24 de agosto de 1.972, foi revertido ao patrimônio do MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, o imóvel objeto desta matrícula; tudo de conformidade com as respectivas Leis supra citadas cujas cópias ficam arquivadas neste ofício. Custas: Nihil. Dou fé. O Oficial:-

R-9/8.347.- Prot. nº 110.348.- 02 de setembro de 1.987.- DOADOR:- O Município de Campo Mourão.- DONATÁRIO:- Fundação Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão-FACILCAM.- TÍTULO:- Doação.- DATA DO TÍTULO:- Título expedido pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 21 de maio de 1.987, de acordo com a Lei Municipal nº 507 de 16-07-86 e Decreto Estadual nº 398 de 27-04-87.- VALOR:- Não consta.- CONDIÇÕES:- Não consta.- Custas: Nihil. Dou fé. O Oficial:-

CONFERE COM O ORIGINAL  
CTBA 13/05/13

Assente cartório e inteiro teor desta matrícula, de imóvel que se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário, no Município de Campo Mourão, 11 de maio de 1987, da Ilha de Ilhéus.

João Carlos Klotz - Oficial

Elizângela Cecília Mora dos Reis  
Escritorinha - Portaria nº 022/87






**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2012 NO ANFITEATRO DA FECILCAM, COM PRIMEIRA CHAMADA ÀS 8H30 E SEGUNDA CHAMADA ÀS 9H, COM A SEGUINTE PAUTA: 1- Prestação de contas de 2012. 2- Planejamento para o ano de 2013.**

A Assembleia iniciou os trabalhos às 9h10min e o diretor professor Antonio Carlos Aleixo agradeceu a presença de todos. O professor João Carlos Leonello, chefe da divisão de coordenação da construção do campus, informou sobre a construção do Campus, que o 1º bloco está quase completo e faltam ajustes finais de jardinagem e a entrada de energia. Comunicou sobre a emenda do Deputado Rubens Bueno, de 1,7 milhão, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que foi publicada essa semana e no projeto de construção de dez salas anexas ao primeiro bloco. O vice-diretor e pró-diretor de gestão, professor Eder Rogério Stela, apresentou a prestação de contas da instituição. Detalhou os investimentos realizados na melhoria da infraestrutura, bem como os serviços de reformas que estão previstos para os próximos dias. Citou ainda que a instituição mantém 37 convênios que repassam verbas para realização de projetos que atendem o ensino, a pesquisa e a extensão. O professor Frank Antonio Mezzomo, pró-diretor de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura (Pró-deppecc), apresentou o relatório das atividades de 2012 e informou sobre os resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade). Dos cinco cursos de graduação que participaram do exame em 2011, a maioria alcançou nota 4 em uma escala que varia de 1 a 5. Informou sobre a Semana Pedagógica, que será nas duas primeiras semanas de fevereiro e irá tratar sobre a Escrita e Produção Científica. A professora Neusa Ciriaco Coppola, presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA), comunicou que o que está sendo avaliado é a vida profissional dos servidores, pois o objetivo maior é a melhoria do processo de ensino-aprendizagem. Informes: o diretor professor Antonio C. Aleixo comunicou quanto à decisão do Conselho Diretor da Fecilcam de ceder a área onde está o Colégio Agrícola para a Secretaria de Estado de Educação (SEED), aproximadamente 10 alqueires, pelo período de 25 anos e abriu para questionamentos e esclarecimentos. Procedeu-se a votação e com um voto contrário e cinco abstenções a decisão do Conselho Diretor foi homologada; b) informou que está aberto o Edital para a eleição do Conselho Diretor, gestão 2013/2014 e a eleição será no dia 19 de dezembro. O diretor professor Antonio C. Aleixo abriu a discussão para a decisão de qual curso de graduação irá para o Campus em 2013. O primeiro encaminhamento para votação foi de quem iria para o

CONFERE COM O ORIGINAL  
CPA 13/05/13

Campus: um curso de graduação, setores administrativos ou um curso de graduação e setores administrativos. Procedeu-se a votação e foi aprovada a decisão de que um curso de graduação irá para o Campus. Após as ponderações de prós e contras, foram elencados os cursos de Letras, História, Geografia, Matemática e Pedagogia que têm condições de serem transferidos para o Campus. Depois de serem feitas defesas de cada curso de graduação e não chegar a uma decisão final, o diretor professor Antonio C. Aleixo propôs que os docentes de cada curso de graduação indicados reúnam-se durante a semana e marcou uma Assembleia Extraordinária para o dia 19 de dezembro para a decisão final e homologação. Sem mais assuntos a serem discutidos, o Diretor encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos.  
Campo Mourão, 15 de dezembro de 2012.

  
**Laís Maykjelen de Carvalho Luiz**  
Secretaria "ad hoc" da Assembleia Geral

  
**Sérgio Luiz Maybuk**  
Divisão de Secretaria Geral  
Portaria nº. 035/2010-D





## RESOLUÇÃO Nº. 002/2013-CD

*Aprova Avaliação da proposta da minuta do convênio: Cessão de terreno do Colégio Agrícola ao NRE.*

O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM/ UNESPAR, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor, conforme inciso I, do artigo 49 do Regimento Interno da Fecilcam/ Unespar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **parecer do referido Conselho** exarado em ata na reunião ordinária do dia 07 de março de 2013,

CONFERE COM O ORIGINAL  
CTBA 13/05/13

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica aprovada a proposta da minuta do convênio: Cessão de Terreno do Colégio Agrícola ao NRE.

**Art. 2º.** Publique-se também no site [www.fecilcam.br](http://www.fecilcam.br) para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 11 de março de 2013.



**Prof. Eder Rogério Stela**

*Diretor em exercício - Decreto nº. 4884 de 10/06/2009  
Presidente do Conselho Diretor*

#### **Termo de Homologação**

*Resolução Nº.002/2013-CD*

*Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e faço cumprir, na qualidade de Diretor da FECILCAM e presidente do Conselho Diretor, a Resolução nº. 002/2013 de 11 de março de 2013, nos termos do artigo 8º, incisos X e XXIII do Regimento Interno da FECILCAM, lavrada e aprovada em ata da Reunião Ordinária do dia 07 de março de 2013.*

**Prof. Eder Rogério Stela**

*Diretor em exercício - Decreto n 4884 de 10/06/2009  
Presidente do Conselho Diretor*

## RESOLUÇÃO Nº. 002/2013-CD

*Aprova Avaliação da proposta da minuta do convênio: Cessão de terreno do Colégio Agrícola ao NRE.*

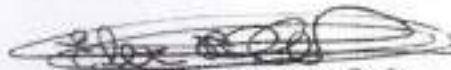
O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM/ UNESPAR, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor, conforme inciso I, do artigo 49 do Regimento Interno da Fecilcam/ Unespar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer do referido Conselho exarado em ata na reunião ordinária do dia 07 de março de 2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica aprovada a proposta da minuta do convênio: Cessão de Terreno do Colégio Agrícola ao NRE.

**Art. 2º.** Publique-se também no site [www.fecilcam.br](http://www.fecilcam.br) para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 11 de março de 2013.



**Prof. Eder Rogério Stela**

*Diretor em exercício - Decreto nº. 4884 de 10/06/2009  
Presidente do Conselho Diretor*

#### *Termo de Homologação*

*Resolução Nº.002/2013-CD*

*Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e faço cumprir, na qualidade de Diretor da FECILCAM e presidente do Conselho Diretor, a Resolução nº. 002/2013 de 11 de março de 2013, nos termos do artigo 8º, incisos X e XXIII do Regimento Interno da FECILCAM, lavrada e aprovada em ata da Reunião Ordinária do dia 07 de março de 2013.*

**Prof. Eder Rogério Stela**

*Direto em exercício - Decreto n 4884 de 10/06/2009  
Presidente do Conselho Diretor*



O Ato Jurídico constante no anverso desta folha, Resolução 002/2013-CD, está de acordo com a legislação vigente e com os princípios do Direito Administrativo - em obediência ao disposto na Instrução Normativa n.º 004/2006-D. Campo Mourão, 11/03/2013.

*Paulo Sergio Gonçalves*  
Assessor Jurídico  
OAB-PR n.º 16.111

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO

**Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº3720100452, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Universidade Estadual de Campo Mourão – UNESPAR, Campus de Campo Mourão, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior para fins específicos.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e ampliação de vigência até **14 de novembro de 2021**, a contar de **03 de Setembro de 2016**, do contrato original celebrado entre as partes em **04 de setembro de 2010**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Alterar a nomenclatura do estabelecimento de ensino, de **Colégio Agrícola**, para **Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão e da Fecilcam**, Faculdade Estadual de Ciências e Letras para **Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Campo Mourão**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Alterar a cláusula segunda: Das Atribuições, dos itens:

**2.1.1** para: Suprir o quadro de servidores públicos devidamente habilitados, pertencentes aos quadros funcionais, para o funcionamento do referido **Centro Estadual de Educação Profissional de Campo Mourão (CEEP)**;

**2.1.2** assumir a manutenção e conservação dos bens móveis e do imóvel (lote de terras e benfeitorias) em que funciona o estabelecimento de ensino.

Compete à **UNESPAR**:

2.2.1 – transferir a gestão técnico pedagógica do CEEP Agrícola de Campo Mourão à SEED;

2.2.2 - Autorizar a utilização dos bens e equipamentos pelo CEEP Agrícola de Campo Mourão.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do convênio original celebrado em 04 de setembro de 2010, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 ( duas ) vias de igual teor e forma.

Campo Mourão, 14 de novembro de 2018 .





João Marcos Avelar  
Diretor da Universidade Estadual do Paraná

Lúcia Aparecida Cortez Martins  
Secretária de Estado da Educação

Testemunhas:

1 -----

2 -----



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**MINUTA DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013**

**MINUTA DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSAO DE USO DE BEM IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRADO ENTRE A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO — FECILCAM E O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEED.**

De um lado, **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, *Campus Campo Mourão***, anteriormente denominada a FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO — FECILCAM, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourao, Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. xxx, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo seu Diretor em Exercício Professor JOÃO MARCOS BORGES AVELAR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG XX e do CPF n0. XX, e do outro lado o ESTADO DO PARANA, pessoa jurídica de direito publico, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Agua Verde, n2. 2.140, CEP 80.240-900, Vila Isabel, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ 76.416.965/0001-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, neste ato denominada CESSIONARIA, representada por seu titular



RENATO FEDER, brasileiro, portador do RG XX e CPF n°. XX, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, doravante denominada SEED.

## **CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

**Ampliação da área anteriormente dada em cessão com incorporação de nova área.**

### **Parágrafo primeiro**

Permanece a denominação original de “área de 245.000 m<sup>2</sup>, equivalentes a aproximadamente 10 alqueires, do lote de terras n2. 335-B, com área total de 968.006,49 m<sup>2</sup>, subdivisão do lote 335, da Gleba Registro Campo Mourão, 1a parte, deste Município, limitando-se: a noroeste, por uma linha reta com o lote n2. 342, numa extensão de 1400 m, rumo 602 30'SE; e nordeste, por uma linha reta com o lote n2. 336, numa extensão de 988 m; ao sul, por uma linha reta com o lote n°. 335-A, numa extensão de 1.708,60 m, rumo 882 04'NE; e oeste, com o Rio dos Papagaios, numa extensão de 200 m, conforme matrícula n°. 8.347”.

### **Parágrafo segundo**

À área mencionada no parágrafo anterior a área, Incorpora-se a área de 126.088,22 m<sup>2</sup>., situado na Gleba n° 1 – 1ª. Parte, município e comarca de Campo Mourão, registrada no 1° Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula n° 35.725. Contudo, desta área fica reservada à Unespar aproximadamente 0,5 alqueires paulistas no entorno onde estão as construções de dois prédios (blocos) para ampliação do terceiro bloco..

As demais cláusulas da do termo de cessão original permanecem inalteradas.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, as partícipes, aqui nomeados, firmam o presente Primeiro Aditivo ao Temo de Cessão de Uso, em três vias de igual forma e teor, na presenças das testemunhas abaixo qualificadas.

Campo Mourão, xx de abril de 2021.

RENATO FEDER

Secretário de Estado da Educação

JOÃO MARCOS BORGES AVELAR

Diretor do *Campus* - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Testemunhas:

Nome:

RG

Nome:

RG:



**Campus de Campo Mourão**  
**DIREÇÃO DE CAMPUS**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONVÊNIO 3720100452 - Para ampliação da área cedida pelo Campus ao Colégio Agrícola de Campo Mourão.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 20/04/2021 14:56

---

**DESPACHO**

Campo Mourão, 20 de Abril de 2021.

DE: Diretor do Campus de Campo Mourão  
Para: Coordenador administrativo

Prezado Coordenador Administrativo da UNESPAR, considerando que o terreno doado pelo Sr. Silvio Turci à Unespar, onde hoje esta sendo construído blocos de salas de aulas para o novo campus, foi doado para fins específicos para ações de ensino da universidade, entendo que colocá-lo a disposição de outra Secretaria de Estado poderia ser um ato interpretado como desvio de finalidade do objeto doado.

Entendo ser possível a celebração de um Termo de Parceria entre o Colégio Agrícola e a Unespar Campus de Campo Mourão, que permita que o citado Colégio utilize parte da área em análise para plantio e ações de ensino, mediante a prestação de serviços de limpeza e conservação do terreno do novo campus.

Atenciosamente

Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar  
Diretor

Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinado por: **João Marcos Borges Avelar** em 20/04/2021 14:56.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **João Marcos Borges Avelar** em: 20/04/2021 14:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**548bb8bbb9e36de73523e9b7bd54ab58**.



**Campus de Campo Mourão**  
**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONVÊNIO 3720100452 - Para ampliação da área cedida pelo Campus ao Colégio Agrícola de Campo Mourão.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 29/09/2022 09:20

---

**DESPACHO**

Campo Mourão, 29 de setembro de 2022.

DE: Coordenador Administrativo - UNESPAR/CM/CADM - Prof. Wagner Wanderbroock  
PARA: Diretor de Campus - Prof. João Marcos Borges Avelar

Considerando conversa preliminar com prof. Amarildo Affonso, diretor do Colégio Agrícola de Campo Mourão, em que demonstrou concordância com o uso para fins de exploração agrícola e pedagógica do restante da área não utilizada do Campus Silvio Turci (BR 369), o qual recomendou que tal processo de aditivação de contrato para inclusão da nova área fosse direcionada ao NRE-Campo Mourão, encaminhamos este processo para vossa reanálise e posterior encaminhamento com parecer para chefia do referido NRE ou para arquivamento.

Considerando ...

Atenciosamente,

Wagner Wanderbroock  
Coordenador Administrativo  
UNESPAR - Campus Campo Mourão  
Portaria No 681/2020 - REITORIA/UNESPAR

**Campus de Campo Mourão**  
**DIREÇÃO DE CAMPUS**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONVÊNIO 3720100452 - Para ampliação da área cedida pelo Campus ao Colégio Agrícola de Campo Mourão.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 21/12/2022 14:26

---

**DESPACHO**

Campo Mourão, 21 de Dezembro de 2022.

De: Diretor

Para: Coordenador Administrativo

Prezado Coordenador Administrativo da UNESPAR, considerando que o terreno doado pelo Sr. Silvio Turci à Unespar, onde hoje esta sendo construído blocos de salas de aulas para o novo campus, foi doado para fins específicos para ações de ensino da universidade, entendo que colocá-lo a disposição de outra Secretaria de Estado poderia ser um ato interpretado como desvio de finalidade do objeto doado.

Assim, solicito o arquivamento do presente processo.

Atenciosamente

Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar  
Diretor



Documento: **DESPACHO\_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 21/12/2022 14:26 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **João Marcos Borges Avelar** em: 21/12/2022 14:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c703808b77344722107183fb25b2bf04**.

**Campus de Campo Mourão**  
**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONVÊNIO 3720100452 - Para ampliação da área cedida pelo Campus ao Colégio Agrícola de Campo Mourão.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 09/05/2023 09:39

---

**DESPACHO**

DE: Coordenador Administrativo - UNESPAR/CM/CADM - Prof. Wagner Wanderbroock

PARA: Diretor de Campus - Prof. João Marcos Borges Avelar

Encaminhamos este processo para vossa reanálise e encaminhamentos cabíveis

Atenciosamente,

Wagner Wanderbroock  
Coordenador Administrativo  
UNESPAR - Campus Campo Mourão  
Portaria No 681/2020 - REITORIA/UNESPAR



**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE  
CAMPO MOURÃO**

BR 158 – Km. 06, Estrada Velha para Roncador – Vila Guarujá  
Fone (44) 3523-5402 CEP 87302-970 – Campo Mourão – Paraná.  
E-mail: [col.agricolacm@gmail.com](mailto:col.agricolacm@gmail.com)



Ofício nº 25/2023

Campo Mourão, 25 de maio de 2023.

**Referência:** Parceria para manejo e conservação.

Prezado Senhor:

Venho pelo presente, solicitar de V. Senhoria uma parceria entre a APMF/Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão e a Universidade Estadual do Paraná Unespar – Campus de Campo Mourão, para o manejo com plantio de culturas e conservação de uma área situada na BR 369 com aproximadamente 5 (cinco) alqueires pertencente à UNESPAR – Campus II de Campo Mourão .

A referida parceria visa principalmente contribuir para manutenção da limpeza e organização do espaço para a universidade e em contrapartida o CEEP. Agrícola de Campo Mourão utilizaria como mais uma área de plantio de diversas culturas e para utilização para cunho pedagógico em aulas práticas, beneficiando a comunidade escolar dos envolvidos.

Certo de vossa cooperação que nunca mediu esforços para nos ajudar, aproveitamos para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Amarildo Affonso  
Diretor Geral

Res. 1569/22 – DIOE 11157 de 13/04/22

Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO MARCOS BORGES AVELAR**  
M.D. Diretor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR  
Campo Mourão – Paraná



Documento: **PARCERIA COLEGIO AGRICOLA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 25/05/2023 10:40 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **João Marcos Borges Avelar** em: 25/05/2023 10:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a6ea0227d0089c109efc6a586df6e013**.

**Campus de Campo Mourão**  
**DIREÇÃO DE CAMPUS**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONVÊNIO 3720100452 - Para ampliação da área cedida pelo Campus ao Colégio Agrícola de Campo Mourão.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 25/05/2023 10:51

---

**DESPACHO**

Campo Mourão, 25 de maio de 2023.

De: Diretor  
Para: Procuradoria Jurídica da Unespar (PROJUR)

Prezado Procurador Jurídico da Unespar, solicito sua análise e parecer sobre a possibilidade do Campus de Campo Mourão realizar a parceria com o Colégio Agrícola de Campo Mourão para executar atividades pedagógicas no Campus Silvio Turci, conforme informações contidas na página 35 do presente processos.

Informo também que o Campus de Campo Mourão receberia em contrapartida a permanente manutenção e limpeza do local.

Atenciosamente

Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar  
Diretor

Documento: **DESPACHO\_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 25/05/2023 10:51 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **João Marcos Borges Avelar** em: 25/05/2023 10:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**aacbad4965cbc421767c64b3ee54bdbd**.





## DESPACHO N. 051/2023-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 17.525.211-8

**Assunto:** Parceria entre o Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola e a UNESPAR/*Campus* de Campo Mourão, para manejo e conservação.

**Interessado:** *Campus* de Campo Mourão

**Prezado Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar**  
**Diretor Geral do *Campus* de Campo Mourão**

Trata-se de respeitosa solicitação de parecer jurídico referente ao Despacho de fls. 36, visando a parceria entre a Unespar o Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão, com a finalidade de executar atividades pedagógicas (manejo com plantio de culturas e conservação), no *Campus* Silvio Turci, localizado na Rodovia BR 369, conforme informações contidas no Ofício nº 25/2023 (fls. 35).

Observa-se que segundo o Diretor Geral do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola, a parceria visa principalmente contribuir para a manutenção da limpeza e organização do local, e, em contrapartida, utilizaria a área de aproximadamente 5 (cinco) alqueires pertencentes a Unespar, situada na Rodovia BR369.

A princípio, porém, desde já, manifesta-se essa PROJUR, pela inexistência de desvio de finalidade no que se refere a um eventual termo de parceria entre a Unespar e o Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão.

Assim, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 2538 de 22 de dezembro de 2009 (lei de doação do imóvel), vale citar:

Art. 3º O imóvel doado será utilizado pela beneficiária para a implantação do Campus Universitário FECILCAM, sendo que a destinação para outro fim acarretará em reversão do imóvel ao patrimônio público, independente de interpelação judicial.

Diante disso, a condição estabelecida pela beneficiária para a implantação do *campus* universitário/Fecilcam/Unespar, destina-se a realização de projetos, ensino, pesquisa e extensão, que podem envolver parcerias com outros entes do setor público.



Ademais, conforme ofício de fls.35, a referida parceria irá contribuir com a conservação do local, e no cunho pedagógico, favorecendo as práticas de cultivo e manejo de diversas culturas, para o aperfeiçoando da teoria estudada em sala de aula com a utilização racional do solo.

Por fim, nada obsta do encaminhamento do eventual termo de parceria para a anuência/manifestação do representante do Poder Executivo Municipal, bem como a juntada prévia da lei de doação do imóvel, cópia de matrícula atualizada.

É o entendimento.

Cordialmente.

*(Data do protocolo – assinatura digital)*

Paulo Sergio Gonçalves  
Procurador Geral – UNESPAR  
kd

Documento: **DESPACHO0512023PROJURPJ17.525.2118PARCERIACENTROEDUCACIONALAGRICOLACM.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 01/06/2023 16:58.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 01/06/2023 16:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**7686363b75da9997fd0a9fe7f5418f74.**



**Campus de Campo Mourão**  
**DIREÇÃO DE CAMPUS**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONVÊNIO 3720100452 - Para ampliação da área cedida pelo Campus ao Colégio Agrícola de Campo Mourão.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 15/06/2023 14:22

---

**DESPACHO**

Campo Mourão, 15 de Junho de 2023.

De: Diretor  
Para: Coordenador Administrativo

Prezado, solicito que elabore uma minuta do Termo de Parceria para que a Unespar possa apresentá-la para a Direção do Colégio Agrícola.

Atenciosamente

Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar  
Diretor

Documento: **DESPACHO\_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 15/06/2023 14:22 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **João Marcos Borges Avelar** em: 15/06/2023 14:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e595679b685c437597a562589f474b17**.

**Campus de Campo Mourão**  
**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONVÊNIO 3720100452 - Para ampliação da área cedida pelo Campus ao Colégio Agrícola de Campo Mourão.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 21/06/2023 13:51

---

**DESPACHO**

Prezado Diretor  
João Marcos Borges Avelar

Segue a minuta do Termo de cessão de uso para vossa anuência.

Att,

Wagner Wanderbroock  
Coordenador Administrativo  
UNESPAR - Campus Campo Mourão  
Portaria N.º 681/2020 - REITORIA/UNESPAR  
(44) 3518 0807



**MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ EM FAVOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução da presente Cessão será executada no campus da Unespar, Campus de Campo Mourão, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro, representado por seu Diretor João Marcos Borges Avelar, nomeado pela Portaria 002/2022-Reitoria/UNESPAR, inscrito no CPF sob nº. 571.XXX.309-78, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente Amarildo Affonso, Res. 1569/22, DIOE 11157 de 13/04/22, inscrito(a) no CPF sob nº. 424.XXX.809-30, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, tendo em vista o que consta do processo, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por intermédio deste instrumento, a CEDENTE, na qualidade de legítima proprietária, cede, em uso à CESSIONÁRIA, uma área equivalente a aproximadamente 04 (quatro) alqueires do Campus Silvio Turci, situado na rodovia BR, KM 3, saída para Cascavel, situado na Gleba nº 1 – 1ª. Parte, município e comarca de Campo Mourão, Paraná, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 35.725 e croqui em anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A área objeto da Cessão, é intransferível e destina-se exclusivamente ao Ensino, à Pesquisa e a Extensão, com a finalidade de executar atividades pedagógicas (manejo com plantio de culturas e conservação) do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO**

A presente cessão é realizada a título gratuito, sem qualquer remuneração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A presente Cessão de Uso, tem prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes, conforme Art. 406 do Decreto Estadual 10.086/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

A CESSIONÁRIA, reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Cabe a CEDENTE:**

- I. Ceder à área disponível em epígrafe de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe o seu uso pacífico durante o prazo de vigência deste instrumento;
- II. Facultar a CESSIONÁRIA efetivar, sob seu custeio as benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área cedida desde que não afetem a sua segurança;
- III. Fica a CESSIONÁRIA autorizada a afixar na área desta Cessão, placas desde que observadas as legislações de postura Municipal, Estadual e Federal a respeito.

### **Cabe a CESSIONÁRIA:**

- I. Utilizar o espaço do bem, única e exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira deste instrumento;
- II. Responder pelos encargos das benfeitorias realizadas no bem cedido;
- III. Manter o espaço cedido em perfeito estado de conservação e uso;
- IV. Restituir à CEDENTE a área cedida, ao final do prazo de sua utilização, com as benfeitorias realizadas no imóvel em perfeitas condições de conservação e uso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Incorporam-se como parte integrante deste Termo de Cessão de Uso, os seguintes documentos:

- I. Matrícula do lote;
- II. Croqui da área;
- III. Ata da Reunião do Conselho de Campus.
- IV. Aprovação pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Instrumento, será efetivada em Diário Oficial do Estado do Paraná, às expensas da Unespar, no prazo previsto em lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização do presente Termo ficarão a cargo do Gestor e Fiscal pertencentes ao quadro permanente da CEDENTE especialmente designados para este fim e serão indicados entre os integrantes do quadro efetivo de servidores da UNESPAR, campus de Campo Mourão.

## **CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Termo de Cessão, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel** em duas vias de igual teor e forma.

Campo Mourão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>SALETE PAULINA MACHADO SIRINO</b> Reitora da Unespar	<b>AMARILDO AFFONSO</b> Presidente da APMF do Centro Estadual Profissional Agrícola de Campo Mourão
<b>JOÃO MARCOS BORGES AVELAR</b> Diretor do Campus de Campo Mourão	

Testemunha  Wagner Wanderbroock	Testemunha  Itatyana Senger Specalski
---------------------------------------	---



**Campus de Campo Mourão**  
**DIREÇÃO DE CAMPUS**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONVÊNIO 3720100452 - Para ampliação da área cedida pelo Campus ao Colégio Agrícola de Campo Mourão.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 22/06/2023 08:55

---

**DESPACHO**

Campo Mourão, 22 de Junho de 2023.

De: Diretor  
Para: Chefe de Gabinete

Solicito que o presente processo seja incluído na pauta do Conselho de Campus.

Atenciosamente

Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar  
Diretor

Documento: **DESPACHO\_9.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 22/06/2023 08:56 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **João Marcos Borges Avelar** em: 22/06/2023 08:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**32c930803c46c878e0ce82bcc43dbbdc**.

**Campus de Campo Mourão**  
**CHEFIA DE GABINETE**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONVÊNIO 3720100452 - Para ampliação da área cedida pelo Campus ao Colégio Agrícola de Campo Mourão.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 06/07/2023 08:56

---

**DESPACHO**

Ao Prof. João Marcos Borges Avelar  
Diretor de Campus

Prezado, informo que o processo foi analisado e aprovado pelo Conselho de Campus da Unespar - Campus de Campo Mourão, em reunião realizada no dia 04 de julho de 2023, conforme Edital de Convocação, Ata e lista de presença em anexo.

Segue para os devidos trâmites.

Atenciosamente,

Andreia Albuquerque  
Gabinete da Direção



Documento: **DESPACHO\_10.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andreia Gomes de Albuquerque (XXX.757.089-XX)** em 06/07/2023 08:56 Local: UNESPAR/CM/CG.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 06/07/2023 08:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**7e312bd7bad452526dde2b316130f6e2**.



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	UNESPAR/CM		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	05/07/2023 09:20		<b>20.710.142-7</b>
<b>Interessado 1:</b>	JOÃO MARCOS BORGES AVELAR		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	AREA DE ENSINO	<b>Cidade:</b>	CAMPO MOURAO / PR
<b>Palavras-chave:</b>	ATAS		
<b>Nº/Ano</b>	2/2023		
<b>Detalhamento:</b>	ATA N. 02/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CAMPUS DA UNESPAR - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO, REALIZADA EM 04/07/2023.		
<b>Código TTD:</b>	-		
Para informações acesse: <a href="https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo">https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo</a>			

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

### CONSELHO DE CAMPUS

O presidente do Conselho de Campus, Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar, **CONVOCA** os membros do Conselho, para a reunião que se realizará **04 de julho de 2023** (terça-feira), às **8h30min** (1ª. chamada) e às **9 horas** (2ª. Chamada), no **Miniauditório** da Unespar - Campus de Campo Mourão, com a seguinte pauta:

#### I. Expediente:

1. Aprovação da Ata da 1ª. Reunião do Conselho de Campus de 2023.

#### II. Ordem do dia:

2. Processos de remoção de Docentes:
  - a) E-Protocolo 19.743.906-8 – Professor Rodrigo Calatrone Paiva – Processo de remoção para Unicentro;
  - b) E-Protocolo 20.243.979-9 – Professor Marcelo Marchine Ferreira – Processo de remoção para a UEM;
  - c) E-Protocolo 20.244.014-2 – Professora Cristina Hillen Marchine Ferreira - Processo de remoção para UEM;
  - d) E-Protocolo 19.640.034-6 - Professor Fábio Alexandre Borges - Processo de remoção para UEM;
  - e) E-Protocolo 20.151.569-6 - Professora Suzana Pinguello Morgado.
3. Análise e aprovação do e-Protocolo 20.250.893-6 - Regulamento do Laboratório de Informática e de Ensino do curso de Matemática – LIEMat - do Curso de Matemática da UNESPAR - Campus de Campo Mourão.
4. Análise e aprovação do e-Protocolo 17.525.211-8 - Solicitação de Aditivo ao Convênio 3720100452 - Para ampliação da área cedida pelo Campus ao Colégio Agrícola de Campo Mourão.
5. Análise e aprovação de readequação do Calendário Acadêmico - 2023.
6. Informes Gerais.

Campo Mourão, 29 de junho de 2023.

**Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar**  
*Diretor da UNESPAR - Campus de Campo Mourão*  
*Portaria 002/2022-Reitoria/UNESPAR de 04 de Janeiro de 2022*

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733  
Campo Mourão - Paraná - Brasil - CEP 87.303-100 - Fone: (44)3518-1880



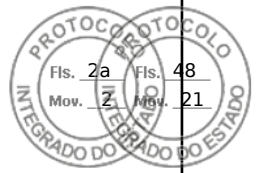
**DIREÇÃO**

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 05/07/2023 09:32 Local: UNESPAR/CM/DIR. Inserido ao protocolo **20.710.142-7** por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 05/07/2023 09:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **913a7d4d4cd73c78f2de12cc1374947**.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 06/07/2023 08:56. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7413770c076e2c5b3e154259ef9fd42a**.



ePROTOCOLO



Documento: **001ConvocacaoReuniaoConselhodeCampus04dejulhode2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 05/07/2023 09:32 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **20.710.142-7** por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 05/07/2023 09:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**913a7d4d4cd73c78f2de12cc1374947.**



1 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CAMPUS DA UNESPAR  
2 CAMPUS DE CAMPO MOURÃO  
3 ATA N. 02/2023  
4

5 Ata da 2ª reunião ordinária do corrente ano, do Conselho de Campus da UNESPAR -  
6 Campus de Campo Mourão, realizada às 9 horas, em segunda chamada, no dia 04 de  
7 julho de 2023, com a seguinte **pauta**: I. Expediente: **1.** Aprovação da Ata da 1ª. Reunião  
8 do Conselho de Campus de 2023. II. Ordem do dia: **2.** Processos de remoção de  
9 Docentes: **a)** E-Protocolo 19.743.906-8 – Professor Rodrigo Calatrone Paiva – Processo  
10 de remoção para Unicentro; **b)** E-Protocolo 20.243.979-9 – Professor Marcelo Marchine  
11 Ferreira – Processo de remoção para a UEM; **c)** E-Protocolo 20.244.014-2 – Professora  
12 Cristina Hillen Marchine Ferreira - Processo de remoção para UEM; **d)** E-Protocolo  
13 19.640.034-6 - Professor Fábio Alexandre Borges - Processo de remoção para UEM; **e)**  
14 E-Protocolo 20.151.569-6 - Professora Suzana Pinguello Morgado - Processo de  
15 remoção para UEM. **3.** Análise e aprovação do e-Protocolo 20.250.893-6 - Regulamento  
16 do Laboratório de Informática e de Ensino do curso de Matemática - LIEMat - do Curso  
17 de Matemática da UNESPAR - Campus de Campo Mourão. **4.** Análise e aprovação do e-  
18 Protocolo 17.525.211-8 - Solicitação de Aditivo ao Convênio 3720100452 - Para  
19 ampliação da área cedida pelo Campus ao Colégio Agrícola de Campo Mourão. **5.**  
20 Análise e aprovação de readequação do Calendário Acadêmico - 2023. **6.** Informes  
21 Gerais. Presentes: vide lista de presença em anexo. Participante convidado: Rosefran  
22 Adriano Gonçalves Cibotto. Justificaram ausência os seguintes conselheiros: Ana Paula  
23 Colavite, Bruno Flávio Lontra Fagundes, Rony Peterson da Rocha, Veridiana Rezende e  
24 Vinícius Gonçalves Vidigal. O presidente deste conselho, Professor João Marcos Borges  
25 Avelar, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos/as, e seguiu com o primeiro  
26 item de pauta: **I. Expediente: 1.** Aprovação Ata da 1ª. Reunião do Conselho de Campus,  
27 realizada em 22 de março de 2023, em regime de discussão: Não houve objeções. **Em**  
28 **regime de votação: Aprovada, com duas abstenções, sem votos contrários.** Em  
29 sequência, o professor João Marcos, a pedido do professor Rosefran Adriano Gonçalves  
30 Cibotto, propôs **inversão de pauta, para iniciar as discussões com o item 3, proposta**  
31 **esta, que foi aprovada por unanimidade.** Diante disso, seguiu-se com **item 3.** Análise  
32 e aprovação do e-Protocolo 20.250.893-6 - Regulamento do Laboratório de Informática  
33 e de Ensino do curso de Matemática – LIEMat. O Diretor convidou o professor Rosefran  
34 Adriano, do Curso de Matemática, que fez breve explanação sobre o tema pautado, e  
35 após alguns esclarecimentos, o Diretor submeteu à matéria em regime de discussão: não  
36 houve questionamentos. **Em regime de votação: aprovada por unanimidade.** Seguiu-  
37 se com **item 2. Análise e aprovação dos processos de remoção de Docentes.** Foram  
38 apresentadas as seguintes solicitações: **a)** E-Protocolo 19.743.906-8 - Professor Rodrigo  
39 Calatrone Paiva - Processo de remoção para Unicentro; **b)** E-Protocolo 20.243.979-9 -  
40 Professor Marcelo Marchine Ferreira - Processo de remoção para a UEM; **c)** E-Protocolo  
41 20.244.014-2 - Professora Cristina Hillen Marchine Ferreira - Processo de remoção para  
42 UEM; **d)** E-Protocolo 19.640.034-6 - Professor Fábio Alexandre Borges - Processo de  
43 remoção para UEM; **e)** E-Protocolo 20.151.569-6 - Professora Suzana Pinguello  
44 Morgado - Processo de remoção para UEM. O Diretor sugeriu que como se tratam de  
45 processos semelhantes, **a discussão ocorresse em bloco, e as votações por processo.**

46 Em regime de discussão: Não houve objeções. **Em regime de votação: aprovada por**  
47 **unanimidade.** Em seguida, professor João Marcos destacou que os pedidos seguiram os  
48 trâmites determinados pela Resolução N° 112/2022 - CAD/UNESPAR, resultando em  
49 aprovação pelos Colegiados e Centros de Áreas, e que compete ao Conselho de Campus  
50 a homologação. Após alguns esclarecimentos, o Diretor submeteu à matéria em regime  
51 de discussão, no qual foi ressaltado pelos conselheiros, a importância de se evidenciar,  
52 que os códigos das vagas em pauta, sejam direcionados aos colegiados de origem dos  
53 professores em processo de remoção. O Diretor enfatizou que esta demanda já está  
54 sendo discutida, e que na sequência os processos seguirão para trâmites do Conselho  
55 Administrativo da Unespar (CAD), e para providências da Pró-Reitoria de Gestão de  
56 Pessoas e Desenvolvimento (PROGESP). Não havendo mais questionamentos, seguiu-se  
57 com o regime de votação por e-Protocolo, conforme segue: **a) E-Protocolo 19.743.906-**  
58 **8 - Professor Rodrigo Calatrone Paiva** - Processo de remoção para Unicentro.  
59 Votação: **Aprovado, com uma abstenção, sem votos contrários;** **b) E-Protocolo**  
60 **20.243.979-9 - Professor Marcelo Marchine Ferreira** - Processo de remoção para a  
61 UEM. Votação: **Aprovado por unanimidade;** **c) E-Protocolo 20.244.014-2 -**  
62 **Professora Cristina Hillen Marchine Ferreira** - Processo de remoção para UEM.  
63 Votação: **Aprovado por unanimidade;** **d) E-Protocolo 19.640.034-6 - Professor**  
64 **Fábio Alexandre Borges** - Processo de remoção para UEM. Votação: **Aprovado por**  
65 **unanimidade;** **e) E-Protocolo 20.151.569-6 - Professora Suzana Pinguello Morgado** -  
66 Processo de remoção para UEM. Votação: **Aprovado por unanimidade.** Na sequência,  
67 foi pautado o **item 4. Análise e aprovação do e-Protocolo 17.525.211-8 - Solicitação**  
68 **de Aditivo ao Convênio 3720100452 - Para ampliação da área cedida pelo Campus**  
69 **ao Colégio Agrícola de Campo Mourão.** O Diretor esclareceu que o pedido se refere à  
70 utilização do espaço abaixo e nas laterais do campus Silvio Turci, com área de  
71 aproximadamente 5 (cinco) alqueires, pertencentes à Unespar - Campus de Campo  
72 Mourão. Destacou que a referida parceria visa a utilização da área para o manejo, com  
73 plantio de culturas e cunho pedagógico, beneficiando à comunidade escolar do colégio,  
74 bem como contribuindo com a limpeza e conservação do espaço, como contrapartida do  
75 Colégio Agrícola, ressaltou também, que conforme consta na minuta do processo, o  
76 contrato é anual e renovável, e que a rescisão poderá ser imediata, de acordo com as  
77 necessidades da universidade, e que o mesmo possui parecer favorável da Procuradoria  
78 Jurídica da Unespar. Não havendo mais dúvidas dos conselheiros, procedeu-se à  
79 votação, com o seguinte resultado: **Solicitação aprovada por unanimidade.** Em  
80 continuidade aos trabalhos, seguiu-se com **item 5. Análise e aprovação de**  
81 **readequação do Calendário Acadêmico - 2023.** O Diretor solicitou que a professora  
82 Ceres América Ribas, Chefe da Divisão de Graduação e Vice-Diretora do Campus,  
83 apresentasse à proposta aprovada pelos Coordenadores de Cursos e Diretores dos  
84 Centros de Área, a ser encaminhada ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão  
85 (CEPE). Na proposta, ficou definido o seguinte para o Campus de Campo Mourão:  
86 **manter o recesso já previsto, de 17 a 22 de julho, e o encerramento do ano letivo de**  
87 **2023, em 09 de março de 2024.** Após alguns esclarecimentos, a prof. Ceres destacou  
88 que o campus possui autonomia para deliberar sobre o recesso, porém a proposta de  
89 encerramento do ano letivo, será padronizada para todos os *campi*, de acordo com o que  
90 for definido no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). Na sequência, o

91 Diretor submeteu à matéria **em regime de votação, e a mesma foi aprovada por**  
92 **unanimidade.** Finalizando a pauta deste dia, seguiu-se com os **Informes Gerais, item**  
93 **6: a)** O Professor João Marcos informou sobre a nomeação de novos agentes  
94 universitários, que já tomaram posse e exercício, e atenderão as demandas  
95 administrativas. Esclareceu que nas próximas nomeações que estão previstas, as  
96 demandas dos colegiados, serão priorizadas. Destacou também, a respeito do avanço no  
97 plano de carreira dos agentes. E que o plano de reajuste dos docentes, volta a tramitar  
98 nos próximos dias. **b)** Informou sobre o processo de desfazimento de bens inservíveis,  
99 visando a destinação correta de veículos considerados como sucata e antieconômicos. **c)**  
100 Informou sobre as seguintes emendas parlamentares: a) do Ex-Deputado Rubens Bueno,  
101 no valor de R\$ 800.000,00, a serem direcionados para aquisição e aparelhos de ar  
102 condicionado, computadores e equipamentos de laboratórios, em trâmites do FNDE; b)  
103 do Ex-Deputado Ênio Verri, no valor de R\$ 300,000,00, também para aquisição de  
104 equipamentos, que está em trâmites de pagamento. **c)** Informou sobre uma parceria entre  
105 a Unespar e o Parque Tecnológico de Itaipu (PTI), que avança nas negociações, com a  
106 possibilidade de financiamentos de energia solar, bolsas de pesquisa, ações junto aos  
107 bairros, bem como à diversos projetos da universidade. **d)** Informou que em agosto  
108 ocorrerá em todos os campi da Unespar, a Mostra das Profissões, que contará com a  
109 participação efetiva dos colegiados e Núcleo Regional de Educação (NRE), com o  
110 objetivo de divulgar as ações dos cursos junto à comunidade, e de modo especial, entre  
111 os estudantes do ensino médio. **f)** A professora Talita Securun, apresentou as seguintes  
112 demandas do Colegiado de Matemática: Problemas frequentes de acesso à internet;  
113 Necessidade de monitoramento e controle, quanto à fumantes dentro das dependências  
114 do campus; Necessidade de atendimento da biblioteca das 17h às 19h, horário este,  
115 fundamental para os estudantes; Necessidade de manter o laboratório de informática  
116 aberto durante o dia, também fundamental para os estudantes. A professora Raquel Lage  
117 Tuma apontou que as demandas apresentadas também são do Colegiado de Turismo, e  
118 acrescentou a necessidade de apoio do centro de informática no período noturno, tendo  
119 em vista que o maior movimento no campus é neste período. Estas demandas foram  
120 corroboradas por outros conselheiros, e o Diretor, se comprometeu a verificar a  
121 possibilidades de atendê-las o quanto antes. **g)** Foram apresentadas possíveis datas para  
122 as próximas reuniões ordinárias do Conselho de Campus, e ficou definido por opção da  
123 maioria, os dias os dias 22 de agosto, 24 de outubro e 12 de dezembro, sempre às terças-  
124 feiras, às 13h30min (1ª. chamada) e às 14 horas (2ª. Chamada). Nada mais havendo a  
125 tratar, o Professor João Marcos, encerrou a reunião agradecendo a participação de  
126 todos/as, e eu, Andreia Albuquerque, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata. Campo  
127 Mourão, 04 de julho de 2023.

Documento: **AtadaReuniaodoConselhodeCampus04dejuhode2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andreia Gomes de Albuquerque (XXX.757.089-XX)** em 05/07/2023 09:26 Local: UNESPAR/CM/CG, **João Henrique Lorin (XXX.786.249-XX)** em 05/07/2023 09:27 Local: UNESPAR/CM/CCHE, **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 05/07/2023 09:32 Local: UNESPAR/CM/DIR, **Marcos Junio Ferreira de Jesus (XXX.114.079-XX)** em 05/07/2023 09:52 Local: UNESPAR/CM/COL/ADM, **Alessandra Augusta Pereira da Silva (XXX.002.829-XX)** em 05/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/CM/COL/LETRAS, **Carlos Nilton Poyer (XXX.721.109-XX)** em 05/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/CM/COL/HIST, **Juliano Fabiano da Mota (XXX.156.999-XX)** em 05/07/2023 13:28 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Jorge Leandro Delconte Ferreira (XXX.540.079-XX)** em 05/07/2023 13:37 Local: UNESPAR/CM/COL/CCONT, **Jesus Crepaldi (XXX.784.909-XX)** em 05/07/2023 13:55 Local: UNESPAR/CM/COL/C/ECON, **Adalberto Dias de Souza (XXX.193.649-XX)** em 05/07/2023 14:20 Local: UNESPAR/CM/CCSA.

Assinatura Simples realizada por: **Willian Andre (XXX.643.329-XX)** em 05/07/2023 09:36 Local: UNESPAR/CM/COL/LETRAS, **Wanessa Gorri de Oliveira (XXX.488.059-XX)** em 05/07/2023 10:08 Local: UNESPAR/CM/COL/PED, **Ceres America Ribas Hubner (XXX.346.830-XX)** em 05/07/2023 10:19 Local: UNESPAR/CM/VICE-DIR, **Talita Secorun dos Santos (XXX.721.549-XX)** em 05/07/2023 13:35 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT, **Raquel Lage Tuma (XXX.016.501-XX)** em 05/07/2023 16:46 Local: UNESPAR/CM/COL/TUR.

Inserido ao protocolo **20.710.142-7** por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 05/07/2023 09:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**efc8dae492674d107f68b617b4e20cf2**.




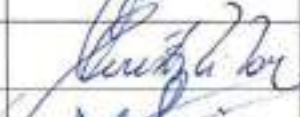


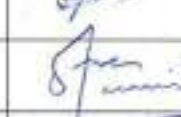
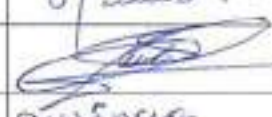
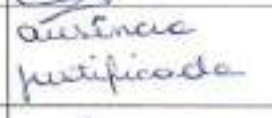
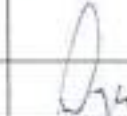
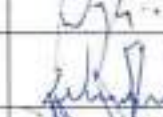



**CONSELHO DE CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
UNESPAR – CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**

Lista de Presença e Controle de quórum para composição e deliberações do Conselho de Campus da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR/Campus Campo Mourão)

Reunião: 04/07/2023

Horário de início: 9 horas

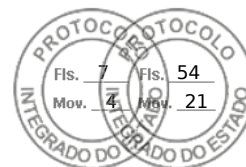
**Membros presentes para constituição da reunião:**

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO	HORÁRIO CHEGADA	ASSINATURA
Prof. João Marcos Borges Avelar	Diretor do Campus	8h30	
Prof. Ceres América Ribas	Vice-Diretora do Campus	8h30	
Prof. Adalberto Dias de Souza	Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas	8h40	
Prof. João Henrique Lorin	Diretor do Centro de Ciências Humanas e da Educação	9.00	
Prof. Marcos Junio Ferreira de Jesus	Coordenador do Curso de Administração	9.00	
Prof. Jorge Leandro Delconte Ferreira	Coordenador do Curso de C. Contábeis	8h27	
Prof. Jesus Crepaldi	Coordenador do Curso de C. Econômicas	8h30	
Prof. Rony Peterson da Rocha	Coordenador do Curso de Engenharia de Produção	-	ausência justificada
Prof. Giselle Ramos Onofre	Coordenadora do Curso de Geografia		
Prof. Carlos Nilton Poyer	Coordenador do Curso de História	8h40	
Prof. William André	Coordenador do Curso de Letras	8h25	
Prof. Talita Secorun dos Santos	Coordenadora do Curso de Matemática	9h	
Prof. Wanessa Gorri de Oliveira	Coordenadora do Curso de Pedagogia	8h55	





**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná  
Campus de Campo Mourão



MEMBRO	REPRESENTAÇÃO	HORÁRIO CHEGADA	ASSINATURA
Prof. Raquel Lage Tuma	Coordenadora do Curso de Turismo e Meio Ambiente	8h 22	<i>R. Tuma</i>
Prof. Ana Paula Colavite	Coordenadora do Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	-	<i>ausência justificada</i>
Prof. Bruno Flavio Lontra Fagundes	Coordenador do Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	-	<i>ausência justificada</i>
Prof. Fabio André Hahn	Coordenador do Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)		
Prof. Veridiana Rezende	Coordenador do Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	-	<i>ausência justificada</i>
Prof. Analéia Domingues	Representante do Curso de Pedagogia		
Prof. Vinicius Gonçalves Vidigal	Representante do Curso de C. Econômicas	-	<i>ausência justificada</i>
Prof. Alessandra Augusta Pereira da Silva	Representante do Curso de Letras	<del>8h 30</del> 9h	<i>A</i>
Prof. Juliano Fabiano da Mota	Representante do Curso de Matemática	8:30	<i>JFM</i>



Inserido ao protocolo 20.710.142-7 por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 05/07/2023 09:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 640e0897f23914279a110b5b26debb8e.

Inserido ao protocolo 17.525.211-8 por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 06/07/2023 08:56. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 7413770c076e2c5b3e154259ef9fd42a.

**Campus de Campo Mourão**  
**DIREÇÃO DE CAMPUS**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONVÊNIO 3720100452 - Para ampliação da área cedida pelo Campus ao Colégio Agrícola de Campo Mourão.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 07/07/2023 09:26

---

**DESPACHO**

Campo Mourão, 07 de Julho de 2023.

De: Diretor  
Para: Divisão de Planejamento

Solicito que seja solicitado ao Colégio Agrícola/APMI os documentos necessários para a efetivação do Termo de Parceria para posterior análise do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar (CAD). Também é necessário apresentar a Minuta proposta para análise e parecer da referida instituição.

Atenciosamente

Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar  
Diretor

Documento: **DESPACHO\_11.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 07/07/2023 09:26 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **João Marcos Borges Avelar** em: 07/07/2023 09:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d269b7010d6cfe2cdf1324becbba2442**.





**Memorando nº 15/2023/CADM**

Campo Mourão, 27 de julho de 2022.

**DE: Prof. Wagner Wanderbroock - Coordenação Administrativa – UNESPAR;  
Itatyana Senger Specalski – Divisão de Planejamento / Setor de Licitações e  
Contratos**

**PARA: Gisele Ratiguieri - Diretoria de Projetos e Convênios da UNESPAR**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA PARECER REFERENTE A TERMO DE CESSÃO  
DE USO DE BEM IMÓVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
PARANÁ EM FAVOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.**

Prezada Gisele,

Considerando que a Unespar, campus de Campo Mourão possui uma área destinada à construção do novo Campus (Silvio Turci, margens da BR 369), que atualmente está sendo ocupada por aproximadamente dez por cento com área construída, desta forma, o restante (área de reserva destinada à expansão) encontra-se sem utilidade, sendo sua manutenção, limpeza e conservação onerosa para a Unespar. Considerando ainda que esse espaço, cerca de quatro alqueires, quando sem utilidade, pode tornar-se local com mato e ainda local de descarte de lixo irregular, além do aumento de insetos e animais peçonhentos nessa área.

Diante dessa realidade, houve o interesse manifestado pelo Colégio Agrícola de Campo Mourão em fazer a manutenção da referida área por meio do manejo com plantio de culturas e conservação.

Ressaltamos que os interesses convergentes são de interesse público, pois além de manter a área limpa e com utilidade, atende questões pedagógicas do curso técnico do Colégio Agrícola.



Portanto, Solicitamos sua análise e parecer sobre o assunto, e que sejam dados os encaminhamentos necessários para a realização da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Atenciosamente,

**Wagner Wanderbroock**

Coordenador Administrativo  
UNESPAR - Campus Campo  
Mourão

Portaria N.º 681/2020 –  
REITORIA/UNESPAR  
(44) 3518 1807

**Itatyana Senger Specalski**

Divisão de Planejamento / Setor  
de Licitações e Contratos.

UNESPAR – Campus de Campo  
Mourão  
(44) 35181807



## PLANO DE TRABALHO

<p><b>1. TÍTULO DO PROJETO</b></p> <p>Parceria entre a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão- e a UNESPAR para o manejo e conservação de área pertencente à UNESPAR.</p>
<p><b>2. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO</b></p> <p>Duração: 05 ANOS, podendo ser prorrogado, conforme Art. 406 do Decreto Estadual 10.086/2022</p> <p>Início: A partir da data da assinatura do Termo Jurídico.</p>
<p><b>3. INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b></p> <p>Instituição: Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR  CNPJ: 05.012.896/0001-42  Natureza Jurídica: Autarquia  Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro  CEP: 87.010-020  Cidade/Estado: Paranavaí/PR  Telefone e Fax: (44) 3482-3218  email: <a href="mailto:projetos_convencios@unespar.edu.br">projetos_convencios@unespar.edu.br</a></p>
<p><b>3.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b></p> <p>Nome: Salete Paulina Machado Sirino  Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 3.783403-3  CPF: 513.131.549-20  Endereço residencial: Rua Jacarezinho, 1586 - Mercês  CEP: 80.810-130  Cidade/Estado: Curitiba/PR  Telefone residencial: (41) 09800-6261  Email particular: <a href="mailto:salete.sirino@unespar.edu.br">salete.sirino@unespar.edu.br</a></p>
<p><b>4. DIRETOR DO CAMPUS DE CAMPO MOURÃO</b></p> <p>Nome: João Marcos Borges Avelar  Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 4.201.701-9  CPF: 571.096.309-78  Formação profissional: Administrador  Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Engenharia Desenvolvimento Regional  Telefone(s), celular e Fax: 44 991088117  Endereço residencial: Av. Jorge Walter, 41  CEP: 873002-020  Cidade/Estado: Campo Mourão/Paraná  e-mail: <a href="mailto:joao.avelar@unespar.edu.br">joao.avelar@unespar.edu.br</a></p>
<p><b>5. PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (PRAF)</b></p> <p>Nome: Celso Santo Grigoli  Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 3.641.033-7 SSPPR  CPF: 639.866.559-72  Formação profissional: contador  Titulação (graduação e pós-graduação): Ciências Contábeis com pós-graduação em contabilidade e auditoria  Telefone(s), celular e Fax: 44-9.9958-9616  Endereço residencial: Rua José Maria de Barros 538  CEP: 87.250-000  Cidade/Estado: Peabiru/Paraná  e-mail: <a href="mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br">celso.grigoli@unespar.edu.br</a></p>

## 6. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO

Nome: Marcos Paulo Rodrigues de Souza  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 6.961.679-8 SSP/PR  
CPF: 036.007.379-45  
Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis  
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestre em Ciências Contábeis (PCO/UEM/Maringá) | Doutorando em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA/UNIOESTE/Toledo)  
Telefone(s), celular e Fax: 44 98829-7840  
Endereço residencial: Rua Guerino Pomin nº 1.265, Condomínio San Lorenzo Casa nº 139  
CEP: 87.706-340  
Cidade/Estado: Paranavaí-PR  
E-mail: auditoria.controladoria@unespar.edu.br

## 7. INSTITUIÇÃO PARCEIRA

APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão.

### 7.1. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA (Presidente da APMF CEEP, Agrícola de Campo Mourão)

Nome: Amarildo Affonso  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 3.380.165-3 SSP/PR  
CPF: 424.537.809-30  
Formação profissional: Administração de Empresas e Educação Matemática  
Titulação (graduação e pós-graduação): Especialização em Educação Matemática  
Telefone(s) celular: 44 99922 8320  
Endereço residencial: Rua Manuel Fernandes, nº 1.204, Residencial Parque do Lago  
CEP: 87.313-160  
Cidade/Estado: Campo Mourão-PR  
E-mail: amarildoaffonso17@gmail.com

## 8. EQUIPE DO PROJETO

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone (fixo e celular)
1	Ceres Ribas	UNESPAR	Pedagogia	Coordenadora	ceres.rbas@unespar.edu.br	44 999100004
2	Amarildo Affonso	Presidente da APMF CEEP, Agrícola de C. Mourão	Administração e Matemática	Coordenador	col.agricolacm@gmail.com	44 999228320
3	João Marcos Borges Avelar	UNESPAR	Administração	Supervisor	joao.avelar@unespar.edu.br	44991088117

## 9. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 9.1. PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A Unespar, campus de Campo Mourão possui uma área destinada à construção do novo Campus (Silvio Turci, margens da BR 369), que atualmente está sendo ocupada por aproximadamente dez por cento com área construída, sendo assim, o restante (área de reserva destinada à expansão) encontra-se sem utilidade, sendo sua manutenção, limpeza e conservação onerosa para a Unespar. Esse espaço, cerca de quatro alqueires, quando sem utilidade e com mato pode tornar-se local de descarte de lixo irregular, além de aumento de insetos e animais peçonhentos nessa área.

Diante dessa realidade, houve o interesse manifestado pelo Colégio Agrícola de Campo Mourão em fazer a manutenção daquela área por meio do manejo com plantio de culturas e conservação.

Ressaltamos que os interesses convergentes são de interesse público, pois além de se manter a área limpa e com utilidade, atende questões pedagógicas do curso técnico do Colégio Agrícola.



## 9.2 OBJETO DO PROJETO

Contribuir para a manutenção da limpeza e organização do espaço para a UNESPAR – Campus de Campo Mourão (Sívio Turci) e, em contrapartida, o Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão poderá utilizar o espaço como mais uma área de plantio de diversas culturas, para cunho pedagógico em aulas práticas, beneficiando toda a comunidade escolar dos envolvidos.

## 9.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Promover a contínua limpeza e manutenção da área, que atualmente não é utilizada pela UNESPAR-Campus de Campo Mourão (Campus Sívio Turci).
2. Utilizar o espaço para fins pedagógicos em aulas práticas do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão, por meio de parceria com a UNESPAR.

Campo Mourão, 25 de Julho de 2023.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

(Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente)

JOÃO MARCOS BORGES AVELAR

(Assinatura do Diretor do Campus de Campo Mourão)



AMARILDO AFFONSO

(Assinatura do Presidente da APMF do Centro Estadual Profissional Agrícola de Campo Mourão)

D o c u m e n t o :  
**IIPlanodetrabalhoParceriaentreaAPMFAssociacaodePaisMestreseFuncionariosdoCentroEstadualdeEducacaoProfissionalAgricoladeCM.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 27/07/2023 13:57 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **Itatyana Senger Specalski** em: 27/07/2023 12:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9004a45bda1a7e2a63351ff5288a5c43.**

**MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ EM FAVOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução da presente Cessão será executada no campus da Unespar, Campus de Campo Mourão, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro, representado por seu Diretor João Marcos Borges Avelar, nomeado pela Portaria 002/2022-Reitoria/UNESPAR, inscrito no CPF sob nº. 571.XXX.309-78, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente Amarildo Affonso, Res. 1569/22, DIOE 11157 de 13/04/22, inscrito(a) no CPF sob nº. 424.XXX.809-30, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, tendo em vista o que consta do processo, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por intermédio deste instrumento, a CEDENTE, na qualidade de legítima proprietária, cede, em uso à CESSIONÁRIA, uma área equivalente a aproximadamente 04 (quatro) alqueires do Campus Silvio Turci, situado na rodovia BR, KM 3, saída para Cascavel, situado na Gleba nº 1 – 1ª. Parte, município e comarca de Campo Mourão, Paraná, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 35.725 e croqui em anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A área objeto da Cessão, é intransferível e destina-se exclusivamente ao Ensino, à Pesquisa e a Extensão, com a finalidade de executar atividades pedagógicas (manejo com plantio de culturas e conservação) do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO**

A presente cessão é realizada a título gratuito, sem qualquer remuneração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A presente Cessão de Uso, tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes, conforme Art. 406 do Decreto Estadual 10.086/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

A CESSIONÁRIA, reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE OU CESSIONÁRIA, sem qualquer ônus para as

partes. Além disso, poderá ser solicitada, pela CEDENTE, parcialmente a área em função de novas obras e/ou uso acadêmico.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Cabe a CEDENTE:**

- I. Ceder à área disponível em epígrafe de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe o seu uso pacífico durante o prazo de vigência deste instrumento;
- II. Facultar a CESSIONÁRIA efetivar, sob seu custeio as benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área cedida desde que não afetem a sua segurança;
- III. Fica a CESSIONÁRIA autorizada a afixar na área desta Cessão, placas desde que observadas as legislações de postura Municipal, Estadual e Federal a respeito.

### **Cabe a CESSIONÁRIA:**

- I. Utilizar o espaço do bem, única e exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira deste instrumento;
- II. Responder pelos encargos das benfeitorias realizadas no bem cedido;
- III. Manter o espaço cedido em perfeito estado de conservação e uso;
- IV. Restituir à CEDENTE a área cedida, ao final do prazo de sua utilização, com as benfeitorias realizadas no imóvel em perfeitas condições de conservação e uso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Incorporam-se como parte integrante deste Termo de Cessão de Uso, os seguintes documentos:

- I. Matrícula do lote;
- II. Croqui da área;
- III. Ata da Reunião do Conselho de Campus.
- IV. Aprovação pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Instrumento, será efetivada em Diário Oficial do Estado do Paraná, às expensas da Unespar, no prazo previsto em lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização do presente Termo ficarão a cargo do Gestor e Fiscal pertencentes ao quadro permanente da CEDENTE especialmente designados para este fim e serão indicados entre os integrantes do quadro efetivo de servidores da UNESPAR, campus de Campo Mourão.

## **CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Termo de Cessão, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.



E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel** em duas vias de igual teor e forma.

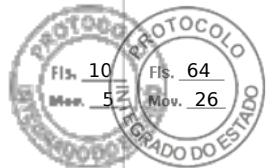
Campo Mourão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>SALETE PAULINA MACHADO SIRINO</b> Reitora da Unespar	<b>AMARILDO AFFONSO</b> Presidente da APMF do Centro Estadual Profissional Agrícola de Campo Mourão
<b>JOÃO MARCOS BORGES AVELAR</b> Diretor do Campus de Campo Mourão	

Testemunha Wagner Wanderbroock	Testemunha Itatyana Senger Specalski
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR.  
Rua Laurindo Borges, nº 1.517 - CEP 87.303.240  
Bel-Udaio Carlos Kloster - www.cri.org.br

Certifico a pedido de parte interessada, que consta no livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a matrícula com o teor seguinte:

MATRÍCULA N.º  
**35.725**

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**  
1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS  
Campo Mourão - Paraná

**2.009**  
ANO  
**1**  
FICHA

*[Assinatura]*  
OFICIAL

Elda Ap.ª Wessel Teixeira  
Escritor - Port. n.º 028/98

MATRÍCULA N.º 35.725.-

15 de Outubro de 2009.- Prot. n.º.225.097.-

**IMÓVEL:** Lote de Terras n.º.365-R-1, com área de 126.088,22m<sup>2</sup> ou 12,6088ha, situado na Gleba n.º.1 - 1.ª. Parte, Registro Campo Mourão, deste município e Comarca de Campo Mourão-PR, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto situado na divisa com a faixa de domínio da rodovia BR-369 (Campo Mourão - Cascavel) e o lote n.º.364; segue por uma linha seca com o rumo NW 16°20'SE, na distância de 420,73m confrontando com o lote n.º.364, até o outro ponto; segue por uma linha seca com o rumo SW 55°36'19"NE, na distância de 380,44m, confrontando com o lote n.º.365-R-2 na distância de 380,44m até outro ponto; segue por linha seca com rumo NW 34°23'41"SE na distância de 400,00m confrontando com o lote n.º.365-R-2 até o ponto situado na divisa com a faixa de domínio da rodovia BR-369 (Campo Mourão - Cascavel); segue à esquerda confrontando com a faixa de domínio da BR-369, sentido para Cascavel, com o rumo SW 55°36'19"NE na distância de 250,00m até o ponto de partida da presente descrição.- Lote este resultante da Subdivisão do Lote n.º.365, com área de 1.078.200,00m<sup>2</sup>, situado na Gleba n.º.1 - 1.ª. Parte, Registro Campo Mourão, deste município e Comarca de Campo Mourão-PR.-

**PROPRIETÁRIO:** SILVIO TURCI, brasileiro, agricultor, portador da CI/RG n.º.298.957-PR e do CPF n.º.022.483.449-53, casado sob o regime de Comunhão de Bens em data de 20/06/1963, com VALKIRIA TEREZINHA SILVEIRA TURCI, brasileira, professora, portadora da CI/RG n.º.1.074.420-2-SSP-PR, e do CPF n.º.018.507.939-30, residentes e domiciliados na BR-272, s/n, Campo Mourão-PR.-

Registro anterior n.º.19.392, do Livro 2 registro Geral, deste Ofício Imobiliário.- Enrolamentos:- NIHIL.-16.10.2009.-  
Dou fé.- O Oficial: *[Assinatura]* Elda Ap.ª Wessel Teixeira  
Escritor - Port. n.º 028/98

Av-1/35.725.- Prot. n.º. 225.097.-15/10/2009.-TÍTULO: Nome de fantasia.-Procedi a presente averbação para constar que o nome de fantasia do imóvel objeto da presente matrícula é  
Continua no verso



MATRÍCULA N° 35.725. (CONTINUAÇÃO AV-1/35.725) FAZENDA PIRIQUITOS., Conforme consta da AV-7/19.392 do livro 2-RG deste Ofício.- Emolumentos: nihil.- 16.10.2009.- Dou fé.- O Oficial: Elda Ap. Wessel Teixeira Escrevente - Port. n.º 022/96

Av-2/35.725.- Prot. n.º. 225.097.-15/10/2009.-TÍTULO: Nome de fantasia.-Procedi a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula acha-se cadastrado no INCRA sob número 719.056.023.736-6., Conforme consta do caput da matrícula 19.392 do livro 2-RG deste Ofício.- Emolumentos: nihil.- 16.10.2009.- Dou fé.- O Oficial: Elda Ap. Wessel Teixeira Escrevente - Port. n.º 022/96

Av-3/35.725.- Prot. n.º.225.097.- 15.10.2009.- TÍTULO: RESERVA LEGAL.- Procedi a presente averbação, para constar que fica gravada como Reserva Florestal Legal do imóvel desta matrícula, a área de 21,3452 hectares, correspondente a 20,00% da área total do imóvel, mantidas as limitações de uso relativas à Reserva Florestal Legal fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, estabelecidas em Lei.- Conforme consta do Termo de compromisso de Conservação de Reserva Florestal Legal, expedido aos 26-03-2003, pelo INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, representado por Ricardo de Jesus Carvalho dos Santos, chefe do escritório regional do IAP averbado sob número AV-5/19.392, do Livro 2-RG deste Ofício Imobiliário.- Emolumentos: NIHIL.-16.10.2009.- Dou fé.- O oficial: Elda Ap. Wessel Teixeira Escrevente - Port. n.º 022/96

R-4/35.725.- Prot. n.º.225.097.- 15.10.2009.- TÍTULO: DESAPROPRIAÇÃO.- EXPROPRIADOS: SILVIO TURCI e sua esposa VALKIRIA TEREZINHA SILVEIRA TURCI, brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão de Bens em data de 20/06/1963, ele agricultor, portador da CI/RG n.º.298.957-SSP-PR e do CPF n.º.022.483.449-53, ela professora, portadora da CI/RG n.º.1.074.420-2-SSP-PR, e do CPF n.º.018.507.939-30, residentes e domiciliados na BR-272 s/n.º, em Campo Mourão-PR.- EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º.75.904.524/0001-06, com sede e foro em Campo Mourão-PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, NELSON JOSE TURECK, brasileiro, contador, portador da CI/RG n.º.760.477-7-SSP-PR e do CPF n.º.095.079.659-04, casado, residente e domiciliado na Avenida Goioerê- n.º.1.980, Edifício Caribe, Apto n.º.401, centro, em Campo Mourão-PR, como consta do título.- ANUENTE: LUIZ AUGUSTO TONET, CI/RG n.º.233.614-SSP-PR e do CPF n.º.003.498.799-15, representado neste ato por, DORA MARIA Continua fls. n.º 2



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA LUIZ JOSÉ GOMES, 237 - JARDIM  
CENTRO - CAMPO MOURÃO - PR

MATRÍCULA N.º  
**35.725**

**LIVRO N.º 2** **REGISTRO GERAL**  
1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS - Kloster  
Campo Mourão - Paraná

**2.009**  
ANO \_\_\_\_\_  
FICHA **2**


*[Assinatura]*  
**Elda Ap.ª Wessel Teixeira**  
Escrivente - Port. n.º 92898  
OFICINA

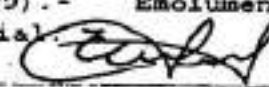
(CONTINUAÇÃO R-4/35.725.-) **SILVEIRA TONET**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/RG n.º.481.742-7-SSP-PR e do CPF n.º.696.103.479-91, residente e domiciliada na Avenida José Custódio de Oliveira n.º.1.825, Apto n.º.901, centro, em Campo Mourão-PR, como consta do título.- FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Desapropriação, lavrada em 17.08.2009, às fls n.º.024/027, do livro n.º.95-N, no Serviço Notarial do Distrito de Piquirivai, Comarca de Campo Mourão-PR.- OBJETO DO PRESENTE REGISTRO: O imóvel objeto da presente matrícula para fins de implantação do CAMPUS UNIVERSITÁRIO FECILCAM.- Consta do Título: À apresentação das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais n.ºs.5301222-97 e 5300757-03, emitidas em 21.07.2009.- Dispensa à apresentação da CND/INSS.- A DOI será emitida e enviada à SRF pela Serventia Notarial.- Foi apresentado: CCIR 2003/2004/2005 devidamente quitado.- Isento do FUNREJUS conforme item 21 IN 01/99 da Instrução Normativa n.º.02/99 da C.N.C.G.-J.PR.- Emolumentos:4310VRC.- 16.10.2009.- Dou fé.- O Oficial


*[Assinatura]*  
**Elda Ap.ª Wessel Teixeira**  
Escrivente - Port. n.º 92898

R-5/35.725.- Prot. n.º.228.851.- 10.05.2010.- TÍTULO: DOAÇÃO.- DONATARIO: ESTADO DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º.76.416.940/0001-28, representada por seu procurador, **OROVALDO APARECIDO COLCHON FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI/RG n.º.7.393.368-4-SSP-PR e do CPF n.º.007.868.769-13, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, nos termos do Substabelecimento de Procuração lavrado às fls n.º.114/115, do Livro n.º.34-S, do Serviço Notarial Distrital de Santa Quitéria, Comarca de Curitiba-PR, e nos termos da Procuração lavrada às fls n.º.136/137, do Livro n.º.542-P, do Serviço Notarial Distrital de Santa Quitéria, Comarca de Curitiba-PR, como consta do título.- DOADOR: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º.75.904.524/0001-06, com sede e foro em Campo Mourão-PR, representado por seu Prefeito Municipal, **NELSON JOSE TURECK**, brasileiro, contador, portador da CI/RG n.º.760.477-7-SSP-PR. Continua no verso



MATRICULA N° 35.725.- **FIGHA N° 2-VERSO.-**  
(CONTINUAÇÃO R-5/35-725) do CPE nº 095.079.659-04,  
casado, residente e domiciliado na Avenida Goideirê nº.1.980,  
Edifício Caribe, Apto. nº. 401, em Campo Mourão-PR,  
como consta do título: **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública  
de Doação com Encargos, lavrada em 08.03.2010, às fls  
n° 046/048, do livro n° 344-E, no 2° Serviço Notarial de  
Campo Mourão-PR.- **VALOR:** R\$: 432.356,50.- Consta do Título:  
Certidão Negativa Ambiental emitida em 05.03.2010; da  
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos  
Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros  
n° 096032009-14023010, emitida em 02.10.2009; Certidão do  
Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de  
Campo Mourão-PR, emitida em 26.03.2010.- Emitida a DOI à SRF  
pela Serventia Notarial.- Isento do recolhimento do FUNREJUS  
de acordo com a Instrução Normativa 01/99. Emolumentos: 4310  
VRC.- 13.05.2010.- Dou fé.- O Oficial  Elizângela Cecília Mota dos Reis  
Escrevente - Portaria nº 022/96

Av-6/35.725.- Prot. n° 228.951.- 10.05.2010.- **TÍTULO:**  
CLAUSULA DE INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE.- Procedi a  
presente averbação por Escritura Pública de Doação com  
Encargos, lavrada em 08.03.2010, às fls n° 046/048, do livro  
n° 344-E, no 2° Serviço Notarial de Campo Mourão-PR, para  
constar que a doação é feita sob as seguintes condições e  
encargos "...Art.3° - O imóvel doado deverá ser utilizado  
pelo donatário para implantação do Campus Universitário  
FECILCAM, sendo que o descumprimento deste artigo da lei  
Municipal anteriormente mencionada, acarretará a reversão do  
imóvel ao patrimônio público, independente de interpelação  
judicial; Art.4° - A presente doação é condicionada a  
cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao patrimônio  
do Município de Campo Mourão, se o donatário inadimplir  
obrigações legais ou de desvio de finalidade; Parágrafo  
único: O prazo para iniciar a obra será de até 02 anos, e o  
prazo para conclusão da obra será de até 05 anos, ambos  
iniciando a contagem no dia 17.08.2009; Art.5° - O imóvel  
será gravado com a Cláusula de IMPENHORABILIDADE e  
INALIENABILIDADE".- Isento do FUNREJUS conforme art 32,  
inciso IX do Decreto Judiciário n° 153/99, (alterado pelo  
Dacr. Judiciário 251/99).- Emolumentos:- 60 VRC.-  
13.05.2010.- Dou fé.- O Oficial  Elizângela Cecília Mota dos Reis  
Escrevente - Portaria nº 022/96

Segue ficha nº 03.- 



MATRÍCULA N.º  
**35.725**

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL** 2.014

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMÓVEIS ANO: 2014  
Campo Mourão - Paraná MARCA DE CAMPO MOURÃO Nº 3  
ESTADO DO PARANÁ FICHA  
Rua Leonardo Borges, 1517 - Campo Mourão - Paraná  
Elizângela Cecílio Mota dos Reis  
OFICIAL - Escrevente - Portaria nº 022/90

Av-7/35.725.- Prot. n.º.260.866.- 30/06/2014.- **TÍTULO:**  
**CANCELAMENTO.**- Procedi a presente averbação, por Termo de  
Compromisso de Proteção de Reserva Legal, emitido por  
Instrumento Particular, emitida em Campo Mourão-PR, em  
04.10.2013, acompanhado de anuência expedida pelo INSTITUTO  
AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, neste ato representado por PAULO  
BENEDITO TANAHAKI, CPF n.º.350.463.339-53, para constar o  
cancelamento da AV-03 da presente matrícula.- Isento do  
FUNREJUS conforme art.32, inciso IV do Decreto Judiciário  
n.º.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99) -  
Emolumentos:443VRC.-30/07/2014.- Dou fé.- O Oficial:  
Elizângela Cecílio Mota dos Reis

Av-8/35.725.- Prot. n.º.260.866.-30-06-2014.- **TÍTULO:**  
**RESERVA**  
**LEGAL.**- Procedi a presente averbação por Termo de  
Compromisso de Proteção de Reserva Legal, emitido por  
Instrumento Particular, emitida em Campo Mourão-PR, em  
04.10.2013, para constar que o proprietário do imóvel objeto  
da presente matrícula, em observância as normas legais de  
preservação ambiental vigente se compromete a preservar a  
área de 2,5218ha, considerada reserva Legal, no imóvel  
objeto deste Termo, correspondente a 20,00% da área total  
deste imóvel, fica gravada como de RESERVA LEGAL. Declaram  
ainda, que a área de 2,5218ha, referente à complementação do  
total da área exigível de Reserva Legal do presente imóvel,  
esta localizada e averbada no imóvel denominado Lote  
365-R-2-D, objeto da matrícula n. 38.265 do livro 2-RG deste  
Ofício.- O presente Termo vem assinado por:INSTITUTO  
AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, representado por PAULO BENEDITO  
TANAHAKI, CPF n.º.350.463.339-53; MARCELO SILVEIRA TURCI,  
CPF n.º.513.656.699-04; SILVANA SILVEIRA TURCI VARASCHINI,  
CPF n.º.939.265.459-68; VALKIRIA TEREZINHA SILVEIRA TURCI,  
CPF n.º.018.507.939-30; ESTADO DO PARANÁ, representado neste  
ato por FERNANDO CAVALI ALMEIDA, CPF n.º.005.813.689-40.-  
Isento do FUNREJUS conforme art.32, inciso IX do Decreto  
Judiciário n.º.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário  
251/99).- Emolumentos: 443VRC.-30-07-2014.- Dou fé.- O  
Oficial:  
Elizângela Cecílio Mota dos Reis  
Escrevente - Portaria nº 022/90

**Segue ficha no Verso.-**

Inserido ao protocolo 17.525.211-8 por: Wagner Wanderbroock em: 12/04/2021 11:52.

Inserido ao protocolo 17.525.211-8 por: Itatyana Senger Specalski em: 27/07/2023 12:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 81d3141c1589c7edb5e71c9b37a8ffa1.

MATRICULA Nº35.725.- FICHA Nº03-VERSO.-  
Av-9/35.725.- Prot. nº.275.691.- 28/06/2016.- **TITULO:**  
CANCELAMENTO DE REGISTRO.- Procedi a presente averbação, por  
Ofício nº.113/2016-D, de Cancelamento, requerido pela  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS DE CAMPO MOURÃO -  
UNESPAR, em data de 28.06.2016, neste ato representado por  
EDER ROGERIO STELA, conforme consta do titulo, acompanhado  
de Certidão expedida pelo Município de Campo Mourão-PR,  
representado por MARCIO BERBET e JOAB QUIULI FERREIRA,  
conforme consta do titulo, para constar o cumprimento do  
contido do Parágrafo único do Art 4º da Lei Municipal  
2.538/09, constante do Av-6 da presente matricula.- Isento  
do FUNREJUS conforme art.32, inciso IV do Decreto Judiciário  
nº.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).-  
Emolumentos: 315VRC.- 01/07/2016.- Dou fé.- O Oficial:

*[Handwritten signature]*

Elida Ap. Wessel Teixeira  
Escrivente - Port. nº 022/98

A presente certidão é inteiro teor da matricula, do imóvel a que  
se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário,  
Campo Mourão, 11 de setembro de 2019.-

*[Handwritten signature]*  
João Carlos Rios

Elizângela Cecília Mota dos Reis  
Escrivente - Portaria nº 022/90











## REQUERIMENTO PARA O REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO EM CARTÓRIO

Ao Cartório de Registro e Títulos

Senhor (a) Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Eu, Lindamir Pereira Padilha Silva, brasileira, portadora da RG. Nº. 5.316.993-7-SSPPR. e CPF. Nº. 763.682.469-87, divorciada, do lar, residente na Rua Val Paraíso, 146, Jardim Pio XII, Campo Mourão – Paraná na qualidade de Presidenta da Associação do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO solicito a V. Sa. o registro do Estatuto da APMF - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.

Campo Mourão, 10 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

RECONHECO  
2º OFÍCIO

*Lindamir P. P. Silva*

Lindamir Pereira Padilha Silva

Presidente



MelloPacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS

Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião  
Rua São Paulo, 025 - Campo Mourão - PR - CEP 87201-000  
Fone: (41) 3222-3020 - cartorio@2notarios.com.br

Selo nº 01817545V4A00000021747210

Consulte esse selo em <http://brasil.gov.br/validar>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LINDAMIR PEREIRA PADILHA SILVA (154914) Dou fé, Campo Mourão-Paraná, 10 de agosto de 2021.

Em Telex

de Verdade

Fernanda Cavalho da Silva Tabelião





**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR  
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR**



**Ata nº 14/2021**

**Ata de assembleia geral extraordinária para registro da alteração do Estatuto da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar.**

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão, convocada para às 14h em primeira chamada e às 14h30 em segunda chamada, com o objetivo de deliberar sobre as alterações do Estatuto da APMF do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão, na forma contida no Art. 18 do Estatuto vigente. Estavam presentes na reunião, Lindamir Pereira Padilha Silva, Maria Auxiliadora de Souza, Cleuza Sena Botelho, Maria Valderes de Oliveira, Carlos Roberto Kramer Vieira, Cléo Cesar Camilotto, José Vilmar Canovas, Emerson Davi Michels e Silvana Valério. Assumiu a Presidência da Assembleia, Lindamir Pereira Padilha Silva, que convidou Maria Auxiliadora de Souza para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Presidente da APMF, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da APMF, segundo o modelo do Estatuto Padrão para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da APMF deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Campo Mourão,

10 de Agosto de 2021. *Maria Auxiliadora de Souza,  
Emerson Davi Michels, Silvana Valério, Carlos Roberto Kramer  
Vieira, Maria Valderes de Oliveira, Cleuza Botelho Sena,  
José Vilmar Canovas, Cléo Cesar Camilotto,  
Lindamir Pereira Padilha Silva*

SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

CPF: 76.190.117/0001-04

ROSEMARY KRUMHOLTZ - Oficial

CPF: 068.191.199-53

AV. CAP. EDUI MARCELO 1481 - F. 401A2 - Centro de CAMPO MOURAD - PR - CEP: 85200-005

Fone: 041 3521-2577



CERTIFICO E DOU PE QUE O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO  
SOB Nº 10.353 - REGISTRADO NO LIVRO A-654, SOB Nº 13.312 nesta data  
CAMPO MOURAD, 16/08/2021 Selo 01876965VA400000001271210

- ( ) ROSEMARY KRUMHOLTZ - OFICIAL
- ( ) CARLA KRUMHOLTZ - FUNCIONARIA JORNALISTA
- ( ) CARLA KRUMHOLTZ - FUNCIONARIA JORNALISTA



*Carla Krumholtz*





Ata nº 15/2021

**Ata do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão, jurisdicionado ao NRE de Campo Mourão.**

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, nas dependências do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão, situado à Br 158, Km 06 – Estrada velha para Roncador, Vila Guarujá – CEP 87.302-970, reuniram-se os membros do Conselho Escolar Senhores: Cléo Cesar Camilotto, Maria Aparecida Santos de Lima Zanchetta, Marisa Zanella Castelli, Ana Cristina Massaretto, Douglas Fernando Blanco, Antonio Aparecido Pereira de Oliveira, Cleuza Botelho Sena, Maria Auxiliadora de Souza, Tereza de Lourdes Rodrigues Lopes, Cassia Caroline Barbosa, Lorena Vieira Galdino, Carlos Roberto Kramer Vieira, José Vilmar Canovas, Eliane Escolase, Jefferson Roberto Teixeira da Luz, Alvimar Vergilio Castelli, com a finalidade de efetivar a substituição do Diretor, o Sr. Cléo Cesar Camilotto, portador da cédula de identidade nº 4892242-2 e designado para exercer a função na instituição de ensino, através da Resolução nº 3364/21, que deixa o cargo para assumir a nova gestão, a qual, foi reeleito no processo de consulta a Comunidade Escolar no dia 07/07/2021. O Diretor que deixou o cargo na data de 29/07/2021, apresenta aos membros do Conselho Escolar supracitados os Documentos Fiscais referente a execução das despesas do Fundo Rotativo referente aos meses de Janeiro a Julho de 2021, onde consta os seguintes documentos: Planos de aplicações de acordo com as liberações das cotas, devidamente aprovados e assinados; extratos da conta corrente do Fundo Rotativo dos meses de janeiro até a data de 29/07/2021; Extratos da conta aplicação financeira dos meses de janeiro até a data de 29/07/2021; Demonstrativo das Despesas Realizadas parcial onde consta o lançamento de todas as notas fiscais emitidas no período citado; o Relatório de Origem e Aplicação de Recursos parcial gerados pelo sistema Gerenciador de Recurso Financeiros – GRF; notas fiscais e demais documentos pertencentes as notas fiscais na ordem do demonstrativo de despesas; declaração do gestor da consulta da regularidade das notas fiscais eletrônicas (DANFE); Declaração de consulta da regularidade da certificação das empresas MEI. Após a conferência de todos os documentos apresentados, foi comprovado pelos membros do Conselho que a documentação encontra-se regular e ficarão sob a guarda na nova gestão que finalizará a execução de despesas do Programa Fundo Rotativo no ano de 2021. A assinatura do Termo de Transmissão de Gestão do Fundo Rotativo se dará posteriormente após a publicação da Resolução da Nomeação em Diário Oficial, do Diretor substituído, do Diretor substituto e da Chefia do NRE. Nada mais

*Maria Aparecida Santos de Lima Zanchetta*  
*Cléo Cesar Camilotto*  
*Marisa Zanella Castelli*  
*Ana Cristina Massaretto*  
*Douglas Fernando Blanco*  
*Antonio Aparecido Pereira de Oliveira*  
*Cleuza Botelho Sena*  
*Maria Auxiliadora de Souza*  
*Tereza de Lourdes Rodrigues Lopes*  
*Cassia Caroline Barbosa*  
*Lorena Vieira Galdino*  
*Carlos Roberto Kramer Vieira*  
*José Vilmar Canovas*  
*Eliane Escolase*  
*Jefferson Roberto Teixeira da Luz*  
*Alvimar Vergilio Castelli*



havendo a constar, eu, Maria Auxiliadora de Souza, que servi como Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada fisicamente por mim, pelo Presidente do Conselho Escolar e demais presentes. Campo Mourão, 30 de julho de 2021. Maria Auxiliadora de Souza, Leandro Vieira Galvão, Ana Cristina Massaretto Nunes, Cleo Cesar Cornilato, Fabiana Paiva Santos de Lima Enchete, Tereza de Souza Rodrigues Lopes, José Vilmar Campos Douglas F. Alencar Carlos Roberto Franckelme Alvimor Virgílio Costelli Elione Exelose JEFFERSON ROBERTO TEIXEIRA DA LUZ Cassia Carlaine Barceloso

**ESTATUTO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS -  
APMF PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.**



**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRINCÍPIOS E FINALIDADE**

**Art. 1º.** A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO - da instituição de ensino CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO, com sede e foro no Distrito de Campo Mourão, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, sito à BR. 158 – KM 06 – Estr. Velha p/ Roncador, Vila Guarujá reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhes forem aplicados, aprovado em Assembleia Geral e registrado em cartório.

**Art. 2º.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO - da instituição de ensino CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 3º.** A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO, trata-se de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil, é um órgão de representação da Comunidade Escolar (Pais,

Professores, Estudantes, desde que maiores de 18 anos, e Funcionários) da instituição de ensino, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, sendo constituído por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.846/0001-52 registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica 1º Ofício – Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**Art. 4º.** A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO tem por finalidade representar os interesses dos estudantes, dos pais e da comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino aprendizagem, garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS



Os objetivos da Associação devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico e o Plano de ação.

**Art. 5º.** Os objetivos da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO são:

I – promover ações de acordo com suas atribuições e possibilidades, no sentido de assegurar, por meio da participação efetiva no processo de tomadas de decisões no ambiente escolar e do exercício de efetivo controle social, condições necessárias de apoio ao trabalho da equipe pedagógica, professores e funcionários em consonância com o Projeto Político Pedagógico - PPP da



instituição de ensino e Regimento Escolar, garantindo o acesso à permanência e a função social da escola;

II – favorecer a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo as políticas públicas educacionais, visando o interesse público de acordo com a realidade da comunidade escolar;

III – proporcionar aos estudantes a participação em todo o processo educacional, estimulando sua formação política por meio de Organizações Estudantis, como por exemplo, o Grêmio Estudantil;

IV - representar os interesses debatidos e apresentados pela comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem e garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal;

V - promover o entrosamento entre pais, estudantes, professores, funcionários e toda a comunidade local, por meio de atividades sociais, educativas, culturais, desportivas e de formação político-pedagógica, em conformidade com o Conselho Escolar;

VI – gerenciar as despesas da Associação para alcançar as ações previstas neste artigo, e se necessário, precedida de processo de contratação em conformidade com as legislações que dispõem sobre o assunto e aprovadas em Assembleia Geral;

VII - colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, mobilizando o coletivo escolar e a comunidade local para a importância da manutenção e preservação do patrimônio público;

VIII - promover atividades de assistência ao estudante nas áreas de saúde, socioeconômicas, segundo o Plano de Ação da escola.

### CAPÍTULO III

### DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E ATRIBUIÇÕES



**Art. 6º.** São obrigações da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO:**

**I -** adquirir bens de consumo e permanentes, obedecendo às dotações orçamentárias, quando se tratar de recurso público, para os fins necessários às ações pedagógicas e administrativas;

**II -** gerenciar recursos próprios e transferidos pela União, Estado e Municípios no cumprimento dos objetivos pedagógicos da escola;

**III -** garantir, em suas aquisições e contratações, a realização de processo de escolhas, de propostas mais vantajosa para a utilização dos recursos públicos recebidos, bem como dos recursos próprios;

**IV -** realizar o cancelamento do CNPJ junto aos órgãos competentes quando da cessação da instituição de ensino a qual está vinculada, não sendo permitido utilizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica associando-se a outras instituições de ensino municipal, estadual ou federal;

**V -** manter válido o mandato da Associação, sem interrupção;

**VI –** incorporar ao patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed, os bens permanentes adquiridos, por intermédio de relatório de incorporação – RI, ao NRE, ficando sob a responsabilidade da Diretoria e do Conselho Fiscal;

**VII –** cumprir todas as disposições legais, fiscais e tributárias, de acordo com a lei vigente à época e relativas a sua atividade:

- a) declarar anualmente o Imposto de Renda, mesmo se for isento;
- b) elaborar Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- c) elaborar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF referente às ações financeiras;
- d) elaborar Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF;
- e) elaborar Declaração do e-Social;
- f) atualizar junto à Receita Federal do Brasil o responsável pelo CNPJ quando houver substituição do Presidente da referida Associação;



g) elaborar escrituração contábil nos termos da legislação vigente, além de outras obrigações, instituídas por lei ou por norma da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed;

h) cumprir outras obrigações sociais ou fiscais que a legislação federal, estadual ou municipal exigir.

**Art. 7º.** É vedada à APMF:

I – adquirir e locar imóveis;

II – executar qualquer construção, ampliação, mudança estrutural no prédio da escola, sem aprovação prévia da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed;

III – alugar dependência física, móveis e equipamentos da escola;

IV – conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;

V – adquirir veículos;

VI – empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza em desacordo com os programas ou projetos a que se destinam;

VII – complementar vencimentos ou salários dos servidores;

VIII – contratar pessoal para realização de serviços inerentes às atribuições da escola e serviços de natureza contínua.

**§1º** - não se incluem nas proibições a que se refere o artigo acima, a contratação eventual de serviços temporários que não caracterize vínculo empregatício, para execução de projetos ou atividades específicas, sendo que, sempre que for necessário como contratante, a Associação deverá recolher os encargos sociais e trabalhistas decorrentes da contratação.

**§2º** - ao servidor público estadual não é permitido exercer serviços diferentes das tarefas próprias do seu cargo, conforme Estatuto do Servidor Público, ficando vedado à direção da instituição de ensino autorizar o servidor prestar serviços à cantina comercial em horário de vínculo empregatício.





**Art. 8º.** São atribuições da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO:

**I** – desenvolver anualmente, um Plano de Trabalho, que seja integrado ao Plano de Ação da Escola;

**II** – participar do processo de construção do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC, acompanhar o seu desenvolvimento, sugerindo alterações de cunho administrativo e pedagógico, mediante a aprovação do Conselho Escolar da instituição de ensino;

**III** – observar as disposições legais e regulamentares vigentes: resoluções, instruções e orientações da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed no que concerne à utilização das dependências da unidade escolar para a realização de eventos próprios da instituição de ensino;

**IV** – participar da organização do trabalho pedagógico desenvolvido no âmbito escolar, em conjunto com as demais instâncias colegiadas;

**V** – estimular a participação da comunidade escolar em palestras, seminários, conferências, mediante a aprovação do Conselho Escolar;

**VI** – convocar, por meio de edital e envio de comunicado, todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, para a Assembleia Geral Ordinária e, com mínimo 02 (dois) dias úteis, para a Assembleia Geral Extraordinária, em horário compatível com o da maioria dos integrantes e pauta claramente definida na convocatória, registrando em livro ata;

**VII** – colaborar, eventualmente, utilizando os recursos próprios da Associação e segundo as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos estudantes referente a defesa dos direitos à educação pública de qualidade;

**VIII** – administrar e definir o uso dos recursos provenientes de órgãos federais, atendendo os objetivos e finalidades pedagógicas predefinidas, bem como respeitar as categorias econômicas às quais são destinadas, mediante aprovação do Conselho Escolar, mediante observação da Resolução/CD/FNDE nº 9, de 02 de março de 2011;



**IX** – administrar os recursos provenientes de doações da comunidade, entidades privadas, contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo preenchido em 02(duas) vias e comunicando à Diretoria da Associação e Conselho Escolar quaisquer irregularidades encontradas;

**X** - reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de verbas públicas federal, estadual e municipal, bem como o destino dos recursos próprios, mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como reunir-se para a prestação de contas desses recursos, atendendo a legislação vigente, com registro em ata;

**XI** - promover, observando as necessidades específicas da Associação, a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários, de acordo com o Código Civil ou a Consolidação das Leis do Trabalho;

**XII** – receber doações e contribuições voluntárias utilizando-as para a melhoria na comunidade escolar;

**XIII** - registrar em livro próprio a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônio) da Associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Fiscal tomarem posse, informando ao Conselho Escolar, inclusive se constatada alguma irregularidade;

**XIV**- registrar em livro ata da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO com as assinaturas dos presentes, reuniões de Diretoria, Conselho e Fiscal, preferencialmente com a participação do Conselho Escolar;

**XV**- explorar a Cantina Comercial, após concessão de autorização de funcionamento, pelo Núcleo Regional de Educação – NRE, desde que a Associação esteja regularmente registrada junto aos órgãos competentes e comprovada a disponibilidade de espaço físico na instituição de ensino, diferente das áreas reservadas para as atividades pedagógicas e merenda escolar;

**XVI** - administrar a Cantina Comercial e, se necessária a contratação de empregados, que a pessoa contratada não ocupe cargo da Diretoria ou Conselho





Fiscal, não seja cônjuge ou possua parentesco com os membros da Diretoria, Grêmio Estudantil ou Direção da instituição de ensino;

**XVII** – eleger entre os seus membros em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal, de acordo com o Estatuto deste segmento, o(s) representante(s) para compor o Conselho Escolar, pai(s) ou responsável (eis), representante da comunidade escolar e local;

**XVIII** – enviar cópia da prestação de contas referente a recursos financeiros próprios da Associação ao Conselho Escolar, Assembleia Geral, depois de aprovada pelo Conselho Fiscal, e, em seguida, torná-la pública, divulgando, amplamente à comunidade escolar, por meio de edital impresso, e-mail e via sistema da APMF;

**XIX** – entregar cópia da prestação de contas da Associação ao Conselho Escolar e Assembleia Geral, referente aos recursos transferidos por órgãos federal, estadual e municipal após aprovação do Conselho Fiscal;

**XX** - apresentar para aprovação, em Assembleia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os pais, estudantes, professores, funcionários e demais membros da Associação, após ouvido o Conselho Escolar da instituição de ensino, desde que os estudantes que se negarem a participar das atividades com ônus não sejam pedagogicamente prejudicados;

**XXI** – manter atualizada, organizada e arquivada corretamente, toda sua documentação referente à Associação, obedecendo os dispositivos legais e as normas do Tribunal de Contas, da mantenedora da instituição de ensino, da Receita Federal, Instituições Financeiras, INSS, Ministério do Trabalho e as normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

**XXII** – decidir, com o Conselho Escolar, a aprovação quanto à obrigatoriedade do uso do uniforme, desde que, seja garantido aos estudantes, o direito de igualdade nas condições de acesso e permanência no ambiente escolar;

**XXIII** – colaborar com a equipe gestora na elaboração de medidas pedagógicas para os casos de indisciplina, bem como acompanhar o encaminhamento à Rede de Proteção Social dos Direitos das Crianças e Adolescentes, quando necessário;





**XXIV** – acompanhar e fiscalizar junto ao Conselho Escolar as obras e serviços de engenharia nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual, bem como criteriosamente acompanhados pela Direção;

**XXV** – atualizar o acervo legal, acompanhando possíveis alterações na legislação relativa a constituição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar;

**XXVI** – acompanhar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e demais documentos exigidos pela Receita Federal, a RAIS junto ao Ministério do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguro Social, o cadastro da Associação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a solicitação de Certidões Negativas, Declaração de Imposto de Renda, e-Social, Instituições Financeiras, documentos exigidos em Cartório e outros documentos da legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade da Associação informar as alterações ocorridas;

**XXVII** – celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nas instituições de ensino, apresentando plano de aplicação e mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, bem como a prestação de contas de recursos públicos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, nos moldes do parágrafo único do art.70, e art.75, da Constituição Federal;

**XXVIII** – celebrar contratos administrativos com o Poder Público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 15.608/2007 - Lei Estadual de Licitações - prestando contas ao TCE/PR, bem como celebrar contratos com pessoas jurídicas e pessoas físicas, de direito privado, em conformidade com a legislação vigente e mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

**XXIX** – celebrar termo de cooperação técnica com o Poder Público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 15.608/2007 - Lei Estadual de Licitações - ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de programas de



trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes;

## CAPÍTULO IV

### DO QUADRO SOCIAL, DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º.** O quadro social da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO será constituído por número ilimitado de associados efetivos e associados colaboradores, devidamente qualificados na Ata da Assembleia de constituição.

**§ 1º** Serão associados efetivos:

- I - Diretor e Diretor Auxiliar da instituição de ensino;
- II - professores e demais funcionários da instituição de ensino;
- III - pais ou responsáveis legais;
- IV - estudantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade e, se menores emancipados nos termos da Lei Civil brasileira, regularmente matriculados na instituição de ensino.

**§ 2º** Serão associados colaboradores:

- I. ex-diretor da instituição de ensino;
- II. pais ou responsáveis de ex-estudantes;
- III. ex-estudantes maiores de 18 anos de idade e, se menores, emancipados nos termos da Lei Civil brasileira.
- IV. ex-professores/servidores da escola;
- V. membros da comunidade que desejam contribuir voluntariamente com a instituição de ensino.





§ 3º Na categoria professor são considerados para efeitos deste Estatuto todos os professores e especialistas em exercício na instituição escolar.

§ 4º Os associados das categorias: efetivos e colaboradores não poderão exercer seus cargos eletivos se não estiverem no gozo de seus direitos Cíveis e Estatutários.

§ 5º Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

§ 6º Requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados:

- I. serão admitidos como associados pessoas que não tenham impedimentos legais;
- II. serão afastados os associados que fizerem o pedido de demissão voluntária mediante protocolização;
- III. serão afastados, automaticamente, os associados que perderem o vínculo natural com a escola;
- IV. ou por ato da Diretoria, quando as ações do associado forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após facultado amplo direito de defesa;
- V. serão excluídos os associados em função: da destruição do patrimônio da associação, ofensa física ou por atitude preconceituosa, constituindo justa causa, conforme art. 57, do Código Civil, observando que seja assegurado o direito de defesa e de recursos, nos termos previstos neste Estatuto;
- VI. serão destituídos dos cargos da Diretoria, os membros que não tiverem mais o filho(a) matriculado(a) na instituição de ensino e professor (a) ou funcionário (a) que não faz mais parte da instituição;
- VII. o Presidente será destituído do cargo da APMF quando deixar de exercer também o cargo de diretor na instituição de ensino a qual a Associação pertence;

**Art. 10.** São direitos dos associados:

- I. conhecer este Estatuto;
- II. propor sugestões de interesse da comunidade escolar;
- III. participar de promoções e atividades realizadas pela Associação;





- IV. votar e ser votado;
- V. conhecer as propostas de aplicação de recursos financeiros e suas prestações de contas;
- VI. solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. apresentar novos integrantes para a ampliação do quadro social;
- VIII. verificar a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da Associação;
- IX. receber informações sobre as orientações pedagógicas da escola e o ensino ministrado aos estudantes;
- X. demitir-se quando julgar conveniente, mediante manifestação expressa, e por escrito, por meio de endereçamento à Associação, datada e assinada.

**Art. 11.** São deveres dos associados:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as decisões das assembleias e dos demais órgãos dirigentes da Associação;
- II. participar das reuniões para as quais forem convocados;
- III. desempenhar, com dignidade, os cargos para os quais foram eleitos;
- IV. colaborar, dentro de suas possibilidades, na realização das atividades da Associação;
- V. tratar com respeito a todos os integrantes da comunidade escolar;
- VI. cuidar do patrimônio da instituição de ensino;
- VII. quando necessário, colaborar na solução dos problemas do estudante, professor e funcionário da instituição.

**Art. 12.** Fica proibido aos associados:

- I – tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico, financeiro e administrativo da instituição escolar;
- II – expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;



- III – transferir a outrem o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- IV – interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
- V – divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas Assembleias da Associação.

**Art. 13.** O associado que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- I – advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente da Associação, nos casos previstos do art.12, incisos II, III e IV;
- II – advertência verbal em Assembleia Geral, com registro em ata e ciência do advertido, nos casos previstos do art.12, incisos I e V;
- III – repreensão por escrito, aplicada pelo Presidente da Associação e ciência do advertido, nos casos de reincidência previstos no art. 12, incisos II, III e IV;
- IV – afastamento do associado, por meio de registro em ata, em Assembleia Geral, nos casos de reincidência previstos no art. 12, incisos I e V;
- V – nenhuma das medidas disciplinares anteriormente descritas poderão ser aplicadas sem prévia defesa por parte do associado.

## CAPÍTULO V

### SEÇÃO I

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REPRESENTATIVA

**Art. 14.** São órgãos administrativos e deliberativos da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar:

- I – a Assembleia Geral;
- II – a Diretoria;



III – o Conselho Fiscal.

**Art. 15.** Os membros eleitos para compor quaisquer dos órgãos referidos no artigo anterior são empossados mediante assinatura do termo de posse no livro de Ata da Assembleia Geral.

**Art. 16.** A Associação não remunera, sob quaisquer formas, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

## SEÇÃO II

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 17.** A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, nos termos deste Estatuto, é constituída pela totalidade dos associados, convocada e presidida pelo Presidente da Associação.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral é soberana em todas as suas decisões, desde que obedecidos os princípios e normas legais.

**Art. 18.** A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no início de cada semestre letivo, preferencialmente nos meses de março e agosto, sempre que houver repasse de recurso financeiro ou sempre que houver necessidade, podendo ser convocada por seu Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação de  $\frac{1}{5}$  dos associados efetivos ou  $\frac{1}{5}$  da totalidade dos associados.

**Art. 19.** A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros componentes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, desde que convocada desta forma.

**Art. 20.** Compete à Assembleia Geral:

I - fundar a Associação;

II – eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que seja especialmente convocada para esse fim;





- III – definir as atribuições da Diretoria, conforme o presente Estatuto e outras, quando deliberadas em Assembleia;
- IV – decidir sobre a dissolução da Associação;
- V – promover alterações ou reformular seu Estatuto, previamente comunicadas à Secretaria de Estado da Educação e Esporte e desde que seja especialmente convocada para esse fim;
- VI – conhecer e emitir parecer favorável ou não, sobre a aprovação do balanço, prestação de contas de execução financeiras e relatórios financeiros referentes ao exercício findo;
- VII – destituir secretário, tesoureiro ou seus respectivos suplentes e membros do Conselho Fiscal, bem como o Presidente - desde que acolhido pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

**Parágrafo único.** As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

**Art. 21.** A Assembleia Geral Ordinária será constituída pela totalidade dos integrantes convocada e presidida pelo Presidente da Associação com mínimo 03(três) dias úteis de antecedência, por meio de edital impresso, afixado em local visível e de passagem, de comunicado impresso enviado a todos integrantes e de edital e comunicado eletrônico divulgados via site da escola no Portal Dia a Dia Educação.

A divulgação do edital via comunicado eletrônico poder ser e-mail e whatsapp.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá, 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30(trinta) minutos depois, com qualquer número.

**Art. 22.** Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, podendo, também, preencher cargos vagos ou criar novos, com exceção do Presidente e Vice-presidente, da Diretoria, cujos cargos serão respectivamente do Diretor e Diretor Auxiliar da instituição de ensino;



II - discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Associação, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e parecer do Conselho Escolar;

III - deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Associação constantes do Edital de convocação.

**Art.23.** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação, ou por 2/3 dos membros do Conselho Fiscal, ou por 1/3 de todos os associados.

**Art.24.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - deliberar sobre os assuntos não previstos neste Estatuto;

II - deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembleia Geral convocada para este fim;

III – convocar reunião para eleger novos membros, no caso de vacância, ausência e impedimentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos por renúncia, destituição, afastamento compulsório, ou morte do titular para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;

IV – deliberar sobre a dissolução da Associação, em Assembleia convocada especificamente para este fim;

V – decidir em Assembleia, convocada especificamente para este fim, sobre a prorrogação de mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos (salvo nos casos de emergência em saúde pública) como nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido ou estejam impedidas de ser realizadas;

VI – indicar em Assembleia os cargos da Diretoria (exceto os cargos de Presidente e Vice-presidente) e Conselho Fiscal que estiverem em vacância, cujo período de mandato ainda não tenha sido finalizado, para a substituição dos integrantes até o fim do mandato vigente, constando em ata que deverá ser registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**Parágrafo único.** Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária da Associação, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por





1/5 (um quinto) dos integrantes, 02 (dois) dias úteis de antecedência, por meio de editais impressos, afixados em locais visíveis, do envio de comunicado impresso a todos os integrantes e editais e comunicados eletrônicos, divulgados em rede virtual.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA

**Art. 25** - A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO será composta por:

- I – Presidente – diretor da instituição de ensino;
- II – Vice-presidente – diretor auxiliar da instituição de ensino;
- III – 1º e 2º tesoureiros – pai/ ou responsável legal do estudante;
- IV - 1º e 2º secretários – professor ou funcionário da instituição de ensino;



§1 – O diretor da instituição de ensino como parte integrante da Diretoria é representante da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte é o responsável em gerenciar, perante as instituições bancárias, os recursos públicos repassados à Associação, assim como os recursos próprios.

§2 – O Vice-presidente será o Diretor Auxiliar da CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO, sendo que nas instituições onde não houver Diretor Auxiliar, será um membro da comunidade escolar, eleito.

§3 - Estudantes maiores de 18 anos poderão ocupar os cargos previstos no inciso III quando a instituição de ensino se tratar de Educação de Jovens e Adultos.

§4 - Os cargos de tesoureiros serão privativos de pais, e/ou responsáveis legais de estudantes matriculados com frequência regular, vedados aos Servidores Públicos Estaduais, Municipais ou Federais ativos.



**§5-** Os cargos de secretários serão atribuídos a professor (a) e/ ou funcionário (a) da instituição de ensino, de modo a respeitar a paridade.

**Art. 26.** Compete à Diretoria:

**I** – elaborar o plano anual de atividades submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal, Assembleia Geral, após ouvido o Conselho Escolar da instituição de ensino;

**II** - gerenciar os recursos financeiros de acordo com o previsto no plano de aplicação e ou planilha aprovada Assembleia Geral, órgão competente para acompanhar, aprovar o plano de aplicação e referendar a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros;

**III** - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;

**IV** - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço, prestação de contas e relatórios financeiros, para aprovação, após parecer da Assembleia Geral;

**V** - enviar ao órgão competente na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte a prestação de contas dos recursos públicos recebidos e aplicados, na forma da lei, para análise e aprovação, após apreciação do Conselho Fiscal;

**VI** - exercer atribuições previstas neste Estatuto e as que lhe forem legalmente conferidas;

**VII** - divulgar este Estatuto e assegurar transparência em todas as suas ações;

**VIII** - elaborar os relatórios semestrais encaminhando-os à apreciação do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim e ao Conselho Escolar;

**IX** - convocar Assembleia Geral Extraordinária em casos de necessidades;

**X** - realizar o cancelamento do CNPJ junto aos órgãos competentes quando da cessação da instituição de ensino a qual está vinculada, não sendo permitido utilizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica associando-se a outras instituições de ensino municipal, estadual ou federal.

**XI** - manter válido os mandatos da Associação, sem interrupção;

**XII** – adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;



**XIII** – elaborar o relatório anual encaminhando-o para apreciação do Conselho Fiscal, do Conselho Escolar e da Assembleia Geral;

**XIV** – gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos e realizar a prestação de contas, nos termos legais;

**XV** – responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

**XVI** – atualizar a documentação legal da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, junto ao Núcleo Regional de Educação – NRE, sempre que houver alteração e/ou for solicitado;

**XVII** – providenciar as documentações necessárias para a obtenção da Lei de Utilidade Pública para a Associação junto à Câmara Municipal.

**Art. 27.** As decisões da Diretoria devem ser tomadas em reuniões, pela maioria dos presentes, por votação, com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros e constar em livro ata próprio da Associação.

**Art. 28.** Ao Presidente cabe:

- I. coordenar as ações da Diretoria;
- II. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III. representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente a Associação;
- IV. convocar e presidir todas as reuniões e Assembleias Gerais;
- V. exercer todos os atos da administração;
- VI. estar acompanhado do 1º tesoureiro da Associação quando da abertura de contas bancárias e movimentações financeiras;
- VII. assinar com o secretário, todas as atas das reuniões e das Assembleias;
- VIII. autorizar o pagamento das despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes;
- IX. apresentar, no encerramento do ano, o relatório da sua gestão;
- X. assinar com o 1º tesoureiro os balancetes financeiros, balanços anuais e a previsão orçamentária.





- XI. movimentar, juntamente com o 1º tesoureiro, as obrigações mercantis, assinar cheques, balanços e outros documentos com a ratificação do Conselho Fiscal que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, ou por meio eletrônico, inclusive vistar os livros de escrituração;
- XII. gerenciar juntamente com o 1º tesoureiro os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;
- XIII. informar à Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, por meio de comunicado impresso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, registrando-se o fato em ata;
- XIV. exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria.
- XV. abrir contas e movimentar os recursos financeiros públicos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE repassados para a Associação, assinando cheques e outros documentos;
- XVI. na hipótese da movimentação dos recursos públicos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente da Associação da instituição de ensino a utilização desses meios de pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, realizar todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;
- XVII. fazer cumprir os planos de aplicação de recursos financeiros, devidamente aprovados;
- XVIII. submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o planejamento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros públicos repassados a Associação;
- XIX. submeter à Assembleia Geral, as decisões da Diretoria que forem contrárias às finalidades da Associação ou que ferirem o Regimento da Escola;





- XX. estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação;
- XXI. promover, em conjunto com os membros da Diretoria, atividades diversificadas que possam interessar a todos os integrantes efetivos, de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Plano de Ação anual da instituição e da Diretoria da Associação;

§ 1º Em caso de ausência ou afastamento temporário do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, uma pessoa indicada e aprovada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte assumirá o cargo, sendo necessários, para gerenciamento de recurso financeiro, a publicação no Diário Oficial do ato de nomeação ou designação do servidor;

§ 2º O Diretor substituído deverá apresentar um parecer ao novo Diretor informando sobre a situação dos repasses financeiros de recursos públicos repassados para a Associação;

**Art. 29.** Ao Vice-presidente cabe:

- I. auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus eventuais impedimentos;
- II. exercer as funções que lhe forem atribuídas;
- III. substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças, por até 30 (trinta) dias consecutivos, bem como no caso de vacância do cargo;
- IV. substituir o titular da presidência em definitivo, no caso da vacância do cargo até o final do mandato para o qual foram eleitos;

**Art. 30.** Ao 1º secretário cabe:

- I. redigir e expedir documentação da Associação;
- II. lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III. organizar e manter arquivos e livros atualizados;
- IV. organizar e manter atualizados o cadastro dos associados;
- V. atender ao expediente em geral, firmado a correspondência ordinária e dirigir a secretaria da Associação;



- VI. redigir e ler as atas das reuniões e das Assembleias Gerais, assinando-as com o Presidente.
- VII. exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidos pela Diretoria.
- VIII. arquivar, por tempo legal, notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, especificando a origem dos valores recebidos e arrecadados, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda.

**Art. 31.** Ao 2º secretário cabe:

- I. auxiliar ao 1º secretário e representá-lo em seus impedimentos;
- II. exercer as funções que lhe forem atribuídas;
- III. exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria;
- IV. organizar relatórios semestrais e anual de atividades;
- V. zelar pela conservação e manter atualizados os documentos da Associação;
- VI. encaminhar aos integrantes da associação os comunicados da diretoria da Associação;
- VII. organizar e manter atualizados o cadastro dos associados da Associação;
- VIII. arquivar, por tempo legal, notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, especificando a origem dos valores recebidos e arrecadados, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda.
- IX. substituir o 1º secretário em definitivo, no caso de vacância, até o final do mandato para o qual foram eleitos;

**Art. 32.** Ao 1º tesoureiro cabe:

- I – assinar junto com o Presidente da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, as obrigações mercantis,





cheques, balanços e outros documentos que importem responsabilidade financeira ou patrimonial;

II - promover a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;

III - responsabilizar-se pela arrecadação, controle da receita e das despesas de qualquer natureza, pertencentes à Associação;

VI - apresentar, mensalmente, à Diretoria o balancete da receita e despesa;

V - assinar recibos, escriturar livro-caixa, emitir mensalmente e anualmente o balancete financeiro e a previsão orçamentária;

VI - visar todos documentos contábeis da Associação.

VII - gerenciar juntamente com o Presidente, os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;

VIII - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidos pela Diretoria;

IX - fazer balanço semestral e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, respectivamente;

X - responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

XI - apresentar para aprovação em Assembleia Geral a prestação de contas da Associação;

XII - fazer a prestação de contas perante a Administração Pública quando houver solicitação;

XIII - fazer, quando necessário, no mínimo 3 (três) cotações de preços e licitações.

**Art. 33.** Ao 2º tesoureiro cabe:

- I. auxiliar o 1º tesoureiro e substituí-lo em eventuais impedimentos;
- II. exercer as funções que lhe forem atribuídas;





- III. substituir o 1º tesoureiro em definitivo, no caso de vacância, até o final do mandato para o qual foram eleitos;

**Art. 34.** Constitui infração disciplinar aos membros da Diretoria:

- I – deixar de prestar contas à Assembleia Geral dentro dos prazos previstos;
- II – exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
- III – valer-se da função exercida para obter proveito pessoal em detrimento dos interesses da Associação;
- IV – favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da Associação;
- V – utilizar os bens da Associação em assuntos particulares;
- VI – constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
- VII – omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da Associação;
- VIII – praticar usura em todas as suas formas;
- IX – não realizar os procedimentos cabíveis e necessários para a dissolução da Associação, em razão da cessação das atividades da instituição de ensino;
- X – deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

**Art. 35.** As medidas disciplinares aplicáveis são:

- I – destituição da função, nos casos previstos do art. 34, incisos II, VI, VII;
- II – repreensão por escrito, nos casos previstos no art. 34, incisos I e X;
- III – suspensão de até 90 (noventa) dias, nos casos previstos no art. 34, inciso V;
- IV – destituição, nos casos previstos no art.34, incisos III, IV, VIII, e passível de encaminhamento para providências em âmbito judicial;
- V – responsabilização junto aos órgãos competentes, a saber: Seed, Tribunal de Contas e Receita Federal, para as devidas providências, sendo passível de decisões em âmbito judicial, nos casos previstos no art. 34, inciso IX.



**Parágrafo único.** Nos casos em que couber reincidência, haverá encaminhamento de providências ao âmbito judicial por meio dos órgãos competentes.

## SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

**Art. 36.** O Conselho Fiscal é constituído por (03) três membros efetivos e seus suplentes, todos escolhidos por meio de processo eletivo, sendo 02 (dois) pais de estudantes devidamente matriculados e (01) um representante dos profissionais da educação, detentor de cargo efetivo.

**Parágrafo único.** Estudantes maiores de 18 anos poderão ocupar o cargo previsto no artigo 36 quando a instituição de ensino tratar-se de Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 37.** Constituição do Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO será constituído pelos seguintes integrantes:

- a) \_\_\_\_\_(nome completo), tendo como suplente \_\_\_\_\_(nome completo);
- b) \_\_\_\_\_(nome completo), tendo como suplente \_\_\_\_\_(nome completo);
- c) \_\_\_\_\_(nome completo), tendo como suplente \_\_\_\_\_(nome completo).

Conforme Anexo IV



**Art. 38.** Ao Conselho Fiscal cabe:

- I. fiscalizar a movimentação financeira da Associação: entrada, saída e aplicação de recursos, examinado contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, emitindo pareceres que serão anexados no relatório anual da Diretoria;
- II. examinar e julgar a Plano de Ação anual, sugerindo alterações, se necessário;
- III. convocar Assembleias Gerais Ordinárias, quando a Diretoria retardar a convocação e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- IV. auxiliar a Diretoria na orientação e gerência da Associação;
- V. propor sugestões e recomendações à Diretoria da Associação;
- VI. comunicar à Assembleia Geral Extraordinária eventuais irregularidades, sugerindo medidas corretivas;
- VII. participar, sempre que convocado ou convidado, das reuniões da Diretoria;
- VIII. opinar, por escrito, sobre representações e atividades dos associados;
- IX. eleger seu Presidente e secretário, entre seus membros titulares;
- X. reunir-se sempre com no mínimo, três conselheiros;
- XI. emitir relatório circunstanciado quando não aprovar as prestações de contas, de recursos públicos, para ser encaminhado à Secretaria Estadual de Educação e do Esporte, juntamente com a prestação de contas, para as devidas providências;

**Art. 39.** Quando o Conselho Fiscal não convocar os substitutos no caso de vacância o Presidente da Associação deve fazê-lo.

**Art. 40.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas em Assembleia da qual será lavrada ata em livro próprio da Associação.

## CAPÍTULO VI DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL



**Art. 41.** A contribuição social voluntária será:



- I – sempre facultativa, não podendo ser atrelada à matrícula do estudante;
- II – fixada em reunião de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Escolar, com a presença da maioria de seus membros, no início do ano letivo;
- III – recolhida mediante recibos numerados, emitidos em duas vias, sendo uma via para o integrante contribuinte e a outra para a Tesouraria da Associação;
- IV - fixada por família, independente do número de filhos matriculados na instituição de ensino;

§ 1º Caso a contribuição anual seja superior ao limite fixado de 10% do salário mínimo vigente, deverá ser fornecido aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do (a) estudante, professores e funcionários, um recibo de contribuição social e um recibo a título de doação, com a diferença de valor.

§ 2º O total arrecadado com as contribuições voluntárias será depositado em estabelecimento bancário, em conta vinculada a APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da Associação, devendo ser ratificada por um dos pais do Conselho Fiscal escolhido pelos demais.

§ 3º Os recursos arrecadados serão utilizados para a melhoria da qualidade do ensino e no atendimento às necessidades dos estudantes, ouvido o Conselho Escolar, em consonância com o PPP da Instituição de Ensino e constar no Plano Anual de Trabalho da APMF.

§ 4º No início do ano letivo, após o encerramento do período destinado às matrículas, serão estabelecidas as formas e o tempo destinado para a realização da contribuição voluntária.

§ 5º A contribuição voluntária não pode ser objeto de coerção, observando a legislação que normatiza a matrícula nas instituições de ensino da rede pública de ensino, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.

§ 6º O caráter facultativo da contribuição social voluntária não isenta do dever moral, segundo as possibilidades financeiras, da cooperação para o fundo financeiro da Associação.



§ 7º A contribuição social voluntária poderá ser em moeda corrente ou em outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo e de expediente e serviços.

§ 8º O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da APMF, ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar cabendo a defesa com recursos.

## CAPÍTULO VII

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 42.** Constituem recursos financeiros da Associação:

- I. recursos financeiros públicos como o repasse do PDDE;
- II. subvenções e auxílios repassados ou eventualmente concedidos pela União, Estado, Município, por particulares e entidades públicas ou privadas, associações de classe e outras;
- III. recursos próprios por meio de receita oriunda de eventos e promoções diversas legalmente permitidas/ em conformidade com a legislação vigente;
- IV. recursos próprios por meio das contribuições voluntárias dos estudantes, pais ou responsáveis;
- V. juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta Corrente;
- VI. investimentos e operações monetárias previamente autorizados pelo Conselho Fiscal e Conselho Escolar;
- VII. recursos próprios por meio da exploração da Cantina Comercial, respeitando legislação específica.

**Art. 43.** Os recursos financeiros próprios da Associação deverão ser movimentados por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente da Associação e/ou pelo Tesoureiro, ou mediante ordens bancárias.





**Parágrafo único.** Os recursos do PDDE serão depositados em conta a ser aberta pelo FNDE, em banco e agência, com os quais a Autarquia mantenha parceria e a movimentação bancária efetuada por meio do cartão magnético do PDDE, tendo por titular um único representante legal, o Presidente da Associação, sendo a senha de uso individual e intransferível.

**Art. 44.** Os recursos financeiros da Associação, serão depositados em conta mantida em estabelecimento bancário, autorizado pelo Banco Central do Brasil a atuar no mercados financeiro, efetuando-se sua movimentação por meio de cheques nominais ou ordens de pagamento ao credor, emitidos solidariamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

**Parágrafo único.** Os recursos repassados pela União ou pelo Estado serão movimentados pelo Presidente da APMF.

**Art. 45.** Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Associação, contudo respondem solidariamente, pela utilização indevida dos recursos e pelas dívidas contraídas durante seu mandato, os membros da Diretoria que autorizarem a despesa ou efetuarem o pagamento, respondendo também, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**Art. 46.** A Associação poderá, a qualquer tempo, sofrer intervenção das autoridades da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, decorrentes de indícios ou denúncias de irregularidades na execução financeira de seus recursos, desde que respeitados os critérios para a apuração das irregularidades, conforme artigos 61-69.

**Art. 47.** Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros da Associação.

## CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO



**Art. 48.** O patrimônio da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar é constituído pelos bens móveis, incorporando qualquer título:



**I** – os bens permanentes adquiridos pela Associação, assim como os valores da Associação, devem ser obrigatoriamente contabilizados, inventariados em livro próprio e cadastrados no sistema de patrimônio da SEAP, incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed, por intermédio de relatório de incorporação – RI, ao NRE, ficando sob a responsabilidade da Diretoria e do Conselho Fiscal e permanecendo uma cópia atualizada do registro na Direção da instituição de ensino;

**II** – a Associação deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;

**III** - a compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da Associação deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;

**IV** – manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis;

**V** – entregar, após eleição de posse da nova diretoria, os documentos relativos aos bens patrimoniais e todo o material pertencente à Associação;

**Parágrafo único.** O patrimônio público não integrará o patrimônio da Associação, em nenhuma hipótese.

## CAPÍTULO IX

## DAS ELEIÇÕES



**Art. 49.** O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação terá a mesma duração do mandato da Direção da instituição de ensino, sendo que novas eleições devem ser realizadas ao término do mandato da Associação e permitida uma única reeleição consecutiva;

**Art. 50.** O processo de eleição da Associação será organizado por uma Comissão Eleitoral Escolar representativa dos segmentos de professores, funcionários, pais e/ou responsáveis legais e estudantes, escolhidos em Assembleia Geral.

§ 1º No edital de convocação, para as eleições da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, deve constar as datas da primeira e segunda Assembleias, sendo que as duas reuniões devem ser realizadas no intervalo de 30 (trinta) dias, antes do término da gestão vigente;

§ 2º A primeira Assembleia Geral para as eleições deverá ser convocada com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para esclarecer à comunidade escolar e local sobre os objetivos, atribuições da Associação, atribuições dos membros, constituição, representatividade, eleição e importância da Associação no processo de fortalecimento da autonomia da escola;

§ 3º Na segunda Assembleia Geral para as eleições apresentar e/ou compor a (as) chapa (s), (se necessário, durante a Assembleia Geral) que concorrerão às eleições, incluindo os membros do Conselho Fiscal, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral, compondo-se no mínimo, uma chapa completa, definindo prazo para apresentação de novas chapas;

§ 4º Para a composição das chapas podem se candidatar para os cargos da Diretoria (1º e 2º tesoureiros) os pais ou responsáveis que não possuem filhos matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental (para as instituições de ensino que ofertam somente o Ensino Fundamental) e/ou anos finais do Ensino Médio, a fim de que não haja interrupção do tempo de mandato;

§ 5º Os cargos de Presidente e Vice-presidente da Associação serão ocupados pelo Diretor da instituição de ensino e Diretor Auxiliar, independente da chapa eleita para a ocupação dos demais cargos;

§ 6º A comissão eleitoral organizadora do processo eleitoral não poderá ser composta por candidatos a membros da Associação;

§ 7º Escolher durante a Assembleia Geral, a comissão eleitoral que será composta por presidente, secretário e suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais e/ou responsáveis, professores e funcionários, paritariamente;

§ 8º É de competência e responsabilidade desta Comissão todo o controle do processo eleitoral, devendo:

I - emitir o edital de abertura do processo eleitoral, fixando-a nas dependências da escola;





II - encarregar-se das informações, da apuração e da divulgação;

III - definir em Assembleia Geral, data, local e horário para as eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

**Art. 51.** A eleição dos membros da Associação, titulares e suplentes, será realizada por voto direto e secreto e definidas em edital o período de inscrição, data, hora e local de votação;

**Parágrafo único.** A data da eleição deve anteceder em até 02(dois) dias úteis ao término do mandato vigente da Diretoria e Conselho Fiscal.

**Art. 52.** Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, estudantes maiores matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos estudantes menores e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local;

§ 1º Serão considerados em efetivo exercício e, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei nº 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-nojo, licença-especial, licença para tratamento de saúde, licença maternidade);

§ 2º Os servidores do Processo Seletivo Simplificado - PSS e os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam substituindo os servidores afastados em decorrência da Lei nº 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-nojo, licença-especial, licença para tratamento de saúde, licença maternidade);

§ 3º Na categoria pais e/ou responsáveis, o voto será um por família, (pai, ou mãe ou representante legal), independente do número de filhos matriculados na escola);

§ 4º Na categoria estudantes, terão direito à voto, aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, desde que tenham sido responsáveis efetivação da matrícula e frequência regular;

§ 5º Não serão aceitos votos por procuração.

**Art. 53.** A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser representada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes, ao atual presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até às 18 horas do 1º dia subsequente ao pleito.





**Parágrafo único.** As deliberações das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes, com registro em ata.

**Art. 54.** Mesmo havendo somente uma chapa inscrita, a eleição deve ser realizada através de votação secreta.

**Art. 55.** A posse dos membros eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada para esse fim e no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

**Art. 56.** O ato de posse dos membros eleitos consistirá de:

I – ciência do Estatuto, mediante leitura das atribuições que lhes competem;

II – ciência do Projeto Político-pedagógico da Escola;

III – assinatura da Ata e Termo de Posse.

**Art. 57.** O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os membros forem eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

**Art. 58.** No caso de vacância de qualquer um dos cargos será indicado representante do cargo em vacância, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, conforme inciso VI do art.24.

## CAPÍTULO X

### DA TRANSMISSÃO DE MANDATO



**Art.59.** A Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos, tomarão posse em até 02 (dois) dias úteis após a eleição:

§ 1º A diretoria anterior terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como proceder a entrega de toda documentação (conforme Anexo I e Anexo III), referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente e 1º tesoureiro, 1º secretário, Conselho Fiscal, de ambas Diretorias, sendo devidamente registrada em Ata.

§ 2º O Presidente da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar deverá apresentar a situação das prestações de contas referente aos recursos públicos recebidos pela Associação, bem como os recursos próprios da Associação, indicando a agência e conta bancária nas quais os recursos financeiros foram movimentados;

§ 3º A nova Diretoria deverá analisar em reunião toda a documentação recebida, preencher o Termo de Recebimento (Anexo II) e dar parecer de aceitação das contas. Em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimento e/ou providências à gestão anterior, mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15 (quinze) dias, registrando em ata as conclusões.

§ 4º Caso sejam descumpridos os dispositivos dos parágrafos 1º e 2º, a Diretoria eleita encaminhará imediatamente à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte cópia das atas para providências.

§ 5º A composição da Associação deverá ser oficializada obrigatoriamente ao Núcleo Regional de Educação a que a instituição de ensino pertence, e aos demais órgãos que exerçam controle de acompanhamento e fiscalização, em face dos recursos públicos repassados a Associação, bem como às Agências Bancárias em que são movimentados seus numerários.

§ 6º Após a posse da Diretoria eleita, os documentos referentes à eleição deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, no prazo de até (05) cinco dias úteis (Ata de eleição, Ata de Posse e Estatuto).

## CAPÍTULO XI

### DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



**Art. 60.** A dissolução da Associação ocorrerá:

- I. por manifestação de no mínimo  $\frac{2}{3}$  de seus associados, em Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, quando houver motivos que impeçam a sua continuidade;
- II. por cessação da instituição de ensino;



- III. por decisão judicial, transitada em julgado;
- IV. por ocasião da cessação da Escola, a Associação deverá, obrigatoriamente, ser cessada também.

**Parágrafo único.** Para a cessação da Associação a Diretoria deverá:

- a) encaminhar ata da Assembleia Geral com relação do patrimônio da escola ao setor responsável pelo patrimônio na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
- b) encerrar todas as contas bancárias de movimentação de recursos próprios da Associação;
- c) regularizar as prestações de contas que foram objetos de execução de responsabilidade da Diretoria;
- d) transferir os bens patrimoniais ao órgão competente da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou órgão indicado pela mesma;
- e) em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da instituição de ensino, de acordo com os critérios definidos em Assembleia Geral Extraordinária;
- f) o remanescente do patrimônio líquido da Associação será destinado à entidade sem fins lucrativos, podendo ser outra Associação, ou por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.
- g) requerer a baixa do Estatuto no Cartório competente de registro dos atos constitutivos da referida Associação;
- h) efetuar a baixa do CNPJ da Associação junto à Receita Federal do Brasil; assim como desvincular o nome do Presidente da Associação;
- i) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, ata de cessação da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar e baixa do CNPJ;
- j) solicitar ao NRE que seja inativada a Associação no sistema da APMF.





## CAPÍTULO XII

### DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

**Art. 61.** A denúncia de irregularidades será recebida, por escrito, pelo Presidente da Associação e/ ou Conselho Fiscal.

**Art. 62.** A apuração de irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Fiscal.

**Art. 63.** A comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Fiscal.

**Art. 64.** Instaurada a sindicância, a comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Fiscal o relatório circunstanciado.

**Art. 65.** O Conselho Fiscal encaminhará aos possíveis infratores a cópia do Relatório de Sindicância para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa por escrito.

**Art. 66.** O Conselho Fiscal se reunirá para analisar o relatório e a defesa.

§1º Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.

§2º Julgando procedentes as denúncias, o presidente do Conselho Fiscal convocará Assembleia Geral Extraordinária e comunicará por escrito ao denunciado.

**Art. 67.** Reunida a Assembleia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa na presença do denunciado.

**Art.68.** O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.

**Art.69.** A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no art.35 do presente Estatuto.



## CAPÍTULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 70.** A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente, na instituição de ensino, atendendo ao Projeto Político-pedagógico e na manutenção de seus objetivos institucionais.

**Art. 71.** No exercício de suas atribuições a APMF manterá rigoroso respeito às disposições legais de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no Estado.

**Art. 72.** A Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, bem como dará publicidade ao relatório anual de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débito com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), colocando-se à disposição de qualquer cidadão.

**Art. 73.** O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.

**Parágrafo único.** A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência da Assembleia Geral convocada para este fim.

**Art. 74.** A Diretoria da Associação providenciará a sua regulamentação junto aos órgãos competentes, a saber:

- I – Cartório de Registros de Títulos e Documentos;
- II - Ministério da Fazenda - Receita Federal;
- III – Banco (os);
- IV - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
- V - Ministério do Trabalho;
- VI - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



**Art. 75.** Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto será vedada a dupla representatividade.

**Art. 76.** Serão afixadas em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da Associação, convite e convocações.

**Art. 77.** Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Fiscal da Associação em reunião conjunta e aprovado em Assembleia Geral pela maioria dos presentes, com base em legislação pertinente ao assunto omissos debatido.

Campo Mourão, 10 de Agosto de 2021.

*Lindamir P. P. Silva*

Lindamir Pereira Padilha Silva - Presidente

*Cleonice Aparecida Dallapola de Brito*  
Cleonice Aparecida Dallapola de Brito - Tesoureira

*Maria Auxiliadora de Souza*  
Maria Auxiliadora de Souza - Secretária

*Silvana Valério*  
Silvana Valério - Conselho Fiscal

*Cléo Cesar Camilotto*  
Cléo Cesar Camilotto - Diretor

*Deodato Bernardes de Brito*  
Deodato Bernardes de Brito - Advogado - OAB/PR 53730

Dr. Deodato Bernardes de Brito  
Advogado  
OAB/PR 53730

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 76.190.307/0001-04

ESPECIALIZADO - Oficial

CPF: 030.191.190-93

AV. CIP. ISIDIO BAKKEIRA, 1460 - 4ª ANEL - Centro - C. CAMPO MOURÃO - PR - CEP: 87360-005

Fone: (41) 3621-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO  
SOB Nº 10.354 - REGISTRADO NO LIVRO A-654, SOB Nº 13.313 nesta data  
CAMPO MOURÃO, 18/08/2021 Selo 01876965VA00000001272210

15 CARREIRA EFETIVO - FUNÇÃO: JUREMISTA  
CÍVEL - FUNÇÃO: AGUAS - FUNÇÃO: AGUAS

*Deodato Bernardes de Brito*





## ANEXO I

### **Relação de documentos que devem ser entregues ao Presidente eleito e empossado da APMF na nova gestão**

1 – Livro Ata - livro em que se registram as reuniões ordinárias (reuniões de Diretoria e Conselho Fiscal) e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

2 – Cartão do CNPJ;

3 – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF);

4 – Declaração DCTF;

5 – Declaração e-Social;

6 – RAIS – Relação Anual de Informações Sociais (A declaração é anual e obrigatória mesmo para as entidades que não possuem movimentação de empregados);

7 – Certidão Liberatória;

8 – Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9 – Lei de Utilidade Pública;

10 – Estatuto Social;

11 – Livro Caixa da Cantina Comercial - livro em que se registram as entradas (receitas), e saídas (despesas) dos recursos financeiros que estão sob a responsabilidade e gestão da Associação. Deve conter, obrigatoriamente, termo de abertura e de encerramento e o texto não deve conter rasuras;

12 – Livro Tombo – livro utilizado para registrar o patrimônio sob a responsabilidade da Associação, como equipamentos e móveis, e para registrar baixas, devidamente comprovadas, se houver trocar, inutilizações ou perda de bens. O inventário anual de bens ou Declaração de bens deve ser realizado anualmente. Os registros devem ser feitos pelo Tesoureiro;

13 – Notas Fiscais – as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Associação (sempre por extenso). Todos os itens adquiridos devem ser discriminados. Os tickets de caixa, acompanhados dos respectivos recibos, devem ser discriminados e com a assinatura do Presidente, Tesoureiro e Diretor da instituição de ensino;

Além da entrega da documentação citada acima, entregar pasta de documentos contendo todos os originais dos documentos comprobatórios, como guias, notas fiscais, recibos devidamente assinados pelas pessoas competentes, cópia das correspondências expedidas e recebidas. Talão de cheques e/ou cartão PDDE.

Outros procedimentos também devem ser realizados após a entrega da documentação, como:

- Atualização do novo Presidente junto à Receita Federal e dar baixa no nome do Presidente anterior;
- Alteração do nome do novo Presidente junto às agências bancárias. Apresentar a Declaração de inexistência de faturamento, assinado pelo Presidente da Associação ou contador responsável
- Entregar ata de posse do Presidente da Associação e ata na qual conste as informações sobre o Tesoureiro e representante dos pais no Conselho Fiscal (não pode ser fotocópia);
- Entregar cópia do RG, CPF e comprovante de residência (emitido no máximo em 90 dias) de todos os membros da Diretoria da Associação;
- Atualização de cadastro no Sistema Integrado de Transferência – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. O acesso ao sistema SIT é liberado somente para o Presidente ou Tesoureiro da Associação, mediante login de acesso via CPF e senha pessoal;
- Ficha cadastral de todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;
- Encaminhar Ata de Eleição e posse, planilha com dados cadastrais dos membros da nova Diretoria para o Núcleo Regional de Educação – NRE para atualização no sistema;
- Encaminhar ao NRE cópia digitalizada da Ata de Eleição, Ata de Posse e Estatuto Social da Associação para inserção no sistema.
- Cópia dos Termos de Transmissão e Posse de Documentos (Anexo II e Anexo III);

## ANEXO II

### TERMO DE POSSE DE DOCUMENTOS

Eu,

RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, eleito(a) como Presidente para compor a nova Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, (**sigla ou nome da entidade**), da instituição \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ensino

\_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, recebi no dia \_\_\_\_\_, a relação de documentos da Associação, conforme Anexo I.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e data

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura



**ANEXO III**

**TERMO DE TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

Eu,

RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, eleito(a) como Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar (**sigla ou nome da entidade**), da instituição de ensino

\_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, entreguei no dia \_\_\_\_\_, a relação de documentos da Associação, conforme Anexo I.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e data

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

## ANEXO IV

### MODELO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_ (20\_\_), nesta cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, reuniram-se, em Assembleia Geral, professores, funcionários, pais e/ou responsáveis de estudantes do (a) Colégio/Escola \_\_\_\_\_, bem como demais pessoas da comunidade escolar, com a finalidade de deliberar sobre a criação e constituição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar (**sigla ou nome da entidade**) da referida instituição escolar, a fim de aprovar o estatuto da entidade, de eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, de acordo com o Edital nº \_\_\_\_\_ publicado e afixado no quadro de avisos da instituição escolar. Assumida a presidência dos trabalhos, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, para servir de Secretário (a) desta reunião. Pelo (a) Senhor Presidente foi proposta a constituição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar (**nome ou sigla da entidade**) foi decidido e discutido o Estatuto pelo qual será regida essa Associação. Depois de examinado, foi aprovado o Estatuto que, para os devidos fins, será anexada a presente ata. A seguir, o (a) Senhor (a) Presidente declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para os cargos de Tesoureiro, Secretário, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes da APMF para o período de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, ficando assim constituída:

#### Diretoria

1- Presidente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_.

2 – Vice-presidente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_.

3 - 1º Tesoureiro : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_.

4 – 2º Tesoureiro : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_.

5 - Secretário: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_.

#### Conselho Fiscal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_.

#### Suplentes do Conselho Fiscal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Os eleitos foram empossados neste ato. O (a) Senhor (a) Presidente, agradecendo a presença de todos, comprometeu-se a adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da nova entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas \_\_\_\_\_, para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, o (a) Senhor (a) Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Eu, \_\_\_\_\_, Secretário (a) de reunião, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) Secretário (a))

*Atenção: De acordo com este modelo, após a realização da Assembleia Geral deve ser redigida, em manuscrito, a ata que será transmitida para o Livro de Atas e assinada por todos os participantes.*

## ANEXO V

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA O REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO EM CARTÓRIO

Ao Cartório de Registro e Títulos

Senhor (a) Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Eu, \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ do(a) Presidente) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, RG e número do órgão emissor) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ qualidade de Presidente da Associação do (a) Colégio/ Escola \_\_\_\_\_, solicito a V. Sa o registro do Estatuto da APMF \_\_\_\_\_ (denominação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (data)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Presidente)

*(Reconhecer a firma da assinatura do (a) Presidente)*

## ANEXO VI

### MODELO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Senhor (a) Professor (a), Pai ou Mãe de estudante (s), funcionários (as), estudantes maiores de idade, membro da comunidade, convoco V. Sa. Para Assembleia Geral que será realizada aos \_\_\_\_\_ dias, do mês de \_\_\_\_\_, do corrente ano, às \_\_\_\_\_ horas, no (na) Colégio/ Escola \_\_\_\_\_, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_
- 3 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (data)

\_\_\_\_\_  
(Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF)





Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (02.428.846/0001-52).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL AGRICOLA CAMPO MOURAO

CPF/CNPJ: 02.428.846/0001-52

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:21:37 do dia 21/07/2023 , com validade até o dia 20/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mt42mQ8KqCGnpzH7tuhU

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031127980-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.428.846/0001-52**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO ESTADUAL DE  
EDUCACAO PROFISSIONAL AGRICOLA CAMPO MOURAO**  
**CNPJ: 02.428.846/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:22 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **BB49.1487.EAC2.17AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.428.846/0001-52  
**Razão Social:** APM AGRICOLA  
**Endereço:** ROD ESTR CAMPO MOURAO A RONCADOR SN / VILA GUARUJA / CAMPO MOURAO / PR / 87300-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2023 a 03/08/2023

**Certificação Número:** 2023070506385357281123

Informação obtida em 21/07/2023 14:21:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO**



**Certidão Negativa de Débitos**  
**REQUERENTE SEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL**  
**26525/2023**

[ IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE ]

Protocolo:	Número da Certidão: <b>26525/2023</b>
Contribuinte: <b>APMF- ASSOC. PAIS, MESTRES E FUNC. COL. AGRICOLA EST. DE CAMPO MOURAO</b>	RG:
CPF: <b>02.428.846/0001-52</b>	Ponto de Referência:
Endereço: <b>RODOVIA AVELINO PIACENTINI, nº S/N</b>	Validade: <b>21/08/2023</b>
Bairro: <b>AREA_URBANIZADA_II</b>	
Complemento: <b>KM 06 - ESTRADA PARA RONCADOR</b>	
Requerente:	
Cód. Contrib.: <b>1085867</b>	

[ FINALIDADE ]

**PARA FINS DIVERSOS**

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não constam débitos**, neste município, para o requerente descrito acima.

CAMPO MOURÃO, 21 de julho de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet  
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140  
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06  
Home-page: [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br) E-mail: [prefeitura@campomourao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@campomourao.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL AGRICOLA CAMPO MOURAO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.428.846/0001-52  
Certidão nº: 36331818/2023  
Expedição: 21/07/2023, às 14:18:36  
Validade: 17/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL AGRICOLA CAMPO MOURAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.428.846/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



Ata nº 06/2022

**Ata de Substituição de Membros da APMF do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão – Gestão 2021/2025.**

Aos dezenove dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, as 16 horas, realizou-se via Google MEET, uma reunião com os membros da APMF (Gestão 2021/2025) do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão, para comunicar a substituição de alguns membros da APMF, membros estes que não fazem mais parte do quadro de funcionários e professores desta instituição. O professor Amarildo Affonso, atual diretor da Instituição deu início a reunião saudando os presentes, e em seguida comunicou sobre a saída do professor Cléo Cesar Camilotto da direção da instituição, e a saída da secretária Maria Auxiliadora de Souza da instituição, sendo que ambos optaram por livre e espontânea vontade aceitar o convite para ir trabalhar no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão. Sendo assim, se faz necessário a substituição dos mesmos no quadro de membros da APMF da instituição. Pela presente ata fica empossada a nova diretoria da APMF composta por: **Presidente:** Amarildo Affonso, RG: 3380165-3/SSP-PR, CPF: 424.537.809-30-11, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes, Número 1204, Bairro Parque do Lago, Campo Mourão, Paraná; **Vice Presidente:** Douglas Fernando Blanco RG: 9477050-5, CPF: 056.856.299-23; **1º Secretário:** Anderson Rodrigues Nunes, RG: 8857093-6/SSP-PR, CPF: 054.116.859-23; **2º Secretária:** Tereza de Lourdes Rodrigues Lopes, RG: 5855669-6/SSP-PR, CPF: 014.416.589-98; **1ª Tesoureira:** Rejane Celyse de Paula, RG: 4829680-7/SSP-PR, CPF: 668.793.459-72, residente e domiciliada à Rua Euclides Slompo, 36 – CEP: 87.301-250 – Jardim Maia, Campo Mourão - Paraná ; **2ª Tesoureira:** Regina Yuriko Sugahara Kuwatani, RG. 26694266-0SSP/SP, CPF: 181.241.808-65; **Conselho Fiscal:** Marcio Luiz Ramos, RG. 6776331-9/SSP-PR, CPF; 007.273.139-75 Jaqueline Duany Keller Iorino, RG: 10306595-0/SSP-PR, CPF: 072.400.299-56; José Itamar de Paula Vicente, RG. 5927928-9/SSP-PR, CPF: 805.273.969-15; **Conselho Fiscal – Suplentes:** Adriana Patricia Dimas Quaglia, RG: 40345958-9/SSP-SP, CPF: 326.945.858-41; Ubiraci Magela, RG. 4827357-2, CPF: 696.089.209-06; Edmilson Alves do Nascimento, RG. 7035477-2/SSP-PR, CPF: 024.544.779-20. Nada mais

havendo a constar, eu Anderson Rodrigues Nunes, secretário deste estabelecimento de ensino lavro a presente ata que segue assinada por mim e pelos presentes. Campo Mourão, 19 de Maio de 2022.

Anderson Rodrigues Nunes, Aurélio Affonso, poria  
Zonelli Costelli, Tereza de Souza R. Soares,  
Edson Otávio dos Anjos, João Paulo Sugahara Kuratani,  
Ulisses Augusto, Marcos Luiz Kanner,  
Anderson J. Blanes





SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.337/0001-04

RUISEMEY OFFICINA - Oficial

CPF: 089.191.199-83

AV. CAP. INDIÁ BANDEIRA 1406 - 1º ANDAR - Comércio de CAMPO MOURAO - PE - CEP: 53300-005

Fone: 041 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO  
SOB Nº 10.826 - REGISTRADO NO LIVRO A-142, SOB Nº 13.784 nesta data  
CAMPO MOURAO, 24/05/2022. Sala: 3765M. HZqd0.vw6sI-hdkCt.GPcEd

( ) RUISEMEY OFFICINA - Oficial

( ) CARLA OFFICINA - Oficial

CARLOS EDUARDO K. BARRETO - ESCREVENTE SUBSTITUTO



SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

CNPJ: 06.093.317/0001-01

RAMAL: 0001 - 0001-01

CPF: 000.000.000-00

AV. DR. CARLOS DE CARVALHO, 1404 - J.º VILA - Centro - Le. SÃO PAULO - SP - CEP: 01308-902

Fone: (011) 3203-0211



TESTIFICO E DOU FE QUE O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO  
EM Nº 10.020 - REGISTRADO NO LIVRO A-172, SOB Nº 13.784 nesta data  
SÃO PAULO, 24/08/2023. Solo FORMAL RZq30.vw4s1-bahCx.GPcEd

1) 000000 00000 - 000000

1) CARLOS DE CARVALHO - SOCIEDADE ANONIMA

1) CARLOS DE CARVALHO T. SAO PAULO - REGISTRO DE TITULOS



CONTA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NUMERO DO CLIENTE: 3621.4848  
NOME DO CLIENTE: MARCELO FERNANDES  
RUA: MARCEL FERNANDES  
Cidade: MARACÁ IP LADO - N FRENTE  
CEP: 87.313-188 LOCAL: MOUNAD

026-14-05-005-26700 Y18RA0157735-4-1 011 001 CDM - 00 - 10F - 00F

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUÍDA	10/21	10/21	10/21	11/21	10/21
1º Método de Amostragem Específica	112	112	112	46	112
2º Amostragem Residual	112	112	112	46	112
3º Amostragem por Amostragem à Lapação	TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO				

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONTINUAZ NO VENC.

2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO								

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		43,98 34,72
De 6 a 10m3	9	1,34	4,92 3,22

*22/9/22 doad*

06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22
B	18	7	11	6	10	9	8	9	9	7
DÍGITO COMPROVANTE	28/05/2022			316	324		8	05/06/2022		
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LETURA	VIZIA DE CONSUMIDOR		LITURA EXTERNA		LITURA LOCAL		SUSCITAÇÃO		PÉRECUÇÃO	
22/06/2022	47,42		37,94		SERVIÇOS		TOTAL		85,36	

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR  
MATO APARELO NO TRANSITO - JUNTOS SALVAMOS VIDAS

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 7,08

AUTENTICAÇÃO NO VENC: 82660000000-2 85360109202-8 20605362148-1 48052022619-6



CTRL:3621.4848.0522.6150 ROTEIRO:026-14-05-005-26700

A358CF0F3F1380ECE0A07429B0B3F37E44B007F4A309AB722EE30A702F9CF3FF

 3621.4848 05/2022 8 1 05/06/2022 VALOR TOTAL 85,36

AUTENTICAÇÃO NO VENC: 3621.4848 05/2022 8 1 05/06/2022 VALOR TOTAL 85,36





**Campus de Campo Mourão**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO PARA PARECER REFERENTE A TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ EM FAVOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 27/07/2023 12:52

---

**DESPACHO**

Prezada Gisele,

Segue para vossa análise, parecer e encaminhamentos necessários a documentação para termo de parceria / Cessão de Uso de Bem Imóvel da Universidade Estadual do Paraná em favor do Centro Estadual de educação Profissional Agrícola de Campo Mourão, conforme o seguinte:

- I - memorando de solicitação para a celebração do Termo de Cessão de Uso endereçado à DPC - Fls 56-57
- II - Plano de Trabalho (Projeto) - Fls 58-60
- III - Instrumento preenchido (Minuta do Termo de Cessão de Uso) - Fls 61-63
- III.I Matrícula do lote Fls 64,69
- III.II Croqui da área Fls 70
- IV - ata de reunião ordinária do conselho de campus da Unespar- Fls 46-54
- V - Ato/regulamento/estatuto constitutivo da entidade conveniente - Fls 71-122
- VI - Certidões de regularidade fiscal da conveniente (CND - certidão negativa de débito) atualizada do TCE-PR, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Fls 123-129
- VII - Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo detém competência para este fim específico Fls 130-135

Att,

Itatyana Senger Specalski  
Divisão de Planejamento/ Setor de licitações e contratos  
UNESPAR - Campo Mourão  
(44)35181880 (ramal 807)

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO PARA PARECER REFERENTE A TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ EM FAVOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 30/07/2023 17:18

---

**DESPACHO**

Prezada.

Encaminho ao Setor de projetos e Convênios, para providências quanto a análise documental, respeitadas as análises e exigências legais.

At.te.  
Gisele Ratiguieri  
Diretora de Projetos e Convênios



Documento: **DESPACHO\_14.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 30/07/2023 17:18 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 30/07/2023 17:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e09b2f63d92aec9364a2c625bb5cfac1**.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO**

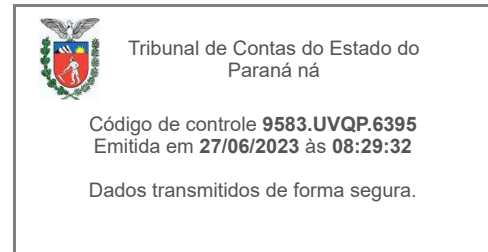
**CNPJ Nº: 02.428.846/0001-52**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/08/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Documento: **TCEAPMF.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 08/08/2023 09:47 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 08/08/2023 08:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2566cf1c064dabd2b11c07feb69ca5c0**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO PARA PARECER REFERENTE A TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ EM FAVOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 08/08/2023 09:52

---

**DESPACHO**

Prezada,

Solicito a alteração da minuta, indicando gestor e fiscal do termo, após a substituição excluir a minuta incorreta.

Atenciosamente.

Poliana A. Garcia  
Chefe do Setor de Projetos e Convênios  
DPC/PROPLAN

**MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ EM FAVOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução da presente Cessão será executada no campus da Unespar, Campus de Campo Mourão, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro, representado por seu Diretor João Marcos Borges Avelar, nomeado pela Portaria 002/2022-Reitoria/UNESPAR, inscrito no CPF sob nº. 571.XXX.309-78, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente Amarildo Affonso, Res. 1569/22, DIOE 11157 de 13/04/22, inscrito(a) no CPF sob nº. 424.XXX.809-30, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, tendo em vista o que consta do processo, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por intermédio deste instrumento, a CEDENTE, na qualidade de legítima proprietária, cede, em uso à CESSIONÁRIA, uma área equivalente a aproximadamente 04 (quatro) alqueires do Campus Silvio Turci, situado na rodovia BR, KM 3, saída para Cascavel, situado na Gleba nº 1 – 1ª. Parte, município e comarca de Campo Mourão, Paraná, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 35.725 e croqui em anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A área objeto da Cessão, é intransferível e destina-se exclusivamente ao Ensino, à Pesquisa e a Extensão, com a finalidade de executar atividades pedagógicas (manejo com plantio de culturas e conservação) do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO**

A presente cessão é realizada a título gratuito, sem qualquer remuneração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A presente Cessão de Uso, tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes, conforme Art. 406 do Decreto Estadual 10.086/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

A CESSIONÁRIA, reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE OU CESSIONÁRIA, sem qualquer ônus para as

partes. Além disso, poderá ser solicitada, pela CEDENTE, parcialmente a área em função de novas obras e/ou uso acadêmico.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Cabe a CEDENTE:**

- I. Ceder à área disponível em epígrafe de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe o seu uso pacífico durante o prazo de vigência deste instrumento;
- II. Facultar a CESSIONÁRIA efetivar, sob seu custeio as benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área cedida desde que não afetem a sua segurança;
- III. Fica a CESSIONÁRIA autorizada a afixar na área desta Cessão, placas desde que observadas as legislações de postura Municipal, Estadual e Federal a respeito.

### **Cabe a CESSIONÁRIA:**

- I. Utilizar o espaço do bem, única e exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira deste instrumento;
- II. Responder pelos encargos das benfeitorias realizadas no bem cedido;
- III. Manter o espaço cedido em perfeito estado de conservação e uso;
- IV. Restituir à CEDENTE a área cedida, ao final do prazo de sua utilização, com as benfeitorias realizadas no imóvel em perfeitas condições de conservação e uso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Incorporam-se como parte integrante deste Termo de Cessão de Uso, os seguintes documentos:

- I. Matrícula do lote;
- II. Croqui da área;
- III. Ata da Reunião do Conselho de Campus.
- IV. Aprovação pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Instrumento, será efetivada em Diário Oficial do Estado do Paraná, às expensas da Unespar, no prazo previsto em lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização do presente Termo ficarão a cargo do Gestor e Fiscal pertencentes ao quadro permanente da CEDENTE especialmente designados para este fim.

A gestão do presente Termo caberá a Laís Ingrid Guites, RG 8.XXX.452-6, e a fiscalização ao Sérgio Luiz Maybuk, RG 4.XXX.540-3, nos termos da portaria Nº XXX/2023 , publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná Nº XX de XX/XX/XXXX.

## **CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Termo de Cessão, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).



#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel** em duas vias de igual teor e forma.

Campo Mourão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>SALETE PAULINA MACHADO SIRINO</b> Reitora da Unespar	<b>AMARILDO AFFONSO</b> Presidente da APMF do Centro Estadual Profissional Agrícola de Campo Mourão
<b>JOÃO MARCOS BORGES AVELAR</b> Diretor do Campus de Campo Mourão	

Testemunha  Wagner Wanderbroock	Testemunha  Itatyana Senger Specalski
---------------------------------------	---

**Campus de Campo Mourão**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO PARA PARECER REFERENTE A TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ EM FAVOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 09/08/2023 10:17

---

**DESPACHO**

Prezada Poliana,

Segue a minuta com as alterações solicitadas.

Att,

Itatyana Senger Specalski  
Divisão de Planejamento/ Setor de licitações e contratos  
UNESPAR - Campo Mourão  
(44)35181880 (ramal 807)

**PARECER TÉCNICO 023/2023**  
**Setor de Projetos e Convênios**

**Processo Nº: 17.525.211-8**

Concedente: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
Conveniente: **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.**

- ( ) Estágio;
- ( ) Pesquisa;
- ( ) Extensão;
- ( ) Cultura;
- (x) Cessão;

**Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:**

- I. Memorando de solicitação de convênio (folhas 56 à 57);
- II. Plano de trabalho (folhas 58 à 60);
- III. Instrumento preenchido (folhas 140 à 142);
- IV. Indicação de Gestor e Fiscal (folha 141);
- V. Ato/estatuto constitutivo da entidade conveniente (folhas 71 à 122);
- VI. Certidão Federal (folha 126);
- VII. Certidão Estadual (folha 125);
- VIII. Certidão Municipal (folha 128);
- IX. Certidão FGTS CRF (folha 127);
- X. Certidão de Débitos Trabalhistas (folha 129);
- XI. Certidão TCE/PR (folha 138);
- XII. Controladoria-Geral da União (folha 124).
- XIII. Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) (folha 123)
- XIV. Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo detém competência para este fim específico (folha 130 à 135).
- XV. Matrícula do lote (folhas 64 à 69)
- XVI. Croqui da área (folha 70)
- XVII. ata de reunião ordinária do conselho de campus da Unespar (folhas 47 à 54 )

**Parecer Técnico do do Setor de Projetos e Convênios:**

Atendido o solicitado pelos documentos reguladores da DPC, aprova-se e encaminha-se para Parecer Técnico.  
É o parecer.

Paranavaí, 09 de agosto de 2023.

**Poliana A. Garcia**  
Chefe do Setor de Projetos e Convenios



Documento: **PARECERTECNICO023.2023CENTROESTADUALDEEDUCACAOPROFISSIONALAGRICOLADECAMPOMOURAO..pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 09/08/2023 11:16 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 09/08/2023 11:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**27ea51f8ad9fb1da66cda3663c0ffbc1**.

**PARECER TÉCNICO 039/2023 - DPC/PROPLAN/UNESPAR**  
**Processo Nº: 17.525.211-8**

Trata-se do Termo de Cessão de Bem Imóvel que entre si, celebram a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, e o Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão.

Do Objeto: Por intermédio deste instrumento, a CEDENTE, na qualidade de legítima proprietária, cede, em uso à CESSIONÁRIA, uma área equivalente a aproximadamente 04 (quatro) alqueires do Campus Silvio Turci, situado na rodovia BR, KM 3, saída para Cascavel, situado na Gleba nº 1 – 1ª. Parte, município e comarca de Campo Mourão, Paraná, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 35.725 e croqui em anexo.

A área objeto da Cessão, é intransferível e destina-se exclusivamente ao Ensino, à Pesquisa e a Extensão, com a finalidade de executar atividades pedagógicas (manejo com plantio de culturas e conservação) do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão.

**Dos Encaminhamentos:**

- I) Parecer do Setor de Projetos e Convênios da DPC;
- II) Parecer da Diretoria de Projetos e Convênios - DPC;
- III) Parecer do Diretor do Campus de Campo Mourão, com a aprovação da Cessão;
- IV) Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Unespar;
- V) Análise e Parecer da Pró-Reitoria de Planejamento;
- VI) Apreciação do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

**Parecer Técnico:**

Esta Diretoria é de Parecer Técnico favorável, a continuidade da tramitação do Termo guarda-chuva nas demais unidades do processo.

É o parecer.

Paranavaí, 09 de agosto de 2023.

**Gisele Maria Ratigueri**  
Diretora de Projetos e Convênios  
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar

Documento: **PARECERTECNICO039.2023TCCOLEGIOAGRICOLA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratigueri (XXX.309.089-XX)** em 09/08/2023 15:16 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 09/08/2023 15:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**fe78e23c93475c8b59fa24faa017d27d**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO PARA PARECER REFERENTE A TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ EM FAVOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 10/08/2023 09:17

---

**DESPACHO**

Prezado Diretor do Campus de Campo Mourão, Professor João Marcos Borges Avelar.

Solicito por gentileza, parecer com a aprovação da Cessão.

Atenciosamente.

Poliana A. Garcia  
Chefe do Setor de Projetos e Convênios  
DPC/PROPLAN

Documento: **DESPACHO\_17.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 10/08/2023 09:19 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 10/08/2023 09:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**17daad0681e17a7c1315ea7dd9adf355**.

**Campus de Campo Mourão**  
**DIREÇÃO DE CAMPUS**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO PARA PARECER REFERENTE A TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ EM FAVOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 11/08/2023 15:04

---

**DESPACHO**

Campo Mourão, 11 de Agosto de 2023.

De: Diretor do Campus de Campo Mourão  
Para: DPC/PROPLAN/UNESPAR

A Direção do Campus de Campo Mourão declara ciência e manifesta-se favorável à continuidade do presente processo que se refere ao Termo de Cessão de Bem Imóvel que entre si, celebram a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, e o Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola de Campo Mourão, conforme documentos anexos. Solicito que o presente processo seja encaminhado para análise e deliberação do Conselho de Administração e Finanças da Unespar (CAD).

Atenciosamente

Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar  
Diretor



Documento: **DESPACHO\_18.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 11/08/2023 15:04 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **João Marcos Borges Avelar** em: 11/08/2023 15:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**aea97da39442d6ad215e88ac020fd15b**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO PARA PARECER REFERENTE A TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ EM FAVOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 11/08/2023 16:11

---

**DESPACHO**

Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.

Considerando o Parecer Técnico 012/2023 -DPC e demais documentos do presente protocolado.

Solicitamos, por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.

Agradecemos.

Poliana A. Garcia  
Chefe do Setor de Projetos e Convênios  
DPC/PROPLAN

Documento: **DESPACHO\_19.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 11/08/2023 16:12 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

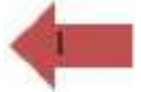
Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 11/08/2023 16:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**693fcf8553e5d2c868dab290d3df32aa**.





DESPACHO N. 004/2023-PROJUR/CAA-UNESPAR

**Protocolo Digital: 17.525.211-8**

**Prezada Sra. Diretoria de Projetos e Convênios – UNESPAR,  
Sra. Gisele Ratiguieri,**

Tendo em vista o nobre e pertinente questionamento do Sr. Diretor de Campus, o Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar (fls.33) sobre a finalidade e destinação do objeto doado, ainda que a parceria com o Colégio Agrícola de Campo Mourão tenha por escopo a conservação do local, e no cunho pedagógico, favorecendo as práticas de cultivo e manejo de diversas culturas, para o aperfeiçoamento da teoria estudada em sala de aula com a utilização racional do solo, cumpre recomendar o que segue.

1. Sobre a necessidade de observar a melhor execução das contratações, cumpre observar os preceitos legais em respeito à Nova Lei de Licitações, Lei 14.133 de 2021; em específico, o respectivo Decreto regulamentador n.10.086 de 2022, nestes termos:

Seção III - Da Doação

Art. 545. O processo de aquisição imobiliária mediante recebimento de doação, cabe a partir de proposição da pessoa física ou jurídica proprietária do respectivo imóvel ofertado, ou ainda do órgão da Administração Pública Estadual interessado na sua utilização.

Art. 546. A avaliação dos aspectos de conveniência e oportunidade administrativas para aceitação ou recusa da doação deverá considerar:

I - a existência de interesse público, econômico ou social no recebimento do imóvel ofertado, levando-se em conta, principalmente, as potencialidades, estado físico, as restrições de uso e ocupação, assim como eventuais ônus ou encargos incidentes sobre o bem; e

**II - na hipótese de doação com encargos, a demonstração, pelo órgão interessado, da capacidade de cumprimento dos encargos e condições estabelecidas pelo doador, tais como prazos, vinculação do uso e as obrigações do donatário em relação às obras e reformas.**

Art. 547. A existência de ônus ou encargos incidentes sobre o bem ofertado não impede a aquisição mediante recebimento por doação.

Parágrafo único. Demonstrada a conveniência e oportunidade na aceitação de doação de imóvel e respectivo encargo, deverá o órgão/ente interessado comprovar a disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os ônus decorrentes.



Procuradoria Jurídica



2. Portanto cumpre atender aos seguintes requisitos mínimos e sequenciais para concluir a doação e cumprir com os encargos estabelecidos, adotando-se as seguintes providências:

- a) A elaboração da planta de implantação/croquis e outros elementos necessários para a caracterização do(s) imóvel(is), especialmente da área cedida;
- b) A demonstração do status de ocupação, com relatório fotográfico;
- c) A juntada da documentação cartorial dos imóveis, transcrição ou matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis, expedida até 180 (cento e oitenta) dias, na sua íntegra;
- d) A averbação das respectivas construções na matrícula do imóvel;
- e) Cópia da lei de Doação do Município - Averbação R5/35725 da matrícula mencionada na escritura;

Atendidos os itens acima, cumpre recomendar ainda seja readequado o Plano de Trabalho, com a descrição dos objetos que fazem parte do Termo de Cessão, mencionando os projetos de ensino, pesquisa e extensão, e das possíveis repercussões financeiras, se houver.

Desse modo, devolvo o expediente, no dever legal de orientação jurídica, para que sejam adotadas as recomendações legais, visando melhor atender a finalidade pública.

Atenciosamente,

Paranavaí, 15 de Agosto de 2023.

**Lia Nara Viliczinski de Oliveira**  
Advogada OAB/PR 81.638 - UNESPAR  
Coordenadora de Atos Administrativos

Documento: **DESPACHO0042023PROJURCAA17.525.2118PLANODETRABALHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 15/08/2023 11:10.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 15/08/2023 11:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**680af12425da7a1034fd5b72572ad20**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO PARA PARECER REFERENTE A TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ EM FAVOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 16/08/2023 10:02

---

**DESPACHO**

Prezado Wagner Wanderbroock .

Solicitamos por gentileza o atendimento ao despacho da Projur, mov.42, fls 149 a 150 itens A,B,C,D e E. Após a inclusão da documentação, favor devolver o protocolado para essa Diretoria.

Atenciosamente,  
Poliana A. Garcia  
Chefe do Setor de Projetos e Convênios  
DPC/PROPLAN



Documento: **DESPACHO\_21.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 16/08/2023 10:03 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 16/08/2023 10:02.



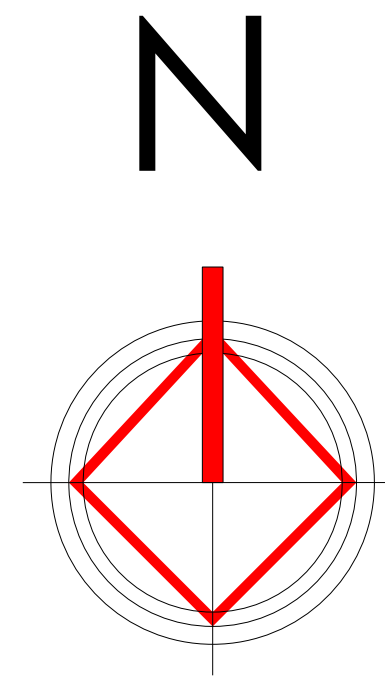
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f20d1cd991f4fc53e4f7d02fa115fde3**.

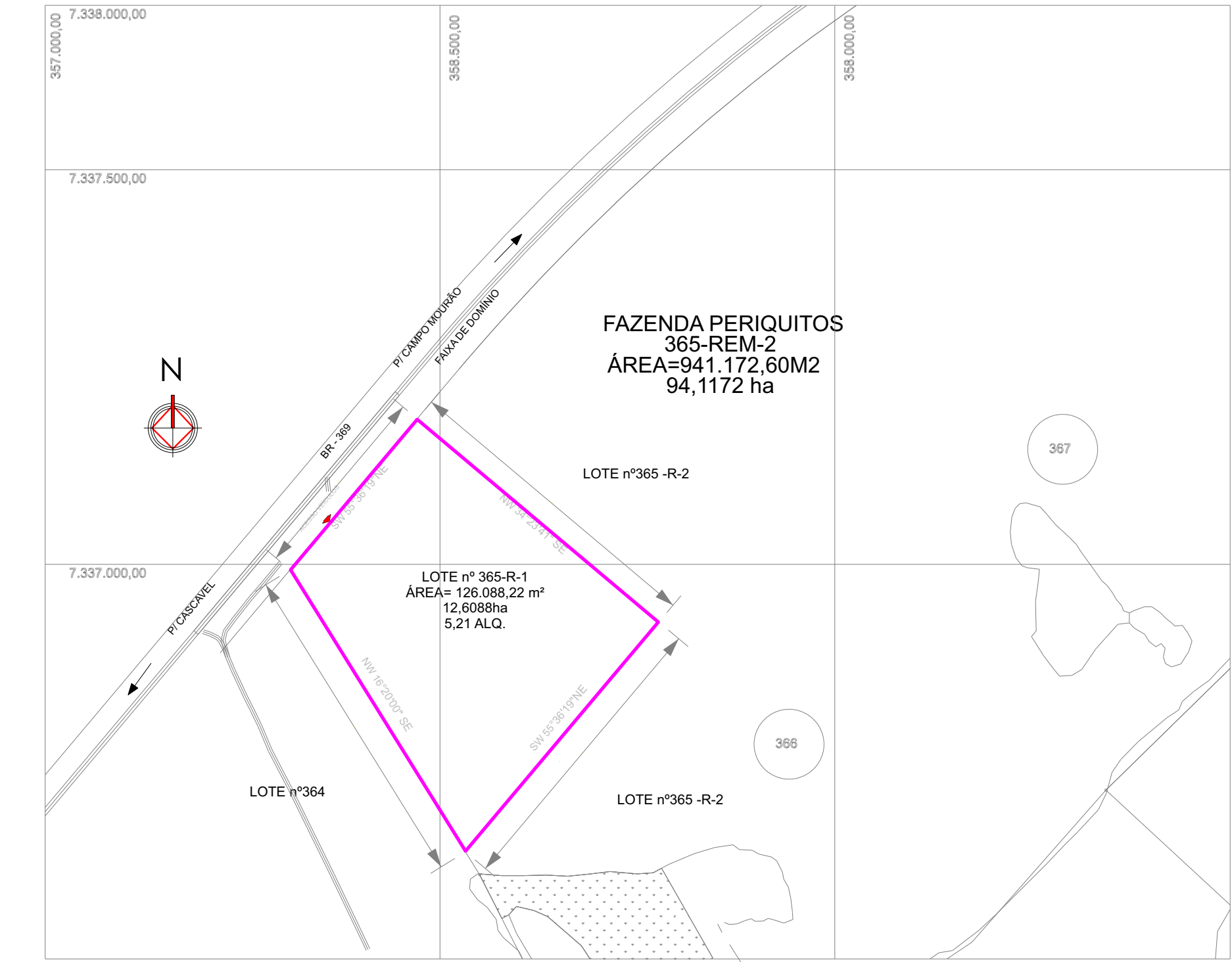
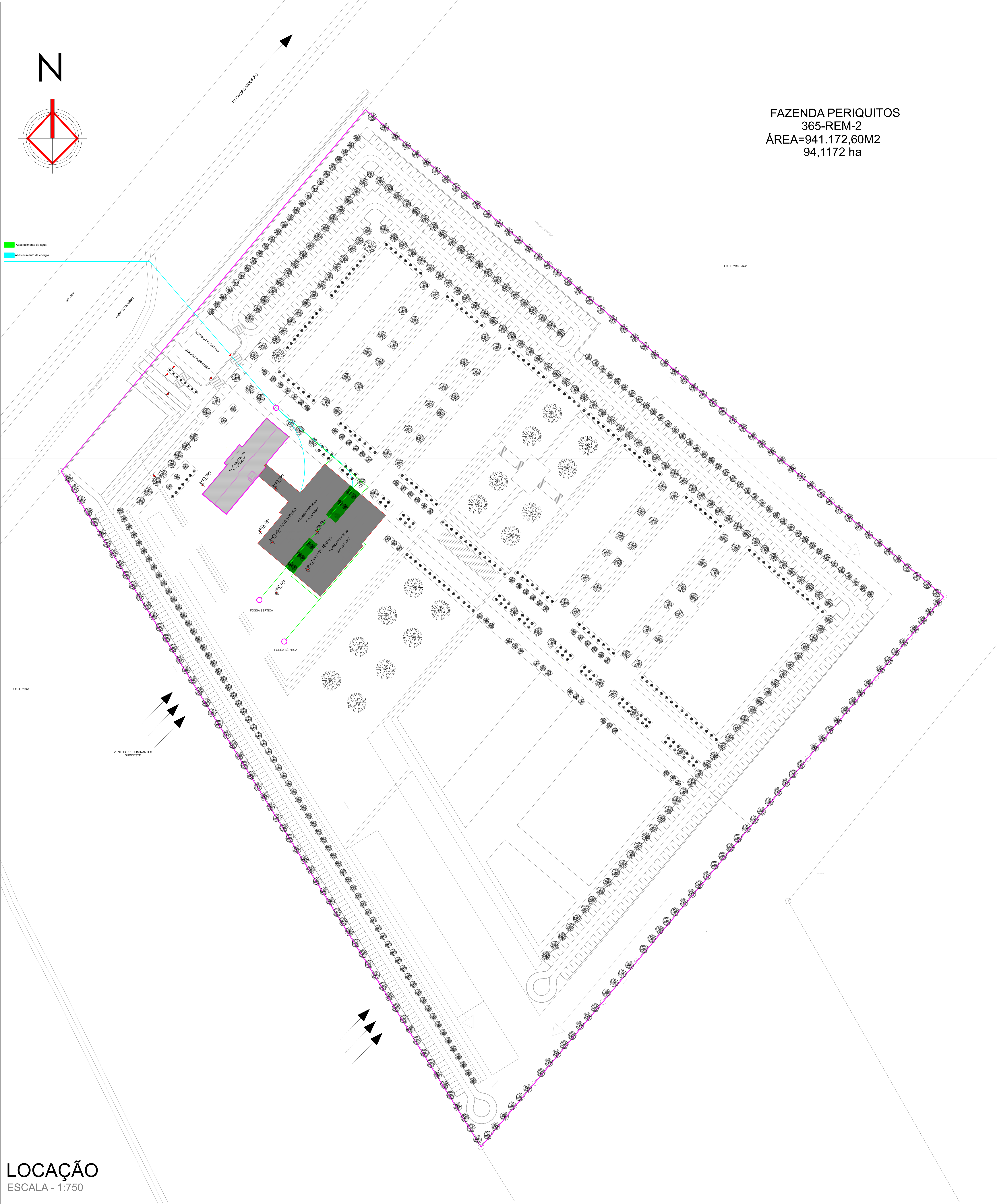
CANCELADO



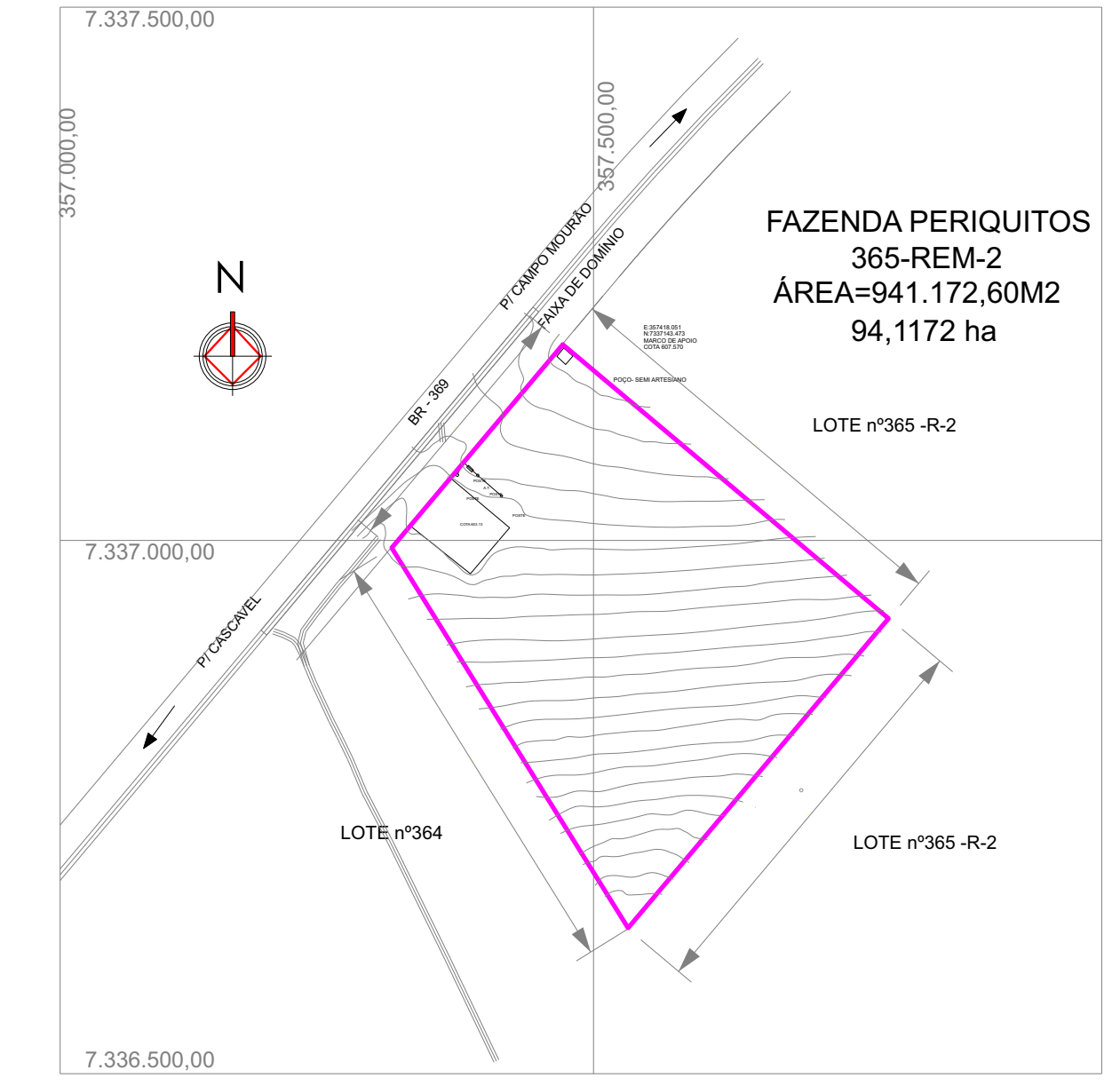
FAZENDA PERIQUITOS  
365-REM-2  
ÁREA=941.172,60M2  
94,1172 ha



Abastecimento de água  
Abastecimento de energia



SITUAÇÃO  
ESCALA - 1:7500



PLANIALTIMÉTRICO  
ESCALA - 1:7500

LOCAÇÃO  
ESCALA - 1:750

BLOCO 02 - LABORATÓRIO  
BLOCO 03 - BIBLIOTECA

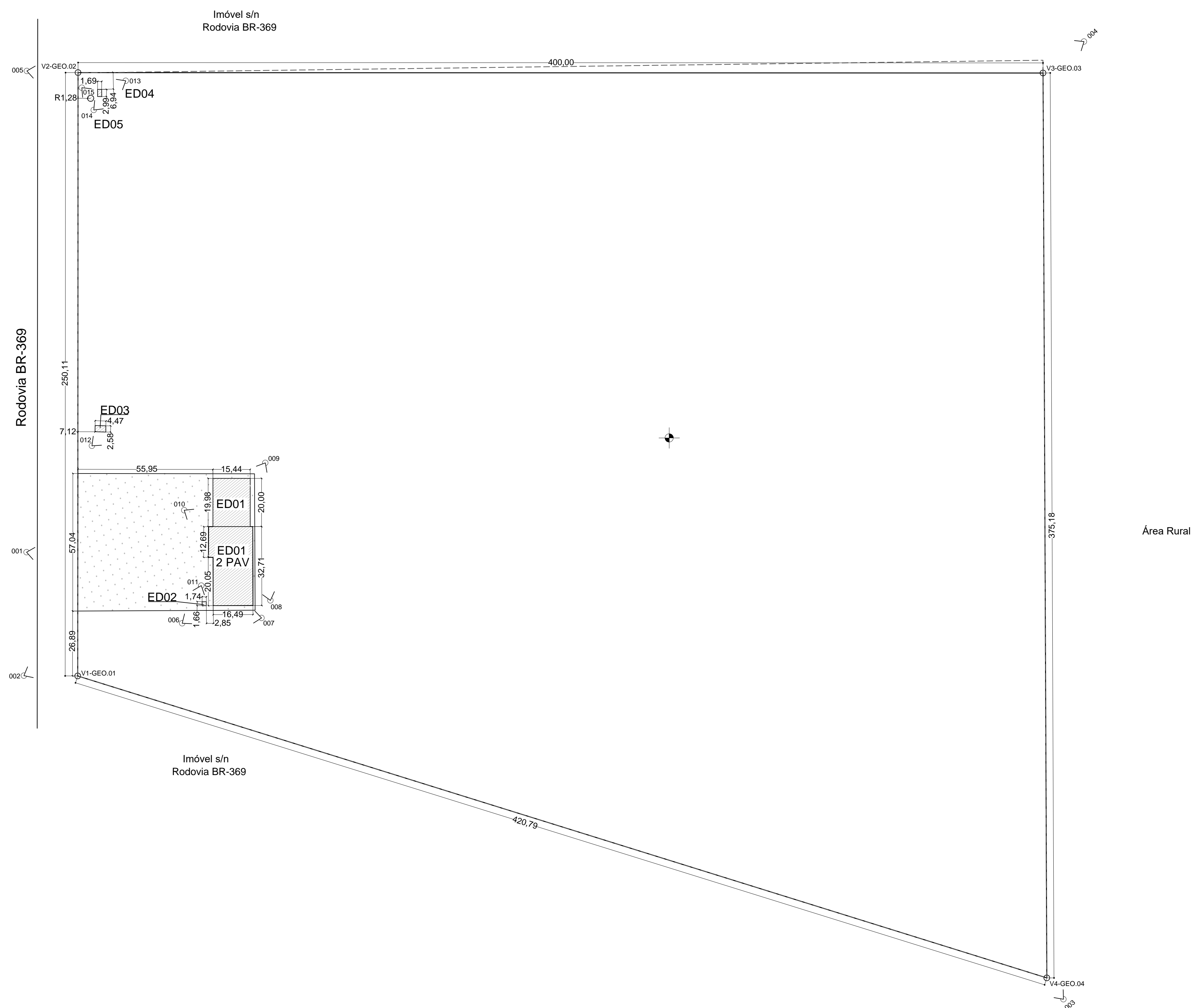
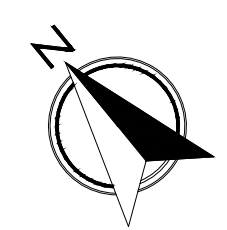
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECLCAM		ERICO FERNANDO ROZIN	
RDS BR 309 KM 2 GLEBA REGISTRO CAMPO MOURÃO - 1ª PARTE			
CAMPUS MOURÃO		365-R-1	
ARQUITETÔNICO	1307,23 MP		
LOCALIZAÇÃO - SITUAÇÃO - LOCALIDADE - PLANIALTIMÉTRICO			
0108	INDICAÇÃO	DANRY	100213



LEGENDA

- VX-GEO.XX Vértice do Imóvel
- Limite do Imóvel Levantado
- - - Limite do Imóvel Cadastrado (Documentação Cartorial - Projeção)
- Meio Fio
- ▨ Edificação (Área Ocupada)
- ▩ Área Ocupada
- Área Disponível
- ⊗ Tomada das Fotografias
- ⊕ Coordenada Central do Imóvel

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	SETI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior SEET - Secretaria de Estado do Esporte e Turismo		
ÓRGÃO DE OCUPAÇÃO	SETI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior SEET - Secretaria de Estado do Esporte e Turismo		
UNIDADE FUNCIONAL	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná Sede Regional da SEET		
EDIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO	TIPO DE EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUIDA (m²)
ED01	Escritórios e Salas de Aula	Barracão	1.436,26
ED02	Central de Gás	Estrutura de Proteção	2,89
ED03	Central de Energia	Estrutura de Proteção	11,53
ED04	Depósito	Depósito	5,06
ED05	Caixa D'Água	Caixa D'Água	5,13
DADOS DO IMÓVEL		ÁREA (m²)	
Área do Terreno		125.282,16	
Área do Registro		126.088,22	
Área Construída		1.460,87	
Área Ocupada		4.188,36	
Área Disponível		121.093,80	



MEMORIAL DESCRITIVO								
Vértice	Distância (m)	Distância Registrada(m)	Ângulo Interno	Rumo	Coordenada E	Coordenada N	Latitude	Longitude
V01-GEO.01-V02-GEO.02	250,11	250,00	107°16'22.8"	39°18'13.5"-NE	357258,48	7336949,25	-24°04'23.7"	-52°24'14.8"
V02-GEO.02-V03-GEO.03	400,00	400,00	90°01'03.9"	50°42'50.2"-SE	357416,90	7337142,79	-24°04'17.5"	-52°24'09.1"
V03-GEO.03-V04-GEO.04	375,18	380,44	90°15'30.4"	39°01'39.4"-SW	357726,50	7336889,51	-24°04'25.8"	-52°23'58.2"
V04-GEO.04-V01-GEO.01	420,79	420,73	72°27'03.4"	33°25'23.7"-NW	357490,26	7336598,06	-24°04'35.2"	-52°24'06.7"
Coordenada do Centro do imóvel					357510,77	7336870,42	-24°04'26.4"	-52°24'05.9"

SIRGAS 2000 FUSO 22 SUL

CLIENTE: EP - ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
Coordenadoria do Patrimônio do Estado

SERVIÇO: ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
Contrato SEPL n° 004/2016

TÍTULO: Planta Planimétrica Cadastral  
NOMENCLATURA: CPE N° 4099

TITULARIDADE DO IMÓVEL: EP - Estado do Paraná

MUNICÍPIO: Campo Mourão  
DATA: 10/01/2017  
ESCALA: 1/1.000

TOPOGRAFIA: Franklin Goetz  
DESENHO: Aline Vidoto

RESP. TÉCNICO: *João Paulo Carvalho Raivel*  
Eng. Cartógrafo CREA/RJ 158869/D



## INDICAÇÃO DAS ÁREAS DO CAMPUS SILVIO TURCI (BR 369) - LIVRES E OCUPADAS

Figura 1 – Área total extraída do GoogleMaps



Figura 2 – Indicação das áreas livres (terra nua) e ocupadas com construções





CNM 085217.2.0036725-83

MATRICULA Nº  
35.725

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL  
1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS  
Campo Mourão - Paraná

2.009  
ANO  
1  
MOMA

MATRICULA Nº 35.725.-

Edizâng.º Wilson Mourão  
Barragem - Par. nº 02207

15 de Outubro de 2009. - Prot. nº. 225.097.-

**IMÓVEL:** Lote de Terras nº.365-R-1, com área de 126.098,22m² ou 12,60982ha, situado na Gleba nº.1 - 1ª. Parte, Registro Campo Mourão, deste município e Comarca de Campo Mourão-PR, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto situado na divisa com a faixa de domínio da rodovia BR-369 (Campo Mourão - Cascavel) e o lote nº.364; segue por uma linha seca com o rumo NW 16°20'SE, na distância de 420,73m confrontando com o lote nº.364, até o outro ponto; segue por uma linha seca com o rumo SW 55°36'19"NE, na distância de 380,44m, confrontando com o lote nº.365-R-2 na distância de 380,44m até outro ponto; segue por linha seca com rumo NW 34°23'41"SE na distância de 400,00m confrontando com o lote nº.365-R-2 até o ponto situado na divisa com a faixa de domínio da rodovia BR-369 (Campo Mourão - Cascavel); segue à esquerda confrontando com a faixa de domínio da BR-369, sentido para Cascavel, com o rumo SW 55°36'19"NE na distância de 250,00m até o ponto de partida da presente descrição.- Lote este resultante da subdivisão do Lote nº.365, com área de 1.078.200,00m², situado na Gleba nº.1 - 1ª. Parte, Registro Campo Mourão, deste município e Comarca de Campo Mourão-PR.-

**PROPRIETÁRIO:** SILVIO TURCI, brasileiro, agricultor, portador da CI/RG nº.298.957-PR e do CPF nº.022.403.949-50, casado sob o regime de comunhão de bens em data de 20/06/1967, com VALKÍRIA TERZEIINHA SILVEIRA TURCI, brasileira, professora, portadora da CI/RG nº.1.074.420-2-55P-PR, e do CPF nº.010.507.333-50, residentes e domiciliados na BR-272, s/n, Campo Mourão-PR.-

Registro anterior nº.19.392, do Livro 2 registro Geral, deste Ofício Insulario.- Enchimentos:- REHEL.-16 10 2009 - Dou 24.- O Oficial:

Edizâng.º Wilson Mourão  
Barragem - Par. nº.02207

Av-1/35 725 - Prot. nº. 225.097.-18/10/2009.-Título: Nome de Fantasia.-Procedi à presente averbação para constar que o nome de Entrada do imóvel objeto da presente matrícula é **DEBILIDA DO VEDADO**





MATRICULA N° 35.725.- FICHA N° 1-VERSO.-  
[CONTINUAÇÃO AV-1/35.725.-] FAZENDA PIRIQUITOS., Conforme  
consta de AV-7/19.392 do livro 2-RG deste Ofício.-  
Emolumentos:nihil.- 16.10.2009.- Dou 16.- O Oficial:  
Ela. M. Cecilio Mota dos Reis  
Escritorio - Prot. n° 225.097

AV-2/35.725.- Prot. n° 225.097 -15/10/2009 -TITULO: Nome de  
fantasia.-Procedi a presente averbacao para constar que o  
imovel objeto da presente matricula acha-se cadastrado no  
INCRA sob numero 719.056.023.735-6., Conforme consta do  
caput da matricula 19.392 do livro 2-RG deste Ofício.-  
Emolumentos:nihil.- 16.10.2009 - Dou 16.- O Oficial:  
Ela. M. Cecilio Mota dos Reis  
Escritorio - Prot. n° 225.097

AV-3/35.725 - Prot. n° 225.097.- 15.10.2009.- TITULO:  
RESERVA LEGAL.- Procedi a presente averbacao, para constar  
que fica gravada como Reserva Florestal Legal do imovel  
desta matricula, a area de 21,3632 hectares, correspondente  
a 20,00% da area total do imovel, samtadas as limitacoes de  
uso relativas a Reserva Florestal Legal fica gravada como de  
utilizacao limitada, nos termos da legislacao florestal  
estabelecidas em lei.- Conforme consta do Termo de  
compromisso de Conservacao de Reserva Florestal Legal,  
expedido aos 26-03-2003, pelo INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA  
- IAP, representado por Ricardo de Jesus Carvalho dos  
Santos, chefe do escritorio regional do IAP averbado sob  
numero AV-5/19.392, do Livro 2-RG deste Oficio Inmobiliario.-  
Emolumentos:NINIL.-16.10.2009.- Dou 16.- O Oficial:  
Ela. M. Cecilio Mota dos Reis  
Escritorio - Prot. n° 225.097

R-4/35.725.- Prot. n° 225.097.- 15.10.2009.- TITULO:  
DESAPROPRIACAO.- EXPROPRIADOS: SILVIO TURCI e sua esposa  
VALERIA TEREZINHA SILVEIRA TURCI, brasileiros, casados  
entre si sob o regime da Comunhao de Bens em data de  
20/06/1963, ele agricultor, portador da CI/RG  
n° 298.957-33P-PR e do CPF n° 022.483.149-53, ele  
professor, portadora da CI/RG n° 1.074.420-2-33P-PR, e do  
CPF n° 018.507.930-30, residentes e domiciliados na BR-272  
s/n°, em Campo Mourao-PR - EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE CAMPO  
MOURAO, pessoa juridica de direito publico interno, inscrita  
no CNPJ n° 75.904.324/0001-06, com sede e foro em Campo  
Mourao-PR, representado neste ato por seu Prefeito  
Municipal, NELSON JOSE TURCK, brasileiro, contador,  
portador da CI/RG n° 760.477-7-33P-PR e do CPF  
n° 095.079.659-04, casado, residente e domiciliado na  
Avenida Goioera n° 1.980, Edificio Caribe, Apto n° 407,  
centro, em Campo Mourao-PR, como consta do titulo.- ANUENTE:  
LOIZ MONTEY TORST, CI/RG n° 233.614-33P-PR e do CPF  
n° 003.438.799-15, representado neste ato por- DORA MARIA  
Contadora fis. n.° 2



CNM 085217.2.0035725-63

MATRÍCULA N.º  
**35.725**

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS  
Campo Mourão - Paraná

*[Handwritten signature]*

Fls. 159  
Mov. 47

2.009  
ANO \_\_\_\_\_  
FOLHA **2**


(CONTINUAÇÃO R-4/35.725.-) SILVEIRA TONET, Brasileira, viúva, de lar, portadora da CI/RO n.º 491.742-7-JSP-PR e do CPF n.º 494.103.479-91, residente e domiciliada na Avenida José Custódio da Oliveira n.º 1.825, Apto n.º 901, centro, em Campo Mourão-PR, como consta do título.- **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Desapropriação, lavrada em 17.08.2009, às fls n.º 024/027, do livro n.º 95-M, no Serviço Notarial do Distrito de Fiquirivá, Comarca de Campo Mourão-PR.- **OBJETO DO PRESENTE REGISTRO:** O imóvel objeto da presente matrícula para fins de implantação do CAMPUS UNIVERSITÁRIO FICILCAM.- Consta do Título: A apresentação das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais n.ºs. 5301222-97 e 5300757-03, emitidas em 21.07.2009.- Dispensa a apresentação de CND/INSS.- A DOI será emitida e enviada a SRP pela Serventia Notarial.- Enq. apresentação: CCIR 2003/2004/2005 devidamente quitado - Isento de FURREJUS conforme item 21 IN 01/99 da Instrução Normativa n.º 02/99 da C.N.C.S.-PR.- Enrolamentos.4310VRC - 16.10.2009.- Dou fé.- O Oficial


*[Handwritten signature]*  
Escritura - Par. n.º 159


R 5/35.725.- Prot. n.º 228.951.- 10.05.2010.- **TÍTULO:** DOAÇÃO.- **DONATÁRIO:** ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.416.940/0001-28, representada por seu procurador, OROVALDO APARECIDO SOLEMON FILHO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI/RO n.º 7.393.368-4-SSP-PR e do CPF n.º 007.868.769-13, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, nos termos do Subestabelecimento de Procuração lavrado às fls n.º 114/115, do livro n.º 34-S, do Serviço Notarial Distrital de Santa Quitéria, Comarca de Curitiba-PR, e nos termos da procuração lavrada às fls n.º 136/137, do Livro n.º 542-P, do Serviço Notarial Distrital de Santa Quitéria, Comarca de Curitiba-PR, como consta do título.- **DONADOR:** MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede e foro em Campo Mourão-PR, representado por seu Prefeito Municipal, NELSON JOSÉ TURECK, brasileiro, contador, portador da CI/RO n.º 768.477-7-SSP-PR. Continua no verso

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.aripar.org/e-validador](http://www.aripar.org/e-validador) o CNS: 08.521-7 e o código de verificação do documento: JABP3G  
Consulta disponível por 30 dias



MATRICULA N° 35.725.- FICHA N° 2-VERSO.-  
(CONTINUAÇÃO R-5/35.725.-) \* do CPF n°.095.079.659-04,  
casado, residente e domiciliado na Avenida Getúlio n° 1.980,  
Edifício Caribe, Apto n°.401, centro, em Campo Mourão-PR,  
como consta do título.- FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública  
de Doação com Encargos, lavrada em 08.03.2010, às fls  
n°.046/048, do livro n° 344-B, no 2° Serviço Notarial de  
Campo Mourão-PR.- VALOR: R\$437.356,50.- Consta de Título:  
Certidão Negativa Ambiental emitida em 05.03.2010; da  
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos  
Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros  
n°.656032009-14023010, emitida em 02.10.2009; Certidão de  
Carterio do Distribuidor Público e Anonos da Comarca de  
Campo Mourão-PR, emitida em 26.03.2010.- Emitida a DOI à SRP  
pela Serventia Notarial.- Isento do recolhimento do FUNREJUS  
de acordo com a Instrução Normativa 01/99. Emolumentos: 4310  
VRC.- 13.05.2010 - Dou fé.- O Oficial  Elizangela Cecilio Mota dos Reis  
Escrivania - Portaria n° 822/96

Av-5/35 725.- Prot. n°.228.951.- 10.05.2010.- TÍTULO:  
CLAUSULA DE INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE.- Procedi a  
presente averbação por Escritura Pública de Doação com  
Encargos, lavrada em 08.03.2010, às fls n°.046/048, do livro  
n°.344-B, no 2° Serviço Notarial de Campo Mourão-PR, para  
constar que a doação é feita sob as seguintes condições e  
encargos "...Art.3° - O imóvel doado deverá ser utilizado  
pelo donatário para implantação do Campus Universitário  
ETCILCAM, sendo que o descumprimento deste artigo da Lei  
Municipal anteriormente mencionada, acarretará a reversão do  
imóvel ao patrimônio público, independente de interpelação  
judicial; Art.4° - A presente doação é condicionada a  
cláusula de reversão do imóvel e benfiterias no patrimônio  
do Município de Campo Mourão, se o donatário inadimplir  
obrigações legais ou de desvio de finalidade; Parágrafo  
único- O prazo para iniciar a obra será de até 02 anos, e o  
prazo para conclusão da obra será de até 05 anos, ambos  
iniciando a contagem no dia 17.08.2009; Art.5° - O imóvel  
será gravado com a cláusula de IMPENHORABILIDADE e  
INALIENABILIDADE.- Isento do FUNREJUS conforme art. 32,  
inciso IX do Decreto Judiciário n°.153/99, (alterado pelo  
Deer. Judiciário 251/99).- Emolumentos:- 60 VRC.-  
13.05.2010.-Dou fé.- O Oficial  Elizangela Cecilio Mota dos Reis  
Escrivania - Portaria n° 822/96

Segue ficha n°03.- 





CNN 085217.2.0035725-63

MATRÍCULA Nº

35.725

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

Campos Mourão - Paraná

2.014

ANO

3

FICHA

*Elizangela Cecílio Mota dos Reis*  
Escrivente - Portaria 022/99

Av-7/35.725 - Prot. nº.260.866.- 30/06/2014.- **TIPO:**  
CANCELAMENTO.- Procedi a presente averbação, por Termo de  
Compromisso de Proteção de Reserva Legal, emitido por  
Instrumento Particular, emitida em Campo Mourão-PR, em  
04.10.2013, acompanhado de anuência expedida pelo INSTITUTO  
AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, neste ato representado por PAULO  
BENEDITO TAMMERI, CPF nº.350.463.339-53, para constar o  
cancelamento da AV-03 da presente matrícula.- Isento de  
FUNREJUS conforme art.32, inciso IV do Decreto Judiciário  
nº.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 751/99) -  
Evolventes:443VRC.-30/07/2014.- Dou fê.- O Oficial: *Wagner Wanderbrock*

Av-8/35.725.- Prot. nº.260.866.-30-06-2014.- **TIPO:**  
RESERVA  
LEGAL.- Procedi a presente averbação por Termo de  
Compromisso de Proteção de Reserva Legal, emitido por  
Instrumento Particular, emitida em Campo Mourão-PR, em  
04.10.2013, para constar que o proprietário do imóvel objeto  
de presente matrícula, em observância as normas legais de  
preservação ambiental vigente se compromete a preservar a  
área de 2,5218ha, considerada reserva legal, no imóvel  
objeto desta termo, correspondente a 20,00% da área total  
deste imóvel, fica gravada como de RESERVA LEGAL. Declaram  
ainda, que a área de 2,5218ha, referente a complementação do  
total da área exigível de Reserva Legal do presente imóvel,  
está localizada e averbada no imóvel denominado Lote  
365-R-2-D, objeto da matrícula n. 38.265 do livro 2-RC deste  
Ofício.- O presente Termo vem assinado por:INSTITUTO  
AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, representado por PAULO BENEDITO  
TAMMERI, CPF nº.350.463.339-53. MARCELO SILVEIRA TURCI,  
CPF nº.513.656.639-04; SILVANA SILVEIRA TURCI VARRSCHINI,  
CPF nº.939.265.459-68; VALKIRIA TEREZINHA SILVEIRA TURCI,  
CPF nº.019.507.939-30; ESTADO DO PARANÁ, representado neste  
ato por FERNANDO CAVALI ALMEIDA, CPF nº.305.813.689-40.-  
Isento de FUNREJUS conforme art.32, inciso IX do Decreto  
Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário  
251/99) - Evolventes: 443VRC.-30-07-2014.- Dou fê.- O  
Oficial: *Wagner Wanderbrock*

*Elizangela Cecílio Mota dos Reis*  
Escrivente - Portaria 022/99

Escreva FICHA no Verso.-



CNM 085217.2.0035725-63

MATRICULA Nº35.725.- FICHA Nº03-VERSO.-  
Av-9/35.725.- Prot. nº.275.691.- 28/06/2016.- TITULO:  
CANCELAMENTO DE REGISTRO.- Procedi a presente averbação, por  
Ofício nº.113/2016-D, de Cancelamento, requerido pela  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS DE CAMPO MOURÃO -  
UNESPAR, em data de 28.06.2016, neste ato representado por  
EDER ROGERIO STELA, conforme consta do título, acompanhado  
de Certidão expedida pelo Município de Campo Mourão-PR,  
representado por MARCIO BERBET e JOAB QUIULI FERREIRA,  
conforme consta do título, para constar o cumprimento do  
contido do Parágrafo único do Art 4º da Lei Municipal  
2.538/09, constante do Av-6 da presente matrícula.- Isento  
do FUNREJUS conforme art.32, inciso IV do Decreto Judiciário  
nº.153/99, (alterado pelo Degr. Judiciário 251/99).-  
Emolumentos: 315VRC.- 01/07/2016.- Dou fé. O Oficial:

Elida Ap. Wessel  
Escrivante - Post. nº02286

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO

Rua Lourindo Borges, 1517

**CERTIFICO** dou fé, que esta cópia é exata reprodução da original desta serventia, contendo 06 páginas,  
extraída nos termos do Art 19 § 1º da Lei 6.015/73.

Campo Mourão, 18 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII, A3oHP, C0Koh  
7YakZ, F172q

<https://selo.funarpen.cm.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
[www.aripar.org/e-validador](http://www.aripar.org/e-validador) o CNS: 08.521-7  
e o código de verificação do documento: JABP3G  
Consulta disponível por 30 dias



Documento: **Matriculaatualizada35725.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Elizangela Cecilio Mota dos Reis** em 18/08/2023 16:06.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **Wagner Wanderbroock** em: 22/09/2023 15:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d5f9d0fea0dbcd5ad9737999fab040fc**.



**Campus de Campo Mourão**  
**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO PARA PARECER REFERENTE A TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ EM FAVOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 22/09/2023 17:16

---

**DESPACHO**

Prezada Poliana,

Considerando o despacho da Projur, mov.42, fls 149 a 150 itens A,B,C,D e E, seguem as devidas providências:

Item A - A elaboração da planta de implantação/croquis e outros elementos necessários para a caracterização do(s) imóvel(is), especialmente da área cedida - **Fls 153,154.**

Item B - A demonstração do status de ocupação, com relatório fotográfico. **Fls 155,156.**

Item C - A juntada da documentação cartorial dos imóveis, transcrição ou matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis, expedida até 180 (cento e oitenta) dias, na sua íntegra, **Fls 157-162.**

Item D - A averbação das respectivas construções na matrícula do imóvel - **Considerando que a área cedida não possui construção, não há necessidade de averbação.**

Item E - Cópia da lei de Doação do Município - Averbação R5/35725 da matrícula mencionada na escritura - **Consta na matrícula do imóvel, na fls 159.**

Em relação à recomendação de que "seja readequado o Plano de Trabalho, com a DESCRIÇÃO DOS OBJETOS", informamos que no Plano de Trabalho, fls 58-60, no item 9.2, menciona o objeto, que dentre outras coisas é "para cunho pedagógico". Em continuidade, neste mesmo parecer, sobre a citação "projetos de ensino, pesquisa e extensão", que desta tríada preconizada para as atividades da Universidade, no caso o projeto em tela, quando é mencionado "para cunho pedagógico" no projeto, refere-se então ao "ensino".

Att,

Wagner Wanderbroock  
Coordenador Administrativo  
UNESPAR - Campus Campo Mourão  
Portaria No 681/2020 - REITORIA/UNESPAR



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO PARA PARECER REFERENTE A TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ EM FAVOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 25/09/2023 09:36

---

**DESPACHO**

Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.

Encaminho o presente protocolado, para apreciação e possível envio para proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Atenciosamente.

Poliana A. Garcia  
Chefe do Setor de Projetos e Convênios  
DPC/PROPLAN



Documento: **DESPACHO\_25.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 25/09/2023 09:37 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/09/2023 09:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a6aa29a0fad4383cee95a4c78081d7c3**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

---

**Protocolo:** 17.525.211-8  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO PARA PARECER REFERENTE A TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ EM FAVOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO.  
**Interessado:** WAGNER WANDERBROOCK  
**Data:** 28/09/2023 12:00

---

**DESPACHO**

Para: Ivone Cecatto  
Chefe de Gabinete da Reitoria

Encaminhado para inserção na Pauta de Conselho de Planejamento, Administração e Finanças para análise e deliberação.

Att.  
Sydney R Kempa  
Pró-Reitor de Planejamento

Documento: **DESPACHO\_26.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 28/09/2023 12:00 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **17.525.211-8** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 28/09/2023 12:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d84beb2367cb863fb9f2ae261802746b**.